

10 MINUTOS SALVAM VIDAS





DECRETO Nº 3.106 / 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3106/2017, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

**ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO
DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **Prefeito de Magé**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, artigo 68, IV da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro;

Considerando que existe tendência de queda na arrecadação municipal para o presente exercício em relação à estimativa prevista na Lei Orçamentária;

Considerando que a presente gestão assumiu a administração do município apenas em 08 de abril de 2016 após a cassação do mandato do antigo titular do Poder Executivo;

Considerando que nenhuma medida de contenção de despesas havia sido tomada até a assunção deste novo governo, sobretudo, considerando-se que o orçamento foi elaborado com receitas de forma claramente superestimada;

Considerando a necessidade de cumprir as metas de resultado previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como, de garantir o equilíbrio das contas públicas,

Considerando o princípio da continuidade administrativa que nos obriga a garantirmos a continuidade dos programas e projetos em execução;

Considerando que o nível de comprometimento das despesas municipais, quando do início desta administração estava além das receitas arrecadadas no período, indicando que não teríamos condições de arcar com todas as despesas contratadas e empenhadas no exercício;

Considerando enfim, que é dever do gestor agir com responsabilidade quanto aos gastos públicos, garantindo a manutenção do equilíbrio das contas públicas.

DECRETA:

Art. 1º. As despesas de custeio e investimentos, excetuadas as Despesas com pessoal e encargos sociais, dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, atendidas com recursos do Tesouro Municipal, ficam limitadas, conforme as disposições deste decreto,

Art. 2º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste decreto os Secretários Municipais.

Parágrafo único: As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º. A Secretaria de Fazenda poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive para determinar os valores da limitação de empenho a ser cumprida pelas Secretarias Municipais.

Parágrafo único: Todos os atos expedidos de forma complementar ao presente decreto deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do município.

Art. 4º. Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas, cujo efeito deverá ocorrer até o final do presente exercício:

I - Vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18h, ressalvados os casos emergenciais e para atendimento às demandas da Saúde e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

II - Ficam suspensos de forma temporária até o final do exercício:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

b) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

PODER EXECUTIVO

Prefeito
**RAFAEL DOS SANTOS
DE SOUZA**

Vice-Prefeito
VANDRO LOPES GONÇALVES
 Procurador Geral do Município
PAULO HENRIQUE PINTO DE MELLO

Chefe de Gabinete
**MUNIQUE FERREIRA NOGUEIRA
TAVARES**

Secretaria de Governo
MIGUELANGELO PEREIRA PELEGRINO

Secretaria de Administração
SANDRA RODRIGUES DA SILVA

Secretaria de Fazenda
LEONARDO FRANCO PEREIRA

Secretaria de Planejamento e Orçamento
MAURO GOMES PEREIRA PINTO

Secretaria de Trabalho, Emprego,
 Habitação e Geração de Renda
GILMAR CORREA DE MELLO

Secretaria de Transportes
AMISTERDAN SANTOS VIANA

Secretaria de Controle Interno
OTTONI LUIZ FERREIRA

Secretaria de Obras
VANDRO LOPES GONÇALVES

Secretaria de Meio Ambiente
FABRÍCIO GASPARGASPAR RODRIGUES

Secretaria de Ordem Pública
ALMIR MATHIAS TEIXEIRA

Secretaria de Educação e Cultura
ALISON BRANDÃO SANTOS ALVES

Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer
 e Terceira Idade
**ALISON BRANDÃO SANTOS ALVES
(INTERINO)**

Secretaria de Serviços Públicos
CREZIO DA SILVA SANTIAGO

Secretaria de Saúde
STELA MARY DA SILVA VIDAL

Secretaria de Assistência Social
 e Direitos Humanos
**BIANCA GONÇALVES VASCONCELLOS
DE SOUZA**

Secretaria de Manutenção Pública
GEOVANE ANTUNES JORDÃO

Secretaria de Habitação e Urbanismo
MARCOS SAVIO DE ALMEIDA PEÇANHA

Secretaria Municipal de Indústria e
 Comércio e Desenvolvimento Econômico
EDIVAR SOUZA TAVARES

Secretaria Municipal de Agricultura
 Sustentável
NELSON DOS ANJOS CABRAL JUNIOR

Presidente da FECM
ALISON BRANDÃO SANTOS ALVES

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil
VALDOMIRO FERREIRA DE AMORIM

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ**

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

Presidente
 Pedro Rogério Dutra do Vale

Vice Presidente
 Carlos da Silva Ferreira

2º Vice Presidente
 Paulo Roberto Portugal

1º Secretário
 Alvaro Alencar de O. Rodrigues

2º Secretário
 Silmar Braga de Souza

JOELSON ALVES DE SOUZA
 LEANDRO HASSSEN DAM RODRIGUES
 LEONARDO FRANCO PEREIRA
 JOSE CARLOS PRATA MOREIRA
 FELIPE ALVES PIRES
 IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE
 JÚLIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES
 ANDRE ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO
 ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS
 FÁBIO DUARTE DE ABREU
 JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA
 CLEVERSON VIDAL RIBEIRO



c) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

d) abertura de processos para compra ou contratação de serviços cujo objeto deva ser empenhado no presente exercício, exceto se a despesa ou investimento se refira a utilização de recursos de convênios ou esteja destinado ao atendimento de despesas obrigatórias, de caráter continuado ou aquelas cuja execução possa ocasionar dano à patrimônio público, de terceiro, ou seja, referente à atendimento à demanda da Saúde municipal.

III - Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas.

IV - Fica vedada a cessão ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, e aqueles previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

V - Intensificar o controle da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

VI - Suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

VII - Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

VIII - Controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas;

IX - Controle rigoroso do uso de linhas telefônicas;

X - Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

Art. 5º. Além das medidas estabelecidas no artigo antecedente, fica determinado à Secretaria Municipal de Obras, em parceria com a Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento, que promova o controle dos cronogramas de execução de obras visando a anulação de empenhos das parcelas cuja execução não ocorrerá neste exercício.

Parágrafo único: As Secretarias de Planejamento e Fazenda, deverão em conjunto analisar todas as despesas empenhadas em não liquidadas até a presente data para determinar a possibilidade de sua anulação, desde que se refiram a despesas que não sejam consideradas obrigatórias e de caráter continuado ou referentes à objetos que não serão mais executados ou cuja execução ocorrerá em montante menor em relação à sua estimativa, bem como, aquelas que não podem ser transferidas para o exercício de 2017.

Art. 6º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 7º. A Controladoria Geral do Município, com auxílio da Secretaria da Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal da Fazenda, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação da observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 8º. As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2016.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do município.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE DEZEMBRO DE 2016


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



DECRETO Nº. 3110 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Ementa: "Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta do Município do Magé, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências";

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ** usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, inciso IV da Constituição Federal e artigo 68, IV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do Magé para o exercício financeiro de 2017.

Artigo 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Artigo 3º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JANEIRO DE 2017.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO


QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE						321.671.100,00
Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal de Magé						321.671.100,00
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO						3.752.000,00
Proj./Ativ.: 2.406 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
1	04.122.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
1	04.122.403	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
1	04.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
1	04.122.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
1	04.122.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
1	04.122.403	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
1	04.122.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
1	04.122.403	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
1	04.122.403	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
1	04.122.403	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
1	04.122.403	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
1	04.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
1	04.122.403	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
1	04.122.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
1	04.122.403	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
1	04.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	200.000,00
1	04.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
Total:						396.000,00
Proj./Ativ.: 2.407 - MANUTENÇÃO DO PROCON			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
2	04.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
2	04.122.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
2	04.122.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
2	04.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						121.000,00
Proj./Ativ.: 2.408 - DESPESA COM PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
3	04.122.404	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	80.000,00
3	04.122.404	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	750.000,00
3	04.122.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	2.000.000,00
3	04.122.404	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	200.000,00
3	04.122.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	160.000,00
Total:						3.190.000,00
Proj./Ativ.: 2.409 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
4	04.122.404	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	40.000,00
4	04.122.404	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						45.000,00
Unidade: 02.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						4.416.000,00
Proj./Ativ.: 1.401 - DESAPROPRIAÇÃO			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
5	02.062.403	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
5	02.062.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
5	02.062.403	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						120.000,00
Proj./Ativ.: 2.409 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
8	02.062.404	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	40.000,00
8	02.062.404	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.000,00
Total:						43.000,00
Proj./Ativ.: 2.410 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
6	02.062.403	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE						321.671.100,00
Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal de Magé						321.671.100,00
Unidade: 02.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						4.416.000,00
Proj./Ativ.: 2.410 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
6	02.062.403	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
6	02.062.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
6	02.062.403	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
6	02.062.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
6	02.062.403	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
6	02.062.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	52.000,00
6	02.062.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
6	02.062.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
6	02.062.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
6	02.062.403	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
6	02.062.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						198.000,00
Proj./Ativ.: 2.411 - PRECATÓRIOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
7	02.062.403	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.800.000,00
7	02.062.403	3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	30.000,00
7	02.062.403	4.4.90.91.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						1.835.000,00
Proj./Ativ.: 2.412 - DESPESA COM PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
9	02.062.404	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	92.000,00
9	02.062.404	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	8.000,00
9	02.062.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	1.800.000,00
9	02.062.404	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	200.000,00
9	02.062.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	120.000,00
Total:						2.220.000,00
Unidade: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						7.798.000,00
Proj./Ativ.: 2.414 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
10	04.122.403	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
10	04.122.403	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
10	04.122.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
10	04.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.400.000,00
10	04.122.403	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
10	04.122.403	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
10	04.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	200.000,00
10	04.122.403	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
10	04.122.403	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
10	04.122.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
10	04.122.403	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
10	04.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	12.000,00
10	04.122.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
10	04.122.403	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
10	04.122.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
10	04.122.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
10	04.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	200.000,00
Total:						2.065.000,00
Proj./Ativ.: 2.415 - MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
11	04.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000.000,00
11	04.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	200.000,00
11	04.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	200.000,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE						321.671.100,00
Órgão: 02 00 - Prefeitura Municipal de Magé						321.671.100,00
Unidade: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						7.798.000,00
Proj./Ativ.: 2.415 - MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ
11	04.122.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						1.450.000,00
Proj./Ativ.: 2.416 - DESPESA COM PESSOAL						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ
12	04.122.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Sim	Não	330.000,00
12	04.122.404	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	240.000,00
12	04.122.404	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	70.000,00
12	04.122.404	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Não	600.000,00
12	04.122.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	3.000.000,00
Total:						4.240.000,00
Proj./Ativ.: 2.417 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ
13	04.122.404	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	40.000,00
13	04.122.404	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	3.000,00
Total:						43.000,00
Unidade: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO						1.025.000,00
Proj./Ativ.: 2.418 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ
14	04.124.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.000,00
14	04.124.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
14	04.124.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	20.000,00
14	04.124.403	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	1.000,00
14	04.124.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
14	04.124.403	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Não	Não	5.000,00
14	04.124.403	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	5.000,00
14	04.124.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	1.000,00
14	04.124.403	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituic	Não	Não	Não	1.000,00
14	04.124.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	50.000,00
14	04.124.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
14	04.124.403	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	Não	Não	Não	1.000,00
14	04.124.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	5.000,00
14	04.124.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						123.000,00
Proj./Ativ.: 2.419 - DESPESA COM PESSOAL						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ
15	04.124.404	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	66.000,00
15	04.124.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Sim	Não	48.000,00
15	04.124.404	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	15.000,00
15	04.124.404	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Não	130.000,00
15	04.124.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	600.000,00
Total:						859.000,00
Proj./Ativ.: 2.420 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ
16	04.124.404	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	3.000,00
16	04.124.404	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	40.000,00
Total:						43.000,00
Unidade: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						10.401.700,00
Proj./Ativ.: 2.421 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ
17	04.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	200.000,00
17	04.122.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
17	04.122.403	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não	1.000,00
17	04.122.403	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	Não	Não	Não	1.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE						321.671.100,00
Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal de Magé						321.671.100,00
Unidade: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						10.401.700,00
Proj./Ativ.: 2.421 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
17	04.122.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	1.000,00
17	04.122.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	100.000,00
17	04.122.403	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Premiações Culturais, Ar	Não	Não	Não	1.000,00
17	04.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
17	04.122.403	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Não	Não	1.000,00
17	04.122.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	100.000,00
17	04.122.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
17	04.122.403	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	2.000,00
17	04.122.403	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	1.000,00
17	04.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	100.000,00
17	04.122.403	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	1.000,00
17	04.122.403	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Não	Não	1.000,00
17	04.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						514.000,00
Proj./Ativ.: 2.422 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
18	04.122.403	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Indenizações Restituiçõe	Não	Sim	Não	10.000,00
18	04.122.403	3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Sim	Não	1.000,00
Total:						11.000,00
Proj./Ativ.: 2.423 - MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES GERAIS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
19	04.122.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	50.000,00
19	04.122.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
19	04.122.403	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	538.000,00
19	04.122.403	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	2.000,00
19	04.122.403	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	10.000,00
19	04.122.403	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviç	Não	Não	Não	2.000,00
19	04.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	100.000,00
19	04.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	300.000,00
19	04.122.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	2.000,00
19	04.122.403	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Não	Não	500.000,00
19	04.122.403	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Benefícios Assist	Não	Não	Não	100.000,00
19	04.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.500.000,00
19	04.122.403	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	900.000,00
19	04.122.403	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	Não	Não	Não	1.000,00
19	04.122.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	1.000,00
19	04.122.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	10.000,00
19	04.122.403	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Premiações Culturais, Ar	Não	Não	Não	2.000,00
19	04.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
19	04.122.403	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Não	Não	2.483.700,00
19	04.122.403	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Sim	Não	300.000,00
19	04.122.403	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Indenizações Restituiçõe	Não	Sim	Não	300.000,00
Total:						7.103.700,00
Proj./Ativ.: 2.424 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
20	04.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
20	04.122.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	10.000,00
20	04.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						30.000,00
Proj./Ativ.: 2.425 - DESPESA COM PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
21	04.122.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	1.900.000,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE						321.671.100,00
Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal de Magé						321.671.100,00
Unidade: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						10.401.700,00
Proj./Ativ.: 2.425 - DESPESA COM PESSOAL						Localizador: PREFEITURA DE MAGE
21	04.122.404	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	160.000,00
21	04.122.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	140.000,00
21	04.122.404	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	40.000,00
21	04.122.404	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	460.000,00
Total:						2.700.000,00
Proj./Ativ.: 2.426 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL						Localizador: PREFEITURA DE MAGE
22	04.122.404	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.000,00
22	04.122.404	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	40.000,00
Total:						43.000,00
Unidade: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						19.192.000,00
Proj./Ativ.: 2.440 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						Localizador: PREFEITURA DE MAGE
23	15.451.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
23	15.451.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	150.000,00
23	15.451.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
23	15.451.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
23	15.451.403	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
23	15.451.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000.000,00
23	15.451.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	150.000,00
23	15.451.403	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.000,00
23	15.451.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
23	15.451.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
23	15.451.403	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
23	15.451.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
23	15.451.403	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						2.443.000,00
Proj./Ativ.: 2.441 - DESPESA COM PESSOAL						Localizador: PREFEITURA DE MAGE
25	15.451.404	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	110.000,00
25	15.451.404	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	330.000,00
25	15.451.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	3.000.000,00
25	15.451.404	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	1.000.000,00
25	15.451.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	330.000,00
Total:						4.770.000,00
Proj./Ativ.: 2.442 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL						Localizador: PREFEITURA DE MAGE
26	15.451.404	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	40.000,00
26	15.451.404	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.000,00
Total:						43.000,00
Proj./Ativ.: 2.443 - LIMPEZA URBANA						Localizador: PREFEITURA DE MAGE
27	15.451.416	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
27	15.451.416	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
27	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	8.500.000,00
27	15.451.416	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
27	15.451.416	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
27	15.451.416	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
27	15.451.416	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	400.000,00
27	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
Total:						9.104.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE						321.671.100,00
Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal de Magé						321.671.100,00
Unidade: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						19.192.000,00
Proj./Ativ.: 2.444 - MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
28	15.451.416	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	105.000,00
28	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.500.000,00
28	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
28	15.451.416	3.3.90.92.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
28	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
28	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
28	15.451.416	3.3.90.92.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
28	15.451.416	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
Total:						2.809.000,00
Proj./Ativ.: 2.445 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
24	15.451.403	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
24	15.451.403	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
24	15.451.403	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
24	15.451.403	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
24	15.451.403	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						23.000,00
Unidade: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						11.265.000,00
Proj./Ativ.: 2.427 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
29	04.122.403	3.3.90.31.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
29	04.122.403	3.3.90.92.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
29	04.122.403	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
29	04.122.403	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
29	04.122.403	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
29	04.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
29	04.122.403	3.3.90.35.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
29	04.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
29	04.122.403	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
29	04.122.403	3.3.90.93.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
29	04.122.403	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
29	04.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	200.000,00
29	04.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
29	04.122.403	4.5.90.61.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
29	04.122.403	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	90.000,00
29	04.122.403	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						677.000,00
Proj./Ativ.: 2.428 - MANUTENÇÃO DO CONLEST			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
30	04.122.403	3.3.70.41.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
30	04.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						51.000,00
Proj./Ativ.: 2.429 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
31	04.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
31	04.122.403	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.100.000,00
31	04.122.403	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	900.000,00
31	04.122.403	3.3.90.92.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
31	04.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
31	04.122.403	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	470.000,00
Total:						3.491.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE						321.671.100,00
Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal de Magé						321.671.100,00
Unidade: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						11.265.000,00
Proj./Ativ.: 2.430 - DESPESA COM PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
32	04.122.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Sim	Não	240.000,00
32	04.122.404	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	280.000,00
32	04.122.404	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Não	300.000,00
32	04.122.404	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	330.000,00
32	04.122.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	2.750.000,00
Total:						3.900.000,00
Proj./Ativ.: 2.431 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
33	04.122.404	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	40.000,00
33	04.122.404	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	3.000,00
Total:						43.000,00
Proj./Ativ.: 2.432 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
34	04.129.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.000,00
34	04.129.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
34	04.129.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						3.000,00
Proj./Ativ.: 2.433 - REAVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
35	04.129.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						50.000,00
Proj./Ativ.: 2.434 - REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
36	04.129.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						50.000,00
Proj./Ativ.: 9.001 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
37	28.846.9998	4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Principal da Dívida Contr	Não	Não	Não	1.000.000,00
37	28.846.9998	3.2.90.21.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por	Não	Não	Não	2.000.000,00
Total:						3.000.000,00
Unidade: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						19.069.000,00
Proj./Ativ.: 1.403 - OBRAS PÚBLICAS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
43	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
43	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.000,00
43	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	50.000,00
43	15.451.416	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
43	15.451.416	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	50.000,00
43	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						153.000,00
Proj./Ativ.: 1.404 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
44	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
44	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
44	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.000,00
44	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.000,00
44	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						54.000,00
Proj./Ativ.: 1.405 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
45	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	50.000,00
45	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.000,00
45	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
45	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						53.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE						321.671.100,00
Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal de Magé						321.671.100,00
Unidade: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						19.069.000,00
Proj./Ativ.: 1.406 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
46	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
46	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
46	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
46	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						53.000,00
Proj./Ativ.: 1.407 - MELHORIA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
47	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
47	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
47	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
47	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						53.000,00
Proj./Ativ.: 1.409 - IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA E PASSEIO PÚBLICO			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
41	15.451.147	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
41	15.451.147	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01.0126.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
41	15.451.147	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
41	15.451.147	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.01.0126.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
41	15.451.147	3.3.90.93.00.00.00.00.00.00.01.0126.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
41	15.451.147	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
41	15.451.147	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0126.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
41	15.451.147	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0126.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
41	15.451.147	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						59.000,00
Proj./Ativ.: 1.410 - REURBANIZAÇÃO, MOBILIDADE URBANA, ACESSIBILIDADE E IMPLANTAÇÃO E			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
42	15.451.147	3.3.90.93.00.00.00.00.00.00.01.0126.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
42	15.451.147	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.01.0126.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
42	15.451.147	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
42	15.451.147	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
42	15.451.147	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0126.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
42	15.451.147	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01.0126.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
42	15.451.147	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
42	15.451.147	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0126.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
42	15.451.147	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						49.000,00
Proj./Ativ.: 2.446 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
38	15.122.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
38	15.122.403	3.3.90.92.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
38	15.122.403	3.3.90.35.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
38	15.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
38	15.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	250.000,00
38	15.122.403	3.3.90.47.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
38	15.122.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
38	15.122.403	4.5.90.61.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
38	15.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	118.000,00
38	15.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
38	15.122.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						637.000,00
Proj./Ativ.: 2.447 - DESPESA COM PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
39	15.122.404	3.1.90.13.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	66.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE						321.671.100,00
Órgão: 02 00 - Prefeitura Municipal de Magé						321 671 100,00
Unidade: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						19 069 000,00
Proj./Ativ.: 2.447 - DESPESA COM PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
39	15.122.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	3.548.000,00
39	15.122.404	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	350.000,00
39	15.122.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	336.000,00
39	15.122.404	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	640.000,00
Total:						4.940.000,00
Proj./Ativ.: 2.448 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
40	15.122.404	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
40	15.122.404	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						22.000,00
Proj./Ativ.: 2.449 - MELHOREIRAS DE VIAS PÚBLICAS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
48	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0115.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
48	15.451.416	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
48	15.451.416	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	500.000,00
48	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	9.051.000,00
48	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000.000,00
48	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
48	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0115.000000.00.00.00	Não	Não	Não	150.000,00
48	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
48	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	500.000,00
48	15.451.416	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000.000,00
48	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						12.304.000,00
Proj./Ativ.: 2.450 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
49	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
49	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
49	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
49	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
49	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
49	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						59.000,00
Proj./Ativ.: 2.451 - MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE ARTEFATO E CONCRETO			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
50	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
50	15.451.416	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
50	15.451.416	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	200.000,00
50	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						321.000,00
Proj./Ativ.: 2.452 - MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
51	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
51	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
51	15.451.416	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
51	15.451.416	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
51	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
51	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						312.000,00
Unidade: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						7 026 400,00
Proj./Ativ.: 1.414 - CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
55	18.542.412	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE						321.671.100,00
Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal de Magé						321.671.100,00
Unidade: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						7.026.400,00
Proj./Ativ.: 1.414 - CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
55	18.542.412	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
55	18.542.412	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
Total:						120.000,00
Proj./Ativ.: 2.478 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
52	18.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
52	18.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
52	18.122.403	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
52	18.122.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
52	18.122.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
52	18.122.403	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.000,00
52	18.122.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
52	18.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
52	18.122.403	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.000,00
52	18.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
52	18.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
52	18.122.403	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
52	18.122.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
52	18.122.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
52	18.122.403	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
52	18.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
52	18.122.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						85.400,00
Proj./Ativ.: 2.479 - DESPESA COM PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
53	18.122.404	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	250.000,00
53	18.122.404	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	27.000,00
53	18.122.404	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	130.000,00
53	18.122.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	1.300.000,00
53	18.122.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	96.000,00
Total:						1.803.000,00
Proj./Ativ.: 2.480 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
54	18.122.404	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.000,00
54	18.122.404	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	40.000,00
Total:						43.000,00
Proj./Ativ.: 2.481 - FISCALIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
56	18.542.412	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
56	18.542.412	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
56	18.542.412	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						30.000,00
Proj./Ativ.: 2.482 - MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
57	18.542.412	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
57	18.542.412	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
57	18.542.412	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
57	18.542.412	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						40.000,00
Proj./Ativ.: 2.483 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
58	18.542.412	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
58	18.542.412	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE						321.671.100,00	
Orgão: 02.00 - Prefeitura Municipal de Magé						321 671 100 00	
Unidade: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						7.026.400,00	
Proj./Ativ.: 2.483 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ	
58	18.542.412	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						30.000,00	
Proj./Ativ.: 2.484 - GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ	
59	18.542.412	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
59	18.542.412	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	10.000,00
59	18.542.412	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Obras e Instalações	Não	Não	Não	10.000,00
59	18.542.412	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						40.000,00	
Proj./Ativ.: 2.485 - GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ	
60	18.542.412	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
60	18.542.412	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	10.000,00
60	18.542.412	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	10.000,00
60	18.542.412	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Obras e Instalações	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						40.000,00	
Proj./Ativ.: 2.486 - COLETAS E ANÁLISE LABORATORIAIS						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ	
61	18.542.412	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	10.000,00
61	18.542.412	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						20.000,00	
Proj./Ativ.: 2.487 - PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ	
62	18.542.412	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	10.000,00
62	18.542.412	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						20.000,00	
Proj./Ativ.: 2.488 - ATERRO CONTROLADO						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ	
63	18.542.412	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
63	18.542.412	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.700.000,00
63	18.542.412	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
63	18.542.412	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	1.000,00
63	18.542.412	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	3.000.000,00
Total:						4.703.000,00	
Proj./Ativ.: 2.490 - AGENDA 21						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ	
64	18.542.412	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.000,00
64	18.542.412	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
64	18.542.412	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	1.000,00
64	18.542.412	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						22.000,00	
Proj./Ativ.: 2.491 - GESTÃO DE RECURSOS HIDRÍCOS						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ	
65	18.544.412	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Obras e Instalações	Não	Não	Não	10.000,00
65	18.544.412	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	10.000,00
65	18.544.412	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						30.000,00	
Unidade: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL						1.897.000,00	
Proj./Ativ.: 1.415 - CONVÊNIOS E PARCERIAS PARA AGRICULTURA						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ	
70	20.606.413	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
70	20.606.413	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.000,00
70	20.606.413	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.000,00
70	20.606.413	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
70	20.606.413	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Material, Bem ou Serviç	Não	Não	Não	1.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE						321.671.100,00
Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal de Magé						321.671.100,00
Unidade: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL						1.897.000,00
Proj./Ativ.: 1.415 - CONVÊNIOS E PARCERIAS PARA AGRICULTURA			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
70	20.606.413	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
70	20.606.413	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
70	20.606.413	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
70	20.606.413	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
70	20.606.413	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
70	20.606.413	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
70	20.606.413	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
70	20.606.413	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
70	20.606.413	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						32.000,00
Proj./Ativ.: 1.416 - CONVÊNIOS COM EMATER			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
71	20.606.413	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
71	20.606.413	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
71	20.606.413	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
71	20.606.413	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
71	20.606.413	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						41.000,00
Proj./Ativ.: 2.493 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
67	20.122.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
67	20.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	650.000,00
67	20.122.403	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.000,00
67	20.122.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
67	20.122.403	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.000,00
67	20.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
67	20.122.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
67	20.122.403	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
67	20.122.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
67	20.122.403	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
67	20.122.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
67	20.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
67	20.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
67	20.122.403	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						734.000,00
Proj./Ativ.: 2.494 - DESPESA COM PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
68	20.122.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	56.000,00
68	20.122.404	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	48.000,00
68	20.122.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	552.000,00
68	20.122.404	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	92.000,00
68	20.122.404	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	8.000,00
Total:						756.000,00
Proj./Ativ.: 2.495 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
69	20.122.404	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.000,00
69	20.122.404	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	40.000,00
Total:						43.000,00
Proj./Ativ.: 2.496 - ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
131	20.608.413	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
131	20.608.413	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
131	20.608.413	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00


DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE						321.671.100,00
Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal de Magé						321.671.100,00
Unidade: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL						1.897.000,00
Proj./Ativ.: 2.496 - ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
131	20.608.413	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	10.000,00
131	20.608.413	3.3.90.32.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						50.000,00
Proj./Ativ.: 2.497 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROFILAXIA E VACINAÇÃO DE ANIMAIS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
132	20.608.413	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	50.000,00
132	20.608.413	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						51.000,00
Proj./Ativ.: 2.498 - AÇÕES DE INCENTIVO AO CULTIVO ORGÂNICO			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
72	20.606.413	3.3.90.32.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	10.000,00
72	20.606.413	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
72	20.606.413	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
72	20.606.413	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
72	20.606.413	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						50.000,00
Proj./Ativ.: 2.499 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA AGRÍCOLA			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
73	20.606.413	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
73	20.606.413	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
73	20.606.413	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
73	20.606.413	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						40.000,00
Proj./Ativ.: 2.500 - MAPEAMENTO AGRÍCOLA			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
74	20.606.413	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
74	20.606.413	3.3.90.35.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	10.000,00
74	20.606.413	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
74	20.606.413	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	10.000,00
74	20.606.413	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						50.000,00
Proj./Ativ.: 2.501 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
75	20.606.413	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
75	20.606.413	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
75	20.606.413	3.3.90.31.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Esportivas	Não	Não	Não	10.000,00
75	20.606.413	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
75	20.606.413	3.3.90.32.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						50.000,00
Unidade: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA						196.430.000,00
Proj./Ativ.: 1.417 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
77	12.361.425	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	300.000,00
77	12.361.425	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	100.000,00
77	12.361.425	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.200.000,00
77	12.361.425	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	2.000.000,00
77	12.361.425	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	100.000,00
77	12.361.425	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	3.000.000,00
77	12.361.425	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	300.000,00
77	12.361.425	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	500.000,00
77	12.361.425	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	300.000,00
Total:						7.800.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE						321.671.100,00
Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal de Magé						321.671.100,00
Unidade: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA						196.430.000,00
Proj./Ativ.: 1.418 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVA			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
78	12.361.425	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.000.000,00
78	12.361.425	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000.000,00
78	12.361.425	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
78	12.361.425	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00	Não	Não	Não	300.000,00
Total:						5.310.000,00
Proj./Ativ.: 1.419 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
79	12.361.425	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
79	12.361.425	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
79	12.361.425	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
79	12.361.425	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						4.000,00
Proj./Ativ.: 1.420 - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
80	12.361.425	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	200.000,00
80	12.361.425	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
80	12.361.425	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.000.000,00
80	12.361.425	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						3.301.000,00
Proj./Ativ.: 1.421 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
81	12.361.425	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
81	12.361.425	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
81	12.361.425	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
81	12.361.425	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	25.000,00
81	12.361.425	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
81	12.361.425	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						50.000,00
Proj./Ativ.: 1.422 - AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLARES			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
82	12.361.425	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
82	12.361.425	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Não	Não	4.000.000,00
82	12.361.425	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000.000,00
Total:						5.100.000,00
Proj./Ativ.: 1.424 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
93	12.365.426	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000.000,00
93	12.365.426	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
93	12.365.426	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
93	12.365.426	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
93	12.365.426	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
93	12.365.426	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
93	12.365.426	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
93	12.365.426	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.500.000,00
93	12.365.426	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
93	12.365.426	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000.000,00
93	12.365.426	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000.000,00
Total:						4.952.000,00
Proj./Ativ.: 1.425 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
94	12.365.426	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
94	12.365.426	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.500.000,00
94	12.365.426	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE						321.671.100,00
Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal de Magé						321.671.100,00
Unidade: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA						196.430.000,00
Proj./Ativ.: 1.425 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
94	12.365.426	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
						Total: 2.610.000,00
Proj./Ativ.: 1.426 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
95	12.365.426	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
95	12.365.426	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
95	12.365.426	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
95	12.365.426	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
						Total: 4.000,00
Proj./Ativ.: 1.427 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
96	12.365.426	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0408.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
96	12.365.426	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
96	12.365.426	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
96	12.365.426	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
						Total: 102.000,00
Proj./Ativ.: 1.428 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
97	12.365.426	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
97	12.365.426	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
97	12.365.426	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	25.000,00
97	12.365.426	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
97	12.365.426	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
97	12.365.426	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
						Total: 50.000,00
Proj./Ativ.: 1.429 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
98	12.365.426	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	300.000,00
98	12.365.426	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00	Não	Não	Não	500.000,00
98	12.365.426	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000.000,00
						Total: 2.800.000,00
Proj./Ativ.: 1.430 - AQUISIÇÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
99	12.365.426	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Não	Não	150.000,00
99	12.365.426	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
99	12.365.426	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
99	12.365.426	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
99	12.365.426	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
99	12.365.426	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
99	12.365.426	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
99	12.365.426	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
99	12.365.426	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
						Total: 412.000,00
Proj./Ativ.: 2.513 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
76	12.122.403	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
76	12.122.403	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
76	12.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	200.000,00
76	12.122.403	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
76	12.122.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
76	12.122.403	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
76	12.122.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	200.000,00
76	12.122.403	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
76	12.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	200.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE						321.671.100,00
Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal de Magé						321.671.100,00
Unidade: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA						196.430.000,00
Proj./Ativ.: 2.513 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
76	12.122.403	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Não	Não	1.000,00
76	12.122.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						649.000,00
Proj./Ativ.: 2.514 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
84	12.361.425	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	4.000.000,00
84	12.361.425	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	3.000.000,00
84	12.361.425	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0415.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	180.000,00
84	12.361.425	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0403.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	730.000,00
84	12.361.425	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	4.693.000,00
84	12.361.425	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	3.000.000,00
84	12.361.425	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0406.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.700.000,00
Total:						17.303.000,00
Proj./Ativ.: 2.515 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
85	12.361.425	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.000,00
85	12.361.425	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.000.000,00
85	12.361.425	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000.000,00
85	12.361.425	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	500.000,00
85	12.361.425	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	3.000.000,00
85	12.361.425	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	3.000.000,00
85	12.361.425	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	200.000,00
85	12.361.425	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	3.000.000,00
85	12.361.425	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	300.000,00
85	12.361.425	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	2.500.000,00
85	12.361.425	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	2.000.000,00
Total:						16.501.000,00
Proj./Ativ.: 2.516 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
86	12.361.425	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	10.000,00
86	12.361.425	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Não	Não	1.000,00
86	12.361.425	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	990.000,00
86	12.361.425	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	300.000,00
86	12.361.425	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	50.000,00
86	12.361.425	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	50.000,00
86	12.361.425	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
86	12.361.425	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	2.600.000,00
86	12.361.425	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Não	Não	1.000,00
86	12.361.425	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Não	Não	1.000,00
86	12.361.425	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	1.000,00
86	12.361.425	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	2.400,00
86	12.361.425	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.000,00
86	12.361.425	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.000.000,00
86	12.361.425	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.000.000,00
86	12.361.425	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000.000,00
86	12.361.425	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	10.000,00
86	12.361.425	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.000,00
86	12.361.425	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	2.000.000,00
Total:						9.019.400,00
Proj./Ativ.: 2.517 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
87	12.361.425	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0408.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	15.000,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE						321.671.100,00
Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal de Magé						321.671.100,00
Unidade: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA						196.430.000,00
Proj./Ativ.: 2.517 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
87	12.361.425	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0408.000000.00.00.00	Não	Não	Não	4.000,00
87	12.361.425	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
87	12.361.425	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
87	12.361.425	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0408.000000.00.00.00	Não	Não	Não	35.000,00
87	12.361.425	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
87	12.361.425	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
87	12.361.425	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	190.000,00
87	12.361.425	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0408.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
87	12.361.425	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0408.000000.00.00.00	Não	Não	Não	4.000,00
Total:						361.000,00
Proj./Ativ.: 2.518 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
88	12.361.425	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
88	12.361.425	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
88	12.361.425	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
88	12.361.425	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						152.000,00
Proj./Ativ.: 2.519 - PROGRAMA DE COMBATE A EVASÃO E REPETÊNCIA			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
89	12.361.425	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
89	12.361.425	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
89	12.361.425	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						15.000,00
Proj./Ativ.: 2.520 - MANUTENÇÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
90	12.361.425	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
90	12.361.425	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
90	12.361.425	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						15.000,00
Proj./Ativ.: 2.521 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
91	12.361.425	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
91	12.361.425	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
91	12.361.425	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						15.000,00
Proj./Ativ.: 2.522 - MANUTENÇÃO CETAM			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
92	12.361.425	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
92	12.361.425	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
92	12.361.425	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
92	12.361.425	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						20.000,00
Proj./Ativ.: 2.523 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
100	12.365.426	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000.000,00
100	12.365.426	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0404.000000.00.00.00	Não	Não	Não	480.000,00
100	12.365.426	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00	Não	Não	Não	800.000,00
100	12.365.426	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000.000,00
100	12.365.426	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000.000,00
100	12.365.426	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0414.000000.00.00.00	Não	Não	Não	480.000,00
Total:						5.760.000,00
Proj./Ativ.: 2.524 - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
101	12.365.426	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Não	Não	200.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE						321.671.100,00
Orgão: 02.00 - Prefeitura Municipal de Magé						321.671.100,00
Unidade: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA						196.430.000,00
Proj./Ativ.: 2.524 - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
101	12.365.426	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
101	12.365.426	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
101	12.365.426	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
101	12.365.426	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Não	Não	900.000,00
101	12.365.426	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
101	12.365.426	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Não	Não	200.000,00
101	12.365.426	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.000,00
101	12.365.426	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
101	12.365.426	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Não	Não	500.000,00
101	12.365.426	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
101	12.365.426	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
101	12.365.426	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
101	12.365.426	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
Total:						2.057.000,00
Proj./Ativ.: 2.525 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
102	12.365.426	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
102	12.365.426	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	300.000,00
102	12.365.426	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
102	12.365.426	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
102	12.365.426	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
102	12.365.426	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.500.000,00
102	12.365.426	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000.000,00
102	12.365.426	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
102	12.365.426	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
102	12.365.426	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Não	Não	490.000,00
102	12.365.426	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
102	12.365.426	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
102	12.365.426	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
102	12.365.426	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
102	12.365.426	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
102	12.365.426	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	290.000,00
Total:						3.665.000,00
Proj./Ativ.: 2.526 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
103	12.365.426	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
103	12.365.426	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
103	12.365.426	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	200.000,00
103	12.365.426	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
103	12.365.426	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						312.000,00
Proj./Ativ.: 2.527 - DISTRIBUIÇÃO DE KIT DE MATERIAL DIDÁTICO			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
104	12.365.426	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	300.000,00
104	12.365.426	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000.000,00
104	12.365.426	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0402.000000.00.00.00	Não	Não	Não	500.000,00
Total:						1.800.000,00
Proj./Ativ.: 2.528 - PROGRAMA DE COMBATE A EVASÃO ESCOLAR			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
105	12.365.426	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
105	12.365.426	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE						321.671.100,00
Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal de Magé						321.671.100,00
Unidade: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA						196.430.000,00
Proj./Ativ.: 2.528 - PROGRAMA DE COMBATE A EVASÃO ESCOLAR			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
105	12.365.426	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
						Total: 15.000,00
Proj./Ativ.: 2.529 - MANUTENÇÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
106	12.365.426	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
106	12.365.426	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
106	12.365.426	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
						Total: 30.000,00
Proj./Ativ.: 2.530 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
107	12.366.402	3.3.90.93.00.00.00.00.01.0407.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
107	12.366.402	3.3.90.92.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
107	12.366.402	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
107	12.366.402	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
107	12.366.402	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0407.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
107	12.366.402	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
107	12.366.402	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0407.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
107	12.366.402	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0407.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
107	12.366.402	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
107	12.366.402	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0407.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
107	12.366.402	3.3.90.92.00.00.00.00.01.0407.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
107	12.366.402	3.1.90.94.00.00.00.00.01.0407.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	70.000,00
						Total: 197.000,00
Proj./Ativ.: 2.531 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
108	12.366.402	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0409.000000.00.00.00	Não	Não	Não	180.000,00
108	12.366.402	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
108	12.366.402	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
						Total: 200.000,00
Proj./Ativ.: 2.615 - DESPESA COM PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
179	12.122.404	3.1.90.92.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	100.000,00
179	12.122.404	3.1.90.92.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	100.000,00
179	12.122.404	3.1.91.13.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	60.000,00
179	12.122.404	3.1.91.13.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	60.000,00
179	12.122.404	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	350.000,00
179	12.122.404	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	350.000,00
179	12.122.404	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	150.000,00
179	12.122.404	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	150.000,00
179	12.122.404	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	40.000,00
179	12.122.404	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	40.000,00
						Total: 1.400.000,00
Proj./Ativ.: 2.616 - DESPESA COM PESSOAL DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
180	12.361.404	3.1.90.92.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	500.000,00
180	12.361.404	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	2.500.000,00
180	12.361.404	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	1.500.000,00
180	12.361.404	3.1.90.92.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	5.585.600,00
180	12.361.404	3.1.91.13.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	370.000,00
180	12.361.404	3.1.91.13.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	5.000.000,00
180	12.361.404	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	4.260.000,00
180	12.361.404	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	42.228.000,00
180	12.361.404	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	200.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE						321.671.100,00
Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal de Magé						321.671.100,00
Unidade: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA						196.430.000,00
Proj./Ativ.: 2.616 - DESPESA COM PESSOAL DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
180	12.361.404	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	20.000.000,00
Total:						82.143.600,00
Proj./Ativ.: 2.617 - DESPESA COM PESSOAL DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
181	12.365.404	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	600.000,00
181	12.365.404	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	120.000,00
181	12.365.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	310.000,00
181	12.365.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	1.880.000,00
181	12.365.404	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	220.000,00
181	12.365.404	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	1.300.000,00
181	12.365.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	2.350.000,00
181	12.365.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	11.400.000,00
181	12.365.404	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	1.000.000,00
181	12.365.404	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0412.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	3.000.000,00
Total:						22.180.000,00
Proj./Ativ.: 2.618 - DESPESA COM PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EJA			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
182	12.366.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0407.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	25.000,00
182	12.366.404	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0407.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	10.000,00
182	12.366.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0407.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	55.000,00
182	12.366.404	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0407.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	25.000,00
182	12.366.404	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0407.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	10.000,00
Total:						125.000,00
Unidade: 02.13 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.799.000,00
Proj./Ativ.: 2.532 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
109	08.244.403	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
109	08.244.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
109	08.244.403	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
109	08.244.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	200.000,00
109	08.244.403	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
109	08.244.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
109	08.244.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
109	08.244.403	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
109	08.244.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
109	08.244.403	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						321.000,00
Proj./Ativ.: 2.533 - ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
110	08.244.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
110	08.244.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
110	08.244.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
110	08.244.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
110	08.244.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						103.000,00
Proj./Ativ.: 2.534 - DESPESA COM PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
111	08.244.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	56.000,00
111	08.244.404	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	55.000,00
111	08.244.404	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	184.000,00
111	08.244.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	500.000,00
111	08.244.404	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	90.000,00
Total:						885.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ						321.671.100,00
Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal de Magé						321.671.100,00
Unidade: 02.13 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.799.000,00
Proj./Ativ.: 2.535 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
112	08.244.404	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
112	08.244.404	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						55.000,00
Proj./Ativ.: 2.536 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
113	08.244.405	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
113	08.244.405	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
113	08.244.405	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
113	08.244.405	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
113	08.244.405	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	25.000,00
Total:						48.000,00
Proj./Ativ.: 2.537 - CONSELHO TUTELAR I			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
114	08.244.405	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	25.000,00
114	08.244.405	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
114	08.244.405	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
114	08.244.405	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
114	08.244.405	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						63.000,00
Proj./Ativ.: 2.538 - CONSELHO TUTELAR II			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
115	08.244.405	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
115	08.244.405	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	25.000,00
115	08.244.405	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
115	08.244.405	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
115	08.244.405	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						63.000,00
Proj./Ativ.: 2.539 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
116	08.244.405	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
116	08.244.405	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
116	08.244.405	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
116	08.244.405	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
116	08.244.405	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						23.000,00
Proj./Ativ.: 2.540 - CONSELHO MUNICIPAL DAS MULHERES			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
117	08.244.405	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
117	08.244.405	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
117	08.244.405	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
117	08.244.405	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
117	08.244.405	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						23.000,00
Proj./Ativ.: 2.541 - CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
118	08.244.405	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
118	08.244.405	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
118	08.244.405	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
118	08.244.405	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
118	08.244.405	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						23.000,00
Proj./Ativ.: 2.542 - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
119	08.244.405	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA- CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE						321.671.100,00
Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal de Magé						321.671.100,00
Unidade: 02.13 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.799.000,00
Proj./Ativ.: 2.542 - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
119	08.244.405	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
119	08.244.405	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
119	08.244.405	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
119	08.244.405	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						23.000,00
Proj./Ativ.: 2.543 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
120	08.244.405	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
120	08.244.405	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
120	08.244.405	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
120	08.244.405	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
120	08.244.405	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						23.000,00
Proj./Ativ.: 2.544 - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
121	08.244.405	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
121	08.244.405	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
121	08.244.405	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
121	08.244.405	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
121	08.244.405	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						23.000,00
Proj./Ativ.: 2.545 - CONFERÊNCIAS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
122	08.244.405	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
122	08.244.405	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
122	08.244.405	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
122	08.244.405	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
122	08.244.405	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						23.000,00
Proj./Ativ.: 2.546 - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
123	08.244.405	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
123	08.244.405	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
123	08.244.405	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
123	08.244.405	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
123	08.244.405	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						23.000,00
Proj./Ativ.: 2.547 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
124	08.244.406	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
124	08.244.406	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
124	08.244.406	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
124	08.244.406	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
124	08.244.406	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
124	08.244.406	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
124	08.244.406	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
124	08.244.406	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
124	08.244.406	3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
124	08.244.406	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
124	08.244.406	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
124	08.244.406	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
124	08.244.406	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
124	08.244.406	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ						321.671.100,00
Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal de Magé						321 671 100,00
Unidade: 02.13 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.799.000,00
Proj./Ativ.: 2.547 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ
124	08.244.406	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
						Total: 77.000,00
Unidade: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO PÚBLICA						20.134.000,00
Proj./Ativ.: 2.453 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ
125	15.451.403	4.5.90.61.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
125	15.451.403	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
125	15.451.403	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
125	15.451.403	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
125	15.451.403	3.3.90.93.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
125	15.451.403	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
125	15.451.403	3.3.90.35.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
125	15.451.403	3.3.90.92.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
125	15.451.403	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
125	15.451.403	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
						Total: 107.000,00
Proj./Ativ.: 2.454 - DESPESA COM PESSOAL						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ
126	15.451.404	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	8.000,00
126	15.451.404	3.1.90.92.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	32.000,00
126	15.451.404	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	92.000,00
126	15.451.404	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	276.000,00
126	15.451.404	3.1.91.13.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	24.000,00
						Total: 432.000,00
Proj./Ativ.: 2.455 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ
127	15.451.404	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	40.000,00
127	15.451.404	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.000,00
						Total: 43.000,00
Proj./Ativ.: 2.456 - MANUTENÇÃO PÚBLICA						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ
129	15.451.416	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
129	15.451.416	4.5.90.61.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
129	15.451.416	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
129	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	200.000,00
129	15.451.416	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	48.000,00
129	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	500.000,00
129	15.451.416	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
129	15.451.416	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
129	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
						Total: 1.002.000,00
Proj./Ativ.: 2.457 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ
128	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
128	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.150.000,00
						Total: 1.250.000,00
Proj./Ativ.: 2.458 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ
130	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0125.000000.00.00.00	Não	Não	Não	8.000.000,00
130	15.451.416	3.3.90.92.00.00.00.00.01.0125.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.200.000,00
130	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	4.000.000,00
130	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
						Total: 17.300.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE						321.671.100,00
Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal de Magé						321.671.100,00
Unidade: 02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						2.819.000,00
Proj./Ativ.: 1.402 - MODERNIZAÇÃO DA FROTA			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
133	04.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
133	04.122.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
133	04.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
133	04.122.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						250.000,00
Proj./Ativ.: 2.435 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
134	04.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
134	04.122.403	4.5.90.61.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
134	04.122.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
134	04.122.403	3.3.90.92.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
134	04.122.403	3.3.90.47.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
134	04.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
134	04.122.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
134	04.122.403	3.3.90.93.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
134	04.122.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						216.000,00
Proj./Ativ.: 2.436 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
135	04.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
135	04.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
135	04.122.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
135	04.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.300.000,00
135	04.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	150.000,00
Total:						1.660.000,00
Proj./Ativ.: 2.613 - DESPESA COM PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
136	04.122.404	3.1.90.04.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	150.000,00
136	04.122.404	3.1.90.13.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	17.000,00
136	04.122.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	400.000,00
136	04.122.404	3.1.91.13.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	44.000,00
136	04.122.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	40.000,00
Total:						651.000,00
Proj./Ativ.: 2.614 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
137	04.122.404	3.3.90.14.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
137	04.122.404	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	40.000,00
Total:						42.000,00
Unidade: 02.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						1.147.000,00
Proj./Ativ.: 2.437 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
138	04.121.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
138	04.121.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
138	04.121.403	4.5.90.61.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
138	04.121.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
138	04.121.403	3.3.90.93.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
138	04.121.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
138	04.121.403	3.3.90.47.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
138	04.121.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
138	04.121.403	3.3.90.92.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						216.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE						321.671.100,00
Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal de Magé						321.671.100,00
Unidade: 02.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						1.147.000,00
Proj./Ativ.: 2.438 - DESPESA COM PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
139 04.121.404	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	15.000,00
139 04.121.404	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Contratação por Tempo I	Não	Sim	Não	150.000,00
139 04.121.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	600.000,00
139 04.121.404	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	66.000,00
139 04.121.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Despesas de Exercícios	Não	Sim	Não	48.000,00
Total:						879.000,00
Proj./Ativ.: 2.439 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
140 04.121.404	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Diárias - Civil	Não	Não	Não	2.000,00
140 04.121.404	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						52.000,00
Unidade: 02.20 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO EMPREGO E GERAÇÃO RENDA						654.000,00
Proj./Ativ.: 2.502 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
141 11.334.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	30.000,00
141 11.334.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
141 11.334.403	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Indenizações e Restituiç	Não	Não	Não	1.000,00
141 11.334.403	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Aquisição de Imóveis	Não	Não	Não	1.000,00
141 11.334.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	1.000,00
141 11.334.403	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Despesas de Exercícios	Não	Não	Não	1.000,00
141 11.334.403	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	1.000,00
141 11.334.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
141 11.334.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						57.000,00
Proj./Ativ.: 2.503 - DESPESA COM PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
142 11.334.404	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	11.000,00
142 11.334.404	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Contratação por Tempo I	Não	Sim	Não	100.000,00
142 11.334.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	300.000,00
142 11.334.404	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	33.000,00
142 11.334.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Despesas de Exercícios	Não	Sim	Não	24.000,00
Total:						468.000,00
Proj./Ativ.: 2.504 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
143 11.334.404	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	40.000,00
143 11.334.404	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Diárias - Civil	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						42.000,00
Proj./Ativ.: 2.505 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
144 11.334.413	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	10.000,00
144 11.334.413	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
144 11.334.413	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	10.000,00
144 11.334.413	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						40.000,00
Proj./Ativ.: 2.506 - FOMENTO A GERAÇÃO DA RENDA FAMILIAR			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
145 11.334.413	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	- Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
145 11.334.413	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	- Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.000,00
145 11.334.413	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	10.000,00
145 11.334.413	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	- Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	1.000,00
145 11.334.413	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	- Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	1.000,00
145 11.334.413	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.000,00
145 11.334.413	3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	- Outros Auxílios Financeii	Não	Não	Não	1.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ						321.671.100,00
Órgão: 02 00 - Prefeitura Municipal de Magé						321.671.100,00
Unidade: 02 20 - SECRETARIA MUN DE TRABALHO EMPREGO E GERAÇÃO RENDA						654.000,00
Proj./Ativ.: 2.506 - FOMENTO A GERAÇÃO DA RENDA FAMILIAR			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
145	11.334.413	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
145	11.334.413	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
145	11.334.413	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
145	11.334.413	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						47.000,00
Unidade: 02 22 - SEC. MUN DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E TERCEIRA IDADE						1.991.000,00
Proj./Ativ.: 1.431 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
150	27.813.415	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
150	27.813.415	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
150	27.813.415	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	200.000,00
150	27.813.415	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
150	27.813.415	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
150	27.813.415	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
150	27.813.415	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						372.000,00
Proj./Ativ.: 2.548 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
146	27.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
146	27.122.403	3.3.90.47.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
146	27.122.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
146	27.122.403	3.3.90.92.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
146	27.122.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
146	27.122.403	4.5.90.61.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
146	27.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
146	27.122.403	3.3.90.93.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
146	27.122.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						130.000,00
Proj./Ativ.: 2.549 - DESPESA COM PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
147	27.122.404	3.1.91.13.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	66.000,00
147	27.122.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	64.000,00
147	27.122.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	600.000,00
147	27.122.404	3.1.90.04.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	320.000,00
147	27.122.404	3.1.90.13.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	35.000,00
Total:						1.085.000,00
Proj./Ativ.: 2.550 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
148	27.122.404	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	40.000,00
148	27.122.404	3.3.90.14.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						42.000,00
Proj./Ativ.: 2.551 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
151	27.813.415	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
151	27.813.415	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
151	27.813.415	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
151	27.813.415	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
151	27.813.415	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
151	27.813.415	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
151	27.813.415	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						101.000,00


DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE						321.671.100,00
Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal de Magé						321.671.100,00
Unidade: 02.22 - SEC. MUN.DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E TERCEIRA IDADE						1.991.000,00
Proj./Ativ.: 2.552 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
152	27.813.415	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1.000,00
152	27.813.415	3.3.90.31.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Esportivas	Não	Não	Não	10.000,00
152	27.813.415	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
152	27.813.415	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	50.000,00
152	27.813.415	3.3.90.32.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
152	27.813.415	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						91.000,00
Proj./Ativ.: 2.553 - GESTÃO DA POLÍTICA DO IDOSO			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
153	27.813.415	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
153	27.813.415	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
153	27.813.415	3.3.90.32.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
153	27.813.415	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
153	27.813.415	3.3.90.35.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						50.000,00
Proj./Ativ.: 2.554 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O IDOSO			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
154	27.813.415	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
154	27.813.415	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
154	27.813.415	3.3.90.32.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
154	27.813.415	3.3.90.35.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	10.000,00
154	27.813.415	3.3.90.31.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Esportivas	Não	Não	Não	10.000,00
154	27.813.415	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						60.000,00
Proj./Ativ.: 2.610 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
149	27.695.415	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
149	27.695.415	3.3.90.31.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Esportivas	Não	Não	Não	10.000,00
149	27.695.415	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
149	27.695.415	3.3.90.35.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	10.000,00
149	27.695.415	3.3.90.32.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
149	27.695.415	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						60.000,00
Unidade: 02.23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO						1.049.000,00
Proj./Ativ.: 1.411 - ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
158	15.451.416	3.3.90.35.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	10.000,00
158	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						20.000,00
Proj./Ativ.: 1.412 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
159	15.451.416	3.3.90.35.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	10.000,00
159	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						20.000,00
Proj./Ativ.: 2.459 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
155	04.122.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
155	04.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	50.000,00
155	04.122.403	3.3.90.47.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contribuições	Não	Não	Não	5.000,00
155	04.122.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	20.000,00
155	04.122.403	3.3.90.92.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	1.000,00
155	04.122.403	3.3.90.93.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
155	04.122.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE						321.671.100,00
Órgão: 02 00 - Prefeitura Municipal de Magé						321.671.100,00
Unidade: 02.23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO						1.049.000,00
Proj./Ativ.: 2.459 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ
155	04.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
155	04.122.403	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						130.000,00
Proj./Ativ.: 2.460 - DESPESA COM PESSOAL						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ
156	15.451.404	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	8.000,00
156	15.451.404	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	92.000,00
156	15.451.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	500.000,00
156	15.451.404	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	55.000,00
156	15.451.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	40.000,00
Total:						695.000,00
Proj./Ativ.: 2.461 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ
157	15.451.404	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
157	15.451.404	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	40.000,00
Total:						42.000,00
Proj./Ativ.: 2.462 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ
160	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
160	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
160	15.451.416	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
160	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
160	15.451.416	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
160	15.451.416	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
160	15.451.416	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
160	15.451.416	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
160	15.451.416	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
160	15.451.416	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
160	15.451.416	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
160	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
160	15.451.416	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
160	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
160	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						142.000,00
Unidade: 02.24 - SEC. MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E DESENV.ECONÔMICO						1.211.000,00
Proj./Ativ.: 2.502 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ
161	11.334.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
161	11.334.403	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
161	11.334.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
161	11.334.403	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
161	11.334.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
161	11.334.403	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
161	11.334.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
161	11.334.403	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
161	11.334.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						173.000,00
Proj./Ativ.: 2.503 - DESPESA COM PESSOAL						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ
162	11.334.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	48.000,00
162	11.334.404	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	66.000,00
162	11.334.404	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	8.000,00
162	11.334.404	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	92.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE						321.671.100,00
Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal de Magé						321.671.100,00
Unidade: 02.24 - SEC.MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E DESENV.ECONÔMICO						1.211.000,00
Proj./Ativ.: 2.503 - DESPESA COM PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
162	11.334.404	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	600.000,00
Total:						814.000,00
Proj./Ativ.: 2.504 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
164	11.334.404	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	2.000,00
164	11.334.404	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	40.000,00
Total:						42.000,00
Proj./Ativ.: 2.505 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
163	11.334.413	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	5.000,00
163	11.334.413	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	20.000,00
163	11.334.413	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviç	Não	Não	Não	5.000,00
163	11.334.413	3.3.90.35.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	5.000,00
163	11.334.413	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
163	11.334.413	3.3.90.31.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Premiações Culturais,Ar	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						60.000,00
Proj./Ativ.: 2.511 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE FOMENTO AO COMÉRCIO			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
165	11.334.413	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	20.000,00
165	11.334.413	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
165	11.334.413	3.3.90.35.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	1.000,00
165	11.334.413	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviç	Não	Não	Não	20.000,00
165	11.334.413	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						61.000,00
Proj./Ativ.: 2.512 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE FOMENTO A INDÚSTRIA			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
166	22.661.413	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	10.000,00
166	22.661.413	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviç	Não	Não	Não	20.000,00
166	22.661.413	3.3.90.35.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	1.000,00
166	22.661.413	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
166	22.661.413	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						61.000,00
Unidade: 02.25 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL						1.245.000,00
Proj./Ativ.: 2.264 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
167	06.122.143	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	50.000,00
167	06.122.143	4.5.90.61.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	Não	Não	Não	1.000,00
167	06.122.143	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	30.000,00
167	06.122.143	3.3.90.92.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Não	Não	5.000,00
167	06.122.143	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	30.000,00
167	06.122.143	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	50.000,00
167	06.122.143	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	50.000,00
167	06.122.143	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	50.000,00
167	06.122.143	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
167	06.122.143	3.3.90.93.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Não	Não	1.000,00
167	06.122.143	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						273.000,00
Proj./Ativ.: 2.464 - DESPESA COM PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
168	06.182.404	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	8.000,00
168	06.182.404	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo	Não	Sim	Não	92.000,00
168	06.182.404	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	600.000,00
168	06.182.404	3.1.91.13.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	66.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE						321.671.100,00
Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal de Magé						321.671.100,00
Unidade: 02.25 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL						1.245.000,00
Proj./Ativ.: 2.464 - DESPESA COM PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
168	06.182.404	3.1.90.92.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	48.000,00
						Total: 814.000,00
Proj./Ativ.: 2.465 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
169	06.182.404	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	40.000,00
169	06.182.404	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
						Total: 42.000,00
Proj./Ativ.: 2.466 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
170	06.182.414	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
170	06.182.414	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
170	06.182.414	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
170	06.182.414	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
170	06.182.414	3.3.90.35.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
						Total: 55.000,00
Proj./Ativ.: 2.467 - PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
171	06.182.414	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
171	06.182.414	3.3.90.35.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
171	06.182.414	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
171	06.182.414	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
171	06.182.414	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
						Total: 61.000,00
Unidade: 02.26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA						2.650.000,00
Proj./Ativ.: 2.468 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
176	06.182.403	4.5.90.61.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
176	06.182.403	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
176	06.182.403	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	80.000,00
176	06.182.403	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
176	06.182.403	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	250.000,00
176	06.182.403	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
176	06.182.403	3.3.90.93.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
176	06.182.403	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
176	06.182.403	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
176	06.182.403	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
176	06.182.403	3.3.90.92.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
176	06.182.403	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	15.000,00
						Total: 583.000,00
Proj./Ativ.: 2.469 - DESPESA COM PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
172	06.125.404	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	1.300.000,00
172	06.125.404	3.1.91.13.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	133.000,00
172	06.125.404	3.1.90.92.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	120.000,00
172	06.125.404	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	25.000,00
172	06.125.404	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	230.000,00
						Total: 1.808.000,00
Proj./Ativ.: 2.470 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
173	06.125.404	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
173	06.125.404	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	40.000,00
						Total: 42.000,00


DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE						321.671.100,00
Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal de Magé						321.671.100,00
Unidade: 02.26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA						2.650.000,00
Proj./Ativ.: 2.471 - FISCALIZAÇÃO			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
174	06.125.414	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
174	06.125.414	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
174	06.125.414	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
174	06.125.414	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
174	06.125.414	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
174	06.125.414	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
Total:						95.000,00
Proj./Ativ.: 2.472 - MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
175	06.125.414	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
175	06.125.414	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
175	06.125.414	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
175	06.125.414	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
175	06.125.414	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						61.000,00
Proj./Ativ.: 2.473 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES SEGURANÇA E PREVENÇÃO			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
177	06.183.414	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
177	06.183.414	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
177	06.183.414	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
177	06.183.414	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
177	06.183.414	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						61.000,00
Unidade: 02.27 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						4.700.000,00
Proj./Ativ.: 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
178	99.999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	4.700.000,00
Total:						4.700.000,00
Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ						14.000.000,00
Órgão: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ						14.000.000,00
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ						14.000.000,00
Proj./Ativ.: 1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
1	01.031.1	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	395.000,00
Total:						395.000,00
Proj./Ativ.: 2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
2	01.031.1	4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	40.000,00
2	01.031.1	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	230.000,00
2	01.031.1	3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
2	01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.300.000,00
2	01.031.1	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
2	01.031.1	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	16.000,00
2	01.031.1	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
2	01.031.1	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	70.000,00
2	01.031.1	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.500.000,00
2	01.031.1	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
2	01.031.1	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	15.000,00
2	01.031.1	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	15.000,00
Total:						3.316.000,00
Proj./Ativ.: 2.002 - DEPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
3	01.031.1	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	8.300.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ						14.000.000,00
Órgão: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ						14.000.000,00
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ						14.000.000,00
Proj./Ativ.: 2.002 - DEPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
3	01.031.1	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	1.325.000,00
3	01.031.1	3.1.91.13.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	350.000,00
3	01.031.1	3.1.90.92.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Sim	Não	30.000,00
3	01.031.1	3.1.90.94.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Indenizações Restituição	Não	Sim	Não	20.000,00
3	01.031.1	3.1.90.16.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	15.000,00
3	01.031.1	3.1.90.09.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - VERIFICAR	Não	Sim	Não	30.000,00
3	01.031.1	3.1.90.91.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Sim	Não	10.000,00
3	01.031.1	3.1.91.92.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Sim	Não	20.000,00
Total:						10.100.000,00
Proj./Ativ.: 2.003 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, COMO PLANO DE SAÚDE, AUX. ALIMENT, AU			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
4	01.031.1	3.3.90.49.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Auxílio-Transporte	Não	Não	Não	80.000,00
4	01.031.1	3.3.90.08.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Benefícios Assist	Não	Não	Não	5.000,00
4	01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	20.000,00
4	01.031.1	3.1.90.08.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - VERIFICAR	Não	Sim	Não	5.000,00
4	01.031.1	3.3.90.46.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Auxílio-Alimentação	Não	Não	Não	49.000,00
Total:						159.000,00
Proj./Ativ.: 2.004 - ENCARGOS NA FORMAÇÃO EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
5	01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	30.000,00
Total:						30.000,00
Entidade: 3 - FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL DE MAGE						350.000,00
Órgão: 03.00 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ						350.000,00
Unidade: 03.01 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ						350.000,00
Proj./Ativ.: 2.555 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
1	13.122.403	4.5.90.61.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	Não	Não	Não	1.000,00
1	13.122.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.000,00
1	13.122.403	3.3.90.92.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Não	Não	10.000,00
1	13.122.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	1.000,00
1	13.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	20.000,00
1	13.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
1	13.122.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
1	13.122.403	3.3.90.93.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Não	Não	1.000,00
1	13.122.403	3.3.90.47.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						46.000,00
Proj./Ativ.: 2.556 - DESPESA COM PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
2	13.392.404	3.1.90.04.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Não	1.000,00
2	13.392.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	80.000,00
2	13.392.404	3.1.91.13.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	1.200,00
2	13.392.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Sim	Não	1.000,00
2	13.392.404	3.1.90.94.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Indenizações Restituição	Não	Sim	Não	1.000,00
2	13.392.404	3.1.90.13.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	13.800,00
Total:						98.000,00
Proj./Ativ.: 2.557 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
3	13.392.404	3.3.90.14.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.000,00
3	13.392.404	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						11.000,00
Proj./Ativ.: 2.558 - PROMOÇÃO A ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
4	13.392.415	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	20.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 3 - FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL DE MAGE						350.000,00
Órgão: 03.00 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGE						350.000,00
Unidade: 03.01 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ						350.000,00
Proj./Ativ.: 2.558 - PROMOÇÃO A ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
4	13.392.415	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	80.000,00
4	13.392.415	3.3.90.31.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
4	13.392.415	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
4	13.392.415	3.3.50.43.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
4	13.392.415	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
4	13.392.415	3.3.50.41.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
4	13.392.415	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	80.000,00
4	13.392.415	3.3.90.35.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						195.000,00
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						84.793.500,00
Órgão: 04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ						84.793.500,00
Unidade: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ						84.793.500,00
Proj./Ativ.: 1.432 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
1	10.122.402	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						50.000,00
Proj./Ativ.: 1.433 - MODERNIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
4	10.301.418	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
4	10.301.418	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
4	10.301.418	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						30.000,00
Proj./Ativ.: 1.434 - MELHORIA DA REDE ESPECIALIZADA			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
16	10.302.420	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
16	10.302.420	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
16	10.302.420	3.3.90.35.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
16	10.302.420	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
16	10.302.420	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						32.000,00
Proj./Ativ.: 1.436 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
13	10.301.424	3.3.90.35.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
13	10.301.424	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
13	10.301.424	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
13	10.301.424	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
13	10.301.424	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						190.000,00
Proj./Ativ.: 1.437 - ESTRUTURAÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
14	10.301.424	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
14	10.301.424	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
14	10.301.424	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00	Não	Não	Não	95.000,00
14	10.301.424	3.3.90.93.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
14	10.301.424	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
14	10.301.424	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						100.000,00
Proj./Ativ.: 1.438 - MELHORIA DA REDE DE FRIO			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
15	10.301.424	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
15	10.301.424	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
15	10.301.424	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						120.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						84.793.500,00
Órgão: 04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ						84.793.500,00
Unidade: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ						84.793.500,00
Proj./Ativ.: 2.559 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
2	10.122.402	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoal)	Não	Não	Não	100.000,00
2	10.122.402	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoal)	Não	Não	Não	0,00
2	10.122.402	3.1.91.13.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	210.000,00
2	10.122.402	3.1.90.11.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não	1.800.000,00
2	10.122.402	4.5.90.61.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	Não	Não	Não	10.000,00
2	10.122.402	3.1.90.04.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	150.000,00
2	10.122.402	3.3.90.92.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	10.000,00
2	10.122.402	3.1.90.13.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	180.000,00
2	10.122.402	3.3.90.47.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contribuições	Não	Não	Não	20.000,00
2	10.122.402	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	300.000,00
2	10.122.402	3.3.90.35.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	10.000,00
2	10.122.402	3.3.90.32.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	10.000,00
2	10.122.402	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	10.000,00
2	10.122.402	3.3.90.93.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	180.000,00
Total:						2.990.000,00
Proj./Ativ.: 2.560 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
3	10.122.402	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoal)	Não	Não	Não	10.000,00
3	10.122.402	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoal)	Não	Não	Não	1.000,00
3	10.122.402	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	5.000,00
3	10.122.402	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.500,00
Total:						26.500,00
Proj./Ativ.: 2.561 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
5	10.301.418	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	0,00
5	10.301.418	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoal)	Não	Não	Não	750.000,00
5	10.301.418	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0590.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	25.000,00
5	10.301.418	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0510.000000.02.06.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoal)	Não	Não	Sim	15.000,00
5	10.301.418	3.1.90.13.00.00.00.00.00.00.01.0503.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	100.000,00
5	10.301.418	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	150.000,00
5	10.301.418	4.5.90.61.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	Não	Não	Não	1.000,00
5	10.301.418	3.3.90.36.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoal)	Não	Não	Não	300.000,00
5	10.301.418	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01.0503.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	50.000,00
5	10.301.418	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.0503.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000.000,00
5	10.301.418	3.3.90.32.00.00.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	50.000,00
5	10.301.418	3.1.90.04.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	500.000,00
5	10.301.418	3.3.90.92.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	30.000,00
5	10.301.418	3.1.90.11.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não	4.200.000,00
5	10.301.418	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	165.000,00
5	10.301.418	3.1.90.11.00.00.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não	50.000,00
5	10.301.418	3.3.90.93.00.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	0,00
5	10.301.418	3.3.90.32.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	50.000,00
5	10.301.418	3.3.90.32.00.00.00.00.00.00.01.0510.000000.02.06.00 - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Sim	5.000,00
5	10.301.418	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0503.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoal)	Não	Não	Não	100.000,00
5	10.301.418	3.1.90.11.00.00.00.00.00.00.01.0503.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não	1.800.000,00
5	10.301.418	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	10.000,00
5	10.301.418	3.3.90.93.00.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	2.000,00
5	10.301.418	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.01.0510.000000.02.06.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Sim	15.000,00
5	10.301.418	3.3.90.93.00.00.00.00.00.00.01.0510.000000.02.06.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Sim	5.000,00
5	10.301.418	3.1.90.04.00.00.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	50.000,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						84.793.500,00
Órgão: 04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ						84.793.500,00
Unidade: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ						84.793.500,00
Proj./Ativ.: 2.561 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
5	10.301.418	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (U.S.)	Não	Não	Não	0,00
5	10.301.418	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	350.000,00
5	10.301.418	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0590.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	45.000,00
5	10.301.418	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0503.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	500.000,00
5	10.301.418	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0503.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	10.000,00
5	10.301.418	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	50.000,00
5	10.301.418	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0504.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	90.000,00
5	10.301.418	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0504.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	10.000,00
5	10.301.418	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	50.000,00
5	10.301.418	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	10.000,00
5	10.301.418	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (U.S.)	Não	Não	Não	150.000,00
5	10.301.418	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0510.000000.02.06.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	60.000,00
5	10.301.418	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0590.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (U.S.)	Não	Não	Não	25.000,00
5	10.301.418	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.600.000,00
5	10.301.418	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0503.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	300.000,00
5	10.301.418	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	250.000,00
5	10.301.418	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	0,00
5	10.301.418	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0590.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	40.000,00
5	10.301.418	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contribuições	Não	Não	Não	30.000,00
5	10.301.418	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0510.000000.02.06.00 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Sim	60.000,00
Total:						13.053.000,00
Proj./Ativ.: 2.562 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
6	10.301.418	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0505.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	3.000.000,00
6	10.301.418	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	10.000,00
6	10.301.418	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
6	10.301.418	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	10.000,00
6	10.301.418	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	1.000,00
6	10.301.418	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contribuições	Não	Não	Não	1.000,00
6	10.301.418	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0505.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	600.000,00
6	10.301.418	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0505.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	400.000,00
6	10.301.418	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (U.S.)	Não	Não	Não	10.000,00
6	10.301.418	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (U.S.)	Não	Não	Não	3.000,00
6	10.301.418	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	50.000,00
6	10.301.418	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0505.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (U.S.)	Não	Não	Não	60.000,00
Total:						4.146.000,00
Proj./Ativ.: 2.563 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
7	10.301.418	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0567.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (U.S.)	Não	Não	Não	1.000,00
7	10.301.418	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0567.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	50.000,00
7	10.301.418	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0567.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	100.000,00
7	10.301.418	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0567.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	8.000,00
7	10.301.418	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0567.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						160.000,00
Proj./Ativ.: 2.564 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
8	10.301.418	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0504.000000.00.00.00 - Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	400.000,00
8	10.301.418	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	2.200.000,00
8	10.301.418	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (U.S.)	Não	Não	Não	300.000,00
8	10.301.418	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	1.200.000,00
8	10.301.418	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	10.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						84.793.500,00
Órgão: 04 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ						84.793.500,00
Unidade: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ						84.793.500,00
Proj./Ativ.: 2.564 - MANUTENÇÃO DO PRGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			Localizador: PREFEREITURA DE MAGÉ			
8	10.301.418	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	380.000,00
8	10.301.418	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0504.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	2.200.000,00
8	10.301.418	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	50.000,00
8	10.301.418	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obrigações Tributarias e	Não	Não	Não	10.000,00
8	10.301.418	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	50.000,00
8	10.301.418	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0504.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Não	1.860.000,00
8	10.301.418	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviç	Não	Não	Não	1.000,00
8	10.301.418	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Não	Não	1.000,00
8	10.301.418	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	300.000,00
8	10.301.418	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	300.000,00
8	10.301.418	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0504.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	350.000,00
Total:						9.612.000,00
Proj./Ativ.: 2.565 - INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			Localizador: PREFEREITURA DE MAGÉ			
9	10.301.418	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	10.000,00
9	10.301.418	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
9	10.301.418	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						30.000,00
Proj./Ativ.: 2.566 - INCENTIVO A SAÚDE BUCAL			Localizador: PREFEREITURA DE MAGÉ			
10	10.301.418	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0522.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	300.000,00
10	10.301.418	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0522.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Não	Não	1.000,00
10	10.301.418	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0522.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	15.000,00
10	10.301.418	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0522.000000.00.00.00 - Obrigações Tributarias e	Não	Não	Não	1.000,00
10	10.301.418	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0522.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	400.000,00
10	10.301.418	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0522.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviç	Não	Não	Não	1.000,00
10	10.301.418	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0522.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Não	50.000,00
10	10.301.418	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0522.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	10.000,00
10	10.301.418	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0522.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.000,00
10	10.301.418	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0522.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						780.000,00
Proj./Ativ.: 2.567 - PAGAMENTO A PRESTADORES DE SERVIÇOS			Localizador: PREFEREITURA DE MAGÉ			
11	10.301.418	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0503.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	2.000.000,00
11	10.301.418	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	2.000.000,00
Total:						4.000.000,00
Proj./Ativ.: 2.568 - MANUTENÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA			Localizador: PREFEREITURA DE MAGÉ			
17	10.302.420	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0540.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	100.000,00
17	10.302.420	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Não	100.000,00
17	10.302.420	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0540.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	100.000,00
17	10.302.420	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Não	Não	50.000,00
17	10.302.420	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	50.000,00
17	10.302.420	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0502.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Não	1.400.000,00
17	10.302.420	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0549.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviç	Não	Não	Não	5.000,00
17	10.302.420	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0502.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Não	Não	10.000,00
17	10.302.420	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	235.000,00
17	10.302.420	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0590.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	65.000,00
17	10.302.420	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0502.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagen	Não	Sim	Não	4.000.000,00
17	10.302.420	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0502.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	100.000,00
17	10.302.420	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	10.000,00
17	10.302.420	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	Não	Não	Não	50.000,00


DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						84.793.500,00
Órgão: 04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ						84.793.500,00
Unidade: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ						84.793.500,00
Proj./Ativ.: 2.568 - MANUTENÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
17	10.302.420	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	3.500.000,00
17	10.302.420	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00	Não	Não	Não	150.000,00
17	10.302.420	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	500.000,00
17	10.302.420	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0510.000000.02.06.00	Não	Não	Sim	25.000,00
17	10.302.420	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	400.000,00
17	10.302.420	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	800.000,00
17	10.302.420	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0590.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
17	10.302.420	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0549.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
17	10.302.420	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0540.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
17	10.302.420	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0549.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
17	10.302.420	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
17	10.302.420	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0502.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	600.000,00
17	10.302.420	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	50.000,00
17	10.302.420	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0510.000000.02.06.00	Não	Não	Sim	15.000,00
17	10.302.420	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
17	10.302.420	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
17	10.302.420	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0502.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
17	10.302.420	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0510.000000.02.06.00	Não	Não	Sim	5.000,00
17	10.302.420	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
17	10.302.420	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0510.000000.02.06.00	Não	Não	Sim	5.000,00
17	10.302.420	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
17	10.302.420	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0120.000000.00.00.00	Não	Não	Não	0,00
17	10.302.420	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0502.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.300.000,00
17	10.302.420	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0510.000000.02.06.00	Não	Não	Sim	65.000,00
17	10.302.420	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000.000,00
17	10.302.420	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0502.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
17	10.302.420	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
17	10.302.420	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0510.000000.02.06.00	Não	Não	Sim	55.000,00
17	10.302.420	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	50.000,00
Total:						18.280.000,00
Proj./Ativ.: 2.569 - PAGAMENTO DE PRESTADORES			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
18	10.302.420	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0513.000000.00.00.00	Não	Não	Não	600.000,00
18	10.302.420	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0540.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.900.000,00
18	10.302.420	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0541.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
18	10.302.420	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0513.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000.000,00
18	10.302.420	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0502.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
18	10.302.420	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0541.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
18	10.302.420	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0502.000000.00.00.00	Não	Não	Não	4.000.000,00
18	10.302.420	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000.000,00
Total:						15.620.000,00
Proj./Ativ.: 2.570 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
19	10.302.420	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0530.000000.00.00.00	Não	Não	Não	19.000,00
19	10.302.420	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0530.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
19	10.302.420	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0530.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	30.000,00
19	10.302.420	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0530.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
19	10.302.420	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0530.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
19	10.302.420	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0530.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	6.000,00
19	10.302.420	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0530.000000.00.00.00	Não	Não	Não	300.000,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						84.793.500,00
Órgão: 04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ						84.793.500,00
Unidade: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ						84.793.500,00
Proj./Ativ.: 2.570 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
19	10.302.420	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0530.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
19	10.302.420	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0530.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
19	10.302.420	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	200.000,00
19	10.302.420	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0530.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						660.000,00
Proj./Ativ.: 2.571 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVELAS URGÊNCIAS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
20	10.302.420	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0521.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
20	10.302.420	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0521.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
20	10.302.420	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0521.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
20	10.302.420	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0521.000000.00.00.00	Não	Não	Não	400.000,00
20	10.302.420	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0521.000000.00.00.00	Não	Não	Não	68.000,00
20	10.302.420	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	50.000,00
20	10.302.420	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0521.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
20	10.302.420	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	50.000,00
20	10.302.420	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0521.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
20	10.302.420	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0521.000000.00.00.00	Não	Não	Não	300.000,00
20	10.302.420	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	300.000,00
20	10.302.420	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	20.000,00
20	10.302.420	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0521.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						1.200.000,00
Proj./Ativ.: 2.572 - AÇÕES DE SAÚDE MENTAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
21	10.302.420	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0552.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
21	10.302.420	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	15.000,00
21	10.302.420	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0552.000000.00.00.00	Não	Não	Não	80.000,00
21	10.302.420	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	200.000,00
21	10.302.420	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0552.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
21	10.302.420	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0552.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
21	10.302.420	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	50.000,00
21	10.302.420	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	35.000,00
21	10.302.420	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0552.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
21	10.302.420	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0552.000000.00.00.00	Não	Não	Não	220.000,00
21	10.302.420	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0552.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
21	10.302.420	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0552.000000.00.00.00	Não	Não	Não	95.000,00
Total:						700.000,00
Proj./Ativ.: 2.573 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (FAN)			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
28	10.306.421	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000.000,00
Total:						5.000.000,00
Proj./Ativ.: 2.574 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAÚDE			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
12	10.301.421	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
12	10.301.421	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
12	10.301.421	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
12	10.301.421	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						80.000,00
Proj./Ativ.: 2.576 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
25	10.305.422	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0506.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.285.000,00
25	10.305.422	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0507.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	8.000,00
25	10.305.422	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0507.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
25	10.305.422	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0507.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	40.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						84.793.500,00
Órgão: 04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ						84.793.500,00
Unidade: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ						84.793.500,00
Proj./Ativ.: 2.576 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
25	10.305.422	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0507.000000.00.00.00	Não	Não	Não	80.000,00
25	10.305.422	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0506.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
25	10.305.422	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0507.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.000,00
25	10.305.422	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0506.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
25	10.305.422	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
25	10.305.422	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0506.000000.00.00.00	Não	Não	Não	250.000,00
25	10.305.422	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0506.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
25	10.305.422	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0507.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
25	10.305.422	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
25	10.305.422	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0507.000000.00.00.00	Não	Não	Não	120.000,00
25	10.305.422	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0507.000000.00.00.00	Não	Não	Não	61.000,00
25	10.305.422	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	40.000,00
25	10.305.422	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0506.000000.00.00.00	Não	Não	Não	33.000,00
25	10.305.422	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
25	10.305.422	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
25	10.305.422	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0506.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						1.982.000,00
Proj./Ativ.: 2.577 - CAMPANHAS DE VACINAÇÃO			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
26	10.305.422	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
26	10.305.422	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
26	10.305.422	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						102.000,00
Proj./Ativ.: 2.578 - PROGRAMA DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
27	10.305.422	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	20.000,00
27	10.305.422	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0519.000000.00.00.00	Não	Não	Não	35.000,00
27	10.305.422	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	40.000,00
27	10.305.422	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0519.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
27	10.305.422	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0519.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
27	10.305.422	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0519.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
27	10.305.422	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0519.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
27	10.305.422	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0519.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
27	10.305.422	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	20.000,00
27	10.305.422	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	100.000,00
27	10.305.422	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0519.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
27	10.305.422	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0519.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						350.000,00
Proj./Ativ.: 2.579 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
22	10.303.423	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.000.000,00
22	10.303.423	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00	Não	Não	Não	160.000,00
22	10.303.423	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0508.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.500.000,00
Total:						4.660.000,00
Proj./Ativ.: 2.580 - PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
23	10.303.423	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0523.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
23	10.303.423	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0523.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	6.000,00
23	10.303.423	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0523.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
23	10.303.423	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0523.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	30.000,00
23	10.303.423	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	200.000,00
23	10.303.423	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0523.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						84.793.500,00
Órgão: 04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ						84.793.500,00
Unidade: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ						84.793.500,00
Proj./Ativ.: 2.580 - PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL			Localizador: PREFEREITURA DE MAGÉ			
23	10.303.423	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0523.000000.00.00.00	Não	Não	Não	200.000,00
23	10.303.423	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0523.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
23	10.303.423	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0523.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
23	10.303.423	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0523.000000.00.00.00	Não	Não	Não	55.000,00
23	10.303.423	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0523.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						530.000,00
Proj./Ativ.: 2.581 - AQUISIÇÃO DE OUTROS MEDICAMENTOS			Localizador: PREFEREITURA DE MAGÉ			
24	10.303.423	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	300.000,00
Total:						300.000,00
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAGE						9.283.500,00
Órgão: 05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						9.283.500,00
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						9.283.500,00
Proj./Ativ.: 1.440 - COSNTRUÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)			Localizador: PREFEREITURA DE MAGÉ			
11	08.244.408	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
11	08.244.408	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						2.000,00
Proj./Ativ.: 1.441 - Construção de Unidade do Centro de Referencia Especializada da Assistencia Social			Localizador: PREFEREITURA DE MAGÉ			
12	08.244.408	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
12	08.244.408	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
12	08.244.408	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
12	08.244.408	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0209.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
12	08.244.408	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
12	08.244.408	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0224.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
12	08.244.408	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
12	08.244.408	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0224.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
12	08.244.408	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						31.000,00
Proj./Ativ.: 1.442 - CONSTRUÇÃO DE PADARIA COMUNITÁRIA			Localizador: PREFEREITURA DE MAGÉ			
20	08.244.409	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						10.000,00
Proj./Ativ.: 2.582 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Localizador: PREFEREITURA DE MAGÉ			
1	08.244.403	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
1	08.244.403	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
1	08.244.403	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
1	08.244.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
1	08.244.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
1	08.244.403	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
1	08.244.403	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
1	08.244.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	80.000,00
1	08.244.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
1	08.244.403	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						341.000,00
Proj./Ativ.: 2.583 - Auxílio Funeral			Localizador: PREFEREITURA DE MAGÉ			
2	08.244.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	200.000,00
Total:						200.000,00
Proj./Ativ.: 2.584 - Distribuição de Outros Materiais Gratuitos			Localizador: PREFEREITURA DE MAGÉ			
3	08.244.403	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0250.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00


DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAGE						9.283.500,00
Órgão: 05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						9.283.500,00
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						9.283.500,00
Proj./Ativ.: 2.584 - Distribuição de Outros Materiais Gratuitos			Localizador: PREFEREITURA DE MAGÉ			
3	08.244.403	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0240.000000.04.03.00 - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	13.000,00
3	08.244.403	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						33.000,00
Proj./Ativ.: 2.585 - Aluguel Social			Localizador: PREFEREITURA DE MAGÉ			
4	08.244.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0240.000000.04.03.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
4	08.244.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0250.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
4	08.244.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	200.000,00
Total:						220.000,00
Proj./Ativ.: 2.586 - Auxílio as Instituições			Localizador: PREFEREITURA DE MAGÉ			
5	08.244.403	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0250.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	5.000,00
5	08.244.403	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0240.000000.04.03.00 - Contribuições	Não	Não	Não	10.000,00
5	08.244.403	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0250.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não	5.000,00
5	08.244.403	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	1.000,00
5	08.244.403	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0240.000000.04.03.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	10.000,00
5	08.244.403	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						32.000,00
Proj./Ativ.: 2.587 - DESPESA COM PESSOAL			Localizador: PREFEREITURA DE MAGÉ			
6	08.244.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0209.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	115.000,00
6	08.244.404	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0246.000000.00.00.00 - Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	1.000,00
6	08.244.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Sim	Não	160.000,00
6	08.244.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0224.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	15.000,00
6	08.244.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Sim	Não	4.000,00
6	08.244.404	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	305.000,00
6	08.244.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0229.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	30.000,00
6	08.244.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0246.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	1.000,00
6	08.244.404	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0208.000000.00.00.00 - Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	1.000,00
6	08.244.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0224.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Sim	Não	20.000,00
6	08.244.404	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00 - Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	1.000,00
6	08.244.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0209.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Sim	Não	15.000,00
6	08.244.404	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	280.000,00
6	08.244.404	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0224.000000.00.00.00 - Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	10.000,00
6	08.244.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0204.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	80.000,00
6	08.244.404	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0209.000000.00.00.00 - Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	15.000,00
6	08.244.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0246.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Sim	Não	4.000,00
6	08.244.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0208.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	1.000,00
6	08.244.404	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0229.000000.00.00.00 - Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	90.000,00
6	08.244.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0204.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Sim	Não	10.000,00
6	08.244.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0229.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Sim	Não	2.000,00
6	08.244.404	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo Integral	Não	Sim	Não	1.200.000,00
6	08.244.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	1.000,00
6	08.244.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	2.500.000,00
Total:						4.861.000,00
Proj./Ativ.: 2.588 - Capacitação de Pessoal			Localizador: PREFEREITURA DE MAGÉ			
7	08.244.404	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	20.000,00
7	08.244.404	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						21.000,00
Proj./Ativ.: 2.589 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			Localizador: PREFEREITURA DE MAGÉ			
9	08.244.407	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0240.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAGE						9.283.500,00
Órgão: 05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						9.283.500,00
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						9.283.500,00
Proj./Ativ.: 2.589 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
9 08.244.407		3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	1.000,00
9 08.244.407		3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviç	Não	Não	Não	1.000,00
9 08.244.407		3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0240.000000.00.00.00 - Obrigações Tributarias e	Não	Não	Não	1.000,00
9 08.244.407		4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0240.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	1.000,00
9 08.244.407		3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
9 08.244.407		3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0246.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Não	Não	1.000,00
9 08.244.407		3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0240.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	1.000,00
9 08.244.407		3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0204.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviç	Não	Não	Não	75.000,00
9 08.244.407		3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0229.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituç	Não	Não	Não	2.000,00
9 08.244.407		3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0240.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
9 08.244.407		3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0229.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	1.000,00
9 08.244.407		3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.000,00
9 08.244.407		3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0246.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terç	Não	Não	Não	1.000,00
9 08.244.407		3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0246.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	8.000,00
9 08.244.407		3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0246.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	1.000,00
9 08.244.407		3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terç	Não	Não	Não	10.000,00
9 08.244.407		3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0229.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terç	Não	Não	Não	2.000,00
9 08.244.407		3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0246.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviç	Não	Não	Não	1.000,00
9 08.244.407		3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terç	Não	Não	Não	100.000,00
9 08.244.407		3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0204.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terç	Não	Não	Não	50.000,00
9 08.244.407		3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0240.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terç	Não	Não	Não	1.000,00
9 08.244.407		3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0246.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituç	Não	Não	Não	1.000,00
9 08.244.407		3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0240.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terç	Não	Não	Não	1.000,00
9 08.244.407		3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0229.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Não	Não	10.000,00
9 08.244.407		3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Não	Não	1.000,00
9 08.244.407		3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0240.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios	Não	Não	Não	1.000,00
9 08.244.407		4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	1.000,00
9 08.244.407		3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0229.000000.00.00.00 - Obrigações Tributarias e	Não	Não	Não	2.000,00
9 08.244.407		3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0246.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terç	Não	Não	Não	6.000,00
9 08.244.407		3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Obrigações Tributarias e	Não	Não	Não	1.000,00
9 08.244.407		3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0229.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.000,00
9 08.244.407		3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0229.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	100.000,00
9 08.244.407		3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0240.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviç	Não	Não	Não	1.000,00
9 08.244.407		3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituç	Não	Não	Não	1.000,00
9 08.244.407		3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0246.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.000,00
9 08.244.407		4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0246.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	1.000,00
9 08.244.407		3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0246.000000.00.00.00 - Obrigações Tributarias e	Não	Não	Não	1.000,00
9 08.244.407		3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0240.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituç	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						402.000,00
Proj./Ativ.: 2.590 - Manutenção dos Equipamentos de Proteção Social Básica			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
10 08.244.407		3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0204.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	80.000,00
10 08.244.407		3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0246.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
10 08.244.407		3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0229.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terç	Não	Não	Não	150.000,00
10 08.244.407		3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terç	Não	Não	Não	10.000,00
10 08.244.407		3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0240.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
10 08.244.407		3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0240.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terç	Não	Não	Não	1.000,00
10 08.244.407		3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0204.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terç	Não	Não	Não	5.000,00
10 08.244.407		3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0240.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terç	Não	Não	Não	1.000,00
10 08.244.407		3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0246.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terç	Não	Não	Não	10.000,00


DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAGE						9.283.500,00
Órgão: 05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						9.283.500,00
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						9.283.500,00
Proj./Ativ.: 2.590 - Manutenção dos Equipamentos de Proteção Social Basica			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
10 08 244.407		3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0246.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoal)	Não	Não	Não	2.000,00
10 08 244.407		3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
10 08 244.407		3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoal)	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						281.000,00
Proj./Ativ.: 2.591 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
13 08 244.408		3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoal)	Não	Não	Não	800,00
13 08 244.408		3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
13 08 244.408		3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0209.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoal)	Não	Não	Não	10.000,00
13 08 244.408		3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	600,00
13 08 244.408		3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoal)	Não	Não	Não	10.000,00
13 08 244.408		3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoal)	Não	Não	Não	800,00
13 08 244.408		3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoal)	Não	Não	Não	50.000,00
13 08 244.408		3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0209.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	500,00
13 08 244.408		3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	1.000,00
13 08 244.408		4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	600,00
13 08 244.408		3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0209.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
13 08 244.408		3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	800,00
13 08 244.408		3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0209.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	500,00
13 08 244.408		4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	1.000,00
13 08 244.408		3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.000,00
13 08 244.408		3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	800,00
13 08 244.408		3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
13 08 244.408		3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	1.000,00
13 08 244.408		3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0209.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	500,00
13 08 244.408		3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0209.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	500,00
13 08 244.408		3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	800,00
13 08 244.408		3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						103.200,00
Proj./Ativ.: 2.592 - CREAS			Localizador: PREFEITURA DE MAGE			
14 08 244.408		3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	1.000,00
14 08 244.408		3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0209.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	25.000,00
14 08 244.408		3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	1.000,00
14 08 244.408		3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0224.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.000,00
14 08 244.408		3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoal)	Não	Não	Não	500,00
14 08 244.408		3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoal)	Não	Não	Não	100.000,00
14 08 244.408		3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoal)	Não	Não	Não	1.300,00
14 08 244.408		3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0224.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	1.000,00
14 08 244.408		3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoal)	Não	Não	Não	10.000,00
14 08 244.408		3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0224.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoal)	Não	Não	Não	10.000,00
14 08 244.408		3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	500,00
14 08 244.408		3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
14 08 244.408		3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0224.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoal)	Não	Não	Não	10.000,00
14 08 244.408		3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	500,00
14 08 244.408		3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.400,00
14 08 244.408		3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0224.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
14 08 244.408		3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	500,00
14 08 244.408		3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	500,00
14 08 244.408		4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	1.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAGE						9.283.500,00
Órgão: 05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						9.283.500,00
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						9.283.500,00
Proj./Ativ.: 2.592 - CREAS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
14	08.244.408	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	500,00
14	08.244.408	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
14	08.244.408	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
14	08.244.408	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0224.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						183.700,00
Proj./Ativ.: 2.593 - Abrigo Futuro Feliz			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
15	08.244.408	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
15	08.244.408	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
15	08.244.408	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.000,00
15	08.244.408	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
15	08.244.408	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0209.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
15	08.244.408	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0209.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
15	08.244.408	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
15	08.244.408	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	400.000,00
15	08.244.408	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
15	08.244.408	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
15	08.244.408	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0209.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						563.000,00
Proj./Ativ.: 2.594 - Intervenção na Casa de Sheila			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
16	08.244.408	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	300.000,00
16	08.244.408	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
16	08.244.408	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0240.000000.04.03.00	Não	Não	Não	5.000,00
16	08.244.408	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0240.000000.04.03.00	Não	Não	Não	1.000,00
16	08.244.408	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0240.000000.04.03.00	Não	Não	Não	10.000,00
16	08.244.408	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0250.000000.00.00.00	Não	Não	Não	4.500,00
16	08.244.408	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0240.000000.04.03.00	Não	Não	Não	5.000,00
16	08.244.408	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0250.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
16	08.244.408	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0250.000000.00.00.00	Não	Não	Não	4.500,00
16	08.244.408	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
16	08.244.408	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						352.000,00
Proj./Ativ.: 2.595 - CENTRO POP			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
17	08.244.408	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0224.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
17	08.244.408	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
17	08.244.408	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	280.000,00
17	08.244.408	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.200,00
17	08.244.408	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
17	08.244.408	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0224.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
17	08.244.408	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
17	08.244.408	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	40.000,00
17	08.244.408	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
17	08.244.408	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
17	08.244.408	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0224.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						391.200,00
Proj./Ativ.: 2.596 - Casa de Passagem			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
18	08.244.408	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0209.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
18	08.244.408	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
18	08.244.408	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAGE						9.283.500,00
Órgão: 05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						9.283.500,00
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						9.283.500,00
Proj./Ativ.: 2.596 - Casa de Passagem			Localizador: PFEITURA DE MAGÉ			
18	08.244.408	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
18	08.244.408	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
18	08.244.408	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
18	08.244.408	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0209.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
18	08.244.408	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
18	08.244.408	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0209.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
18	08.244.408	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.200,00
18	08.244.408	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	280.000,00
Total:						428.200,00
Proj./Ativ.: 2.597 - ILPI			Localizador: PFEITURA DE MAGÉ			
19	08.244.408	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0209.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
19	08.244.408	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
19	08.244.408	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
19	08.244.408	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
19	08.244.408	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
19	08.244.408	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0209.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
19	08.244.408	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
19	08.244.408	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
19	08.244.408	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0247.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.200,00
19	08.244.408	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
19	08.244.408	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0209.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						100.200,00
Proj./Ativ.: 2.598 - DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS			Localizador: PFEITURA DE MAGÉ			
21	08.244.409	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	200.000,00
Total:						200.000,00
Proj./Ativ.: 2.599 - Manutenção da Padaria Comunitaria			Localizador: PFEITURA DE MAGÉ			
22	08.244.409	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
22	08.244.409	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
22	08.244.409	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						30.000,00
Proj./Ativ.: 2.600 - GESTÃO POLITICA DE ASSITÊNCIA SOCIAL			Localizador: PFEITURA DE MAGÉ			
8	08.244.406	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
8	08.244.406	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0240.000000.04.03.00	Não	Não	Não	5.000,00
8	08.244.406	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0250.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0221.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.92.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0240.000000.04.03.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0221.000000.00.00.00	Não	Não	Não	15.000,00
8	08.244.406	3.3.90.93.00.00.00.00.01.0250.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0250.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	4.5.90.61.00.00.00.00.01.0240.000000.04.03.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.92.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0240.000000.04.03.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.35.00.00.00.00.01.0250.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	Não	24.500,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAGE						9.283.500,00
Órgão: 05 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						9.283.500,00
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						9.283.500,00
Proj./Ativ.: 2.600 - GESTÃO POLITICA DE ASSSITÊNCIA SOCIAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
8	08.244.406	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
8	08.244.406	4.5.90.61.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0250.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.93.00.00.00.00.01.0240.000000.04.03.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0250.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
8	08.244.406	3.3.90.92.00.00.00.00.01.0240.000000.04.03.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.93.00.00.00.00.01.0221.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.93.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0221.000000.00.00.00	Não	Não	Não	14.000,00
8	08.244.406	3.3.90.35.00.00.00.00.01.0240.000000.04.03.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.92.00.00.00.00.01.0250.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0221.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.35.00.00.00.00.01.0221.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.93.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0240.000000.04.03.00	Não	Não	Não	5.000,00
8	08.244.406	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0221.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0240.000000.04.03.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0240.000000.04.03.00	Não	Não	Não	5.000,00
8	08.244.406	3.3.90.35.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0250.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	4.5.90.61.00.00.00.00.01.0250.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.92.00.00.00.00.01.0221.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	Não	24.500,00
8	08.244.406	3.3.90.35.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0250.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0240.000000.04.03.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.406	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						200.000,00
Proj./Ativ.: 2.601 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CADASTRO ÚNICO / BOLSA FAMÍLIA			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
23	08.244.410	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0208.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
23	08.244.410	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0208.000000.00.00.00	Não	Não	Não	60.000,00
23	08.244.410	3.3.90.92.00.00.00.00.01.0208.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
23	08.244.410	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0208.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
23	08.244.410	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0208.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
23	08.244.410	3.3.90.35.00.00.00.00.01.0208.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
23	08.244.410	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0208.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
23	08.244.410	3.3.90.93.00.00.00.00.01.0208.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
23	08.244.410	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0208.000000.00.00.00	Não	Não	Não	104.000,00
23	08.244.410	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0208.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						248.000,00
Proj./Ativ.: 2.603 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SUAS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
25	08.244.411	3.3.90.92.00.00.00.00.01.0208.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
25	08.244.411	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0208.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
25	08.244.411	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0208.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
25	08.244.411	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0208.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAGE						9.283.500,00
Órgão: 05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						9.283.500,00
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						9.283.500,00
Proj./Ativ.: 2.603 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SUAS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
25	08.244.411	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0208.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
25	08.244.411	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0208.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
25	08.244.411	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0208.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
25	08.244.411	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0208.000000.00.00.00	Não	Não	Não	22.000,00
25	08.244.411	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0208.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
25	08.244.411	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0208.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						50.000,00
Entidade: 6 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						120.000,00
Órgão: 06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						120.000,00
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						120.000,00
Proj./Ativ.: 2.604 - AUXÍLIO AS INSTITUIÇÕES			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
1	08.243.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
1	08.243.403	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
1	08.243.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
1	08.243.403	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						120.000,00
Entidade: 7 - FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO						502.300,00
Órgão: 07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLV.URBANO						502.300,00
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLV.URBANO						502.300,00
Proj./Ativ.: 1.413 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
4	15.451.416	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
4	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
4	15.451.416	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	110.000,00
4	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	Não	4.000,00
4	15.451.416	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
4	15.451.416	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						230.000,00
Proj./Ativ.: 2.197 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
5	16.482.0084	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
5	16.482.0084	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
5	16.482.0084	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
Total:						300,00
Proj./Ativ.: 2.474 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
1	15.451.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	80.000,00
1	15.451.403	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
1	15.451.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
1	15.451.403	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
1	15.451.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	80.000,00
1	15.451.403	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
1	15.451.403	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
1	15.451.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						202.000,00
Proj./Ativ.: 2.475 - DESPESA COM PESSOAL			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
2	15.451.404	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	8.000,00
2	15.451.404	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	4.000,00
2	15.451.404	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	2.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 7 - FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO						502.300,00
Órgão: 07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLV.URBANO						502.300,00
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLV.URBANO						502.300,00
Proj./Ativ.: 2.475 - DESPESA COM PESSOAL						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ
2	15.451.404	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	46.000,00
						Total: 60.000,00
Proj./Ativ.: 2.476 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ
3	15.451.404	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
3	15.451.404	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	8.000,00
						Total: 10.000,00
Entidade: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MAGÉ						21.660.000,00
Órgão: 08.00 - DEPARTAMENTO DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL						21.660.000,00
Unidade: 08.01 - DEPARTAMENTO DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL						21.660.000,00
Proj./Ativ.: 2.605 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ
1	09.122.403	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
1	09.122.403	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
1	09.122.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Não	Não	200.000,00
1	09.122.403	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
1	09.122.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Não	Não	200.000,00
1	09.122.403	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
1	09.122.403	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
1	09.122.403	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
						Total: 685.000,00
Proj./Ativ.: 2.606 - PAGAMENTO DE PESSOAL						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ
2	09.122.403	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	1.000.000,00
2	09.122.403	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	100.000,00
2	09.122.403	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	100.000,00
						Total: 1.200.000,00
Proj./Ativ.: 2.608 - PAGAMENTO DE ENCARGOS						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ
3	09.122.403	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
						Total: 100.000,00
Proj./Ativ.: 2.609 - SENTENÇAS JUDICIAIS						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ
4	09.122.403	3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	100.000,00
4	09.122.403	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
						Total: 200.000,00
Proj./Ativ.: 9.002 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ
5	09.846.9997	3.1.90.01.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	13.000.000,00
5	09.846.9997	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	1.800.000,00
5	09.846.9997	3.1.90.03.00.00.00.00.00.01.0101.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	4.675.000,00
						Total: 19.475.000,00
Entidade: 9 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						120.000,00
Órgão: 09.00 - FUNDO DO IDOSO						120.000,00
Unidade: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						120.000,00
Proj./Ativ.: 2.611 - AUXÍLIO ÀS INSTITUIÇÕES						Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ
1	08.241.403	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
1	08.241.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
1	08.241.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
1	08.241.403	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
						Total: 120.000,00



DECRETO Nº 3.110 / 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - DECRETO 3110/2017 - ANEXO I

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA C/ DEFIC.						120.000,00
Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA C/DEFICIENC						120.000,00
Unidade: 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA C/DEFICIEN						120.000,00
Proj./Ativ.: 2.612 - AUXILIO ÀS INSTITUIÇÕES			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
1	08.242.403	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
1	08.242.403	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
1	08.242.403	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
1	08.242.403	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						120.000,00
Entidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS						264.000,00
Órgão: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, REC NATURAIS						264.000,00
Unidade: 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, REC NATURAIS						264.000,00
Proj./Ativ.: 2.269 - MANUTENÇÃO FUMASB			Localizador: PREFEITURA DE MAGÉ			
1	18.122.148	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0127.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
1	18.122.148	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
1	18.122.148	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0127.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
1	18.122.148	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
1	18.122.148	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	55.000,00
1	18.122.148	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
1	18.122.148	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
1	18.122.148	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0127.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
1	18.122.148	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0127.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
1	18.122.148	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0127.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
1	18.122.148	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
1	18.122.148	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	55.000,00
1	18.122.148	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	35.000,00
1	18.122.148	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0127.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
1	18.122.148	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0127.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
1	18.122.148	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0127.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
1	18.122.148	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
1	18.122.148	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0127.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
1	18.122.148	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0127.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
1	18.122.148	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0127.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
1	18.122.148	4.5.90.61.00.00.00.00.00.01.0105.000000.00.00.00	Não	Não	Não	35.000,00
1	18.122.148	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.000,00
1	18.122.148	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0127.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
1	18.122.148	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0127.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						264.000,00
Total Geral:						452.884.400,00



DECRETO Nº 3.111 / 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3111/2017

Exonera todos os ocupantes de Cargos em Comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MAGÉ**, no uso de atribuições legais e considerando o disposto no art. 68, II, VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que a partir de 1º de janeiro de 2017 iniciará a Gestão Administrativa do Poder Executivo Municipal; **CONSIDERANDO**, a necessidade de reavaliar a composição dos ocupantes de Cargos em Comissão que compõem a Estrutura Administrativa e Organizacional do município de Magé.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir da data de 09 de Janeiro de 2017, todos os ocupantes de **CARGOS EM COMISSÃO** com índices **AP, DAI, DA2, DA3, CCA, CCB, CCC, CCD, CCE, CCF, CCG, CCH e CCI**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Magé-RJ, 09 de janeiro de 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



DECRETO Nº 3.111A / 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3111A/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições, legais e, em conformidade com o disposto no art.91, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Orgânica do Município de Magé e,

CONSIDERANDO, que a Lei nº 1370/2001 se encontra defasada no que diz respeito ao organograma do Gabinete do Poder Executivo e, diante da demanda de serviços prestados,

CONSIDERANDO, o que estabelece os artigos 1º e 2º da Lei nº 1472/2001 publicada no BIO nº 150, pág. 03,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam extintos da estrutura administrativa do Gabinete do Poder Executivo, o quantitativo de 01 (um) Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, ÍNDICE DA-1**, 01 (um) cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-2** e do Gabinete do Vice-Prefeito, o quantitativo de 02 (dois) cargos em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE CC-D** e 01 (um) cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE, ÍNDICE DA-3**.

Art. 2º - Fica criado, sem aumento de despesa, no Gabinete do Vice-Prefeito, contido na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, ÍNDICE AP**.

Art. 3º - Ficam estabelecidas as atribuições para o Cargo em Comissão criado pelo artigo 2º do presente Decreto:

1 - CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO - prestar assessoramento ao Vice-Prefeito emitindo pareceres sobre questões e assuntos que lhe forem solicitados; informar ao Vice-Prefeito sobre serviços públicos disponibilizados para atender as pessoas; Articular-se, sempre com o Gabinete do Prefeito na elaboração de Projetos; Desempenhar outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Vice-Prefeito e que coadunem com o cargo que exerce.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta dos recursos consignados no orçamento e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



DECRETO Nº 3.116 / 2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3116/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições, legais e, em conformidade com o disposto no art.91, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Orgânica do Município de Magé e,

CONSIDERANDO, que a Lei nº 1370/2001 se encontra defasada no que diz respeito ao organograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, diante da demanda de serviços prestados,

CONSIDERANDO, o que estabelece os artigos 1º e 2º da Lei nº 1472/2001 publicada no BIO nº 150, pág. 03,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam extintos da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o quantitativo de III (cento e onze) Cargos em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS, ÍNDICE CC-I**;

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o quantitativo de 26 (vinte e seis) cargos em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, ÍNDICE DA-3**, 38 (trinta e oito) cargos em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO, ÍNDICE CC-A**;

Art. 3º - Ficam estabelecidas as atribuições para os Cargos em Comissão criados pelo artigo 2º do presente Decreto:

I – ASSESSOR TÉCNICO – prestar assessoramento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para implementação e execução da política educacional municipal; Desempenhar outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Secretária e que coadunem com o cargo que exerce.

II – ASSESSOR DE APOIO – preparar o expediente a ser assinado ou despachado pela Secretária; Preparar a agenda das audiências e atividades da Secretária; Desempenhar outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Secretária e que coadunem com o cargo que exerce.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta dos recursos consignados no orçamento e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 13 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



DECRETO Nº 3.117 / 2017

DECRETO Nº 3117/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições, legais e, em conformidade com o disposto no art.91, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Orgânica do Município de Magé e,

CONSIDERANDO, que a Lei nº 1370/2001 se encontra defasada no que diz respeito ao organograma da Secretaria Municipal de Administração e, diante da demanda de serviços prestados,

CONSIDERANDO, o que estabelece os artigos 1º e 2º da Lei nº 1472/2001 publicada no BIO nº 150, pág. 03,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam extintos da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, o quantitativo de 10 (dez) cargos em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS, ÍNDICE CC-I**;

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o quantitativo de 01 (um) Cargos em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-3**, 05 (cinco) Cargos em Comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, ÍNDICE CC-A**;



Art. 3º - Ficam estabelecidas as atribuições para os Cargos em Comissionados criados pelo artigo 2º do presente Decreto:

I – ASSESSOR ESPECIAL – prestar assessoramento a Secretária Municipal de Administração para implementação e execução da política administrativa municipal; Desempenhar outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Secretária e que coadunem com o cargo que exerce.

II – SUPERVISOR ADMINISTRATIVO – preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Diretor Administrativo; Acompanhar os trabalhos e atividades da Secretária; Desempenhar outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Secretária e que coadunem com o cargo que exerce.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta dos recursos consignados no orçamento e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DE 2017.

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

 Prefeitura
MAGÉ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIAS
PORTARIANº 273/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a EMC-019/98 que altera a CF/88 no art. 41, seção II – Dos Servidores Públicos e Lei Municipal 1054/91, seção IV – Do período Probatório;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2905/2014, que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGO LISTA DE CONFIRMAÇÃO**, constante no anexo, desta portaria com fundamento no art. 6º, § 5º do Decreto nº 2905/2014.

Art. 2º - **DECLARO CONFIRMADO(S)**, nos cargos que se referem às Leis nºs 1642/2004 e/ou 1643/2004 e/ou 2142/2011, para o(s) qual(is) foi(ram) nomeado(s), em caráter efetivo, por cumprir de maneira **EFICIENTE**, as atribuições do cargo no período de estágio probatório, conforme avaliação individual e periódica de desempenho, que é exigida como requisito para estabilidade dos servidores públicos

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia subsequente ao de conclusão do período de estágio probatório.

Dê-se ciência.
 Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 15 DE MARÇO DE 2016

 NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO

Republicado por incorreção
ANEXO I - PORTARIA Nº 273/2016

Nº	MATR.	NOME	CARGO
1	94159	ADORICIA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
2	93954	ADRIANA MARQUES GURGEL	GUARDA AMBIENTAL
3	93951	ALAN PEREIRA BRANDAO	GUARDA AMBIENTAL
4	94223	ALCI CARVALHO ROCHA	MOTORISTA I
5	94101	ALCILENE OLIVEIRA DA ROCHA	INSPETOR DE ALUNOS
6	94160	ALESSANDRA RODRIGUES BASTOS STURIAO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
7	93987	ALESSANDRA SILVA D'ANUNCIACAO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
8	94098	ALEXA FELISBERTO MELLO DA SILVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS
9	93257	ALEXANDRE CORREIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I HISTORIA
10	94060	ALINE CAMPOS MOREIRA	PORTEIRO
11	94123	ALINE DE ARAUJO GONCALVES DA CUNHA	PSICOLOGO I
12	94049	ALINE TEREZA BRITO DO NASCIMENTO *	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ANEXO I - PORTARIA Nº 273/2016 - CONTINUAÇÃO

Nº	MATR.	NOME	CARGO
13	94158	ALINE VILETE CARALLO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
14	94099	ANA CLAUDIA ROSA	INSPETOR DE ALUNOS
15	94081	ANA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL I
16	94214	ANA LAURA GAMA LONGUBUCO DOS SANTOS	PROF I/ESPECIALISTA
17	93959	ANDERSON MARQUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
18	94012	ANDERSON RODRIGUES GONCALVES	PORTEIRO
19	93974	ANDRE DOS ANJOS DE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL
20	94157	ANDREIA CANTILHO MATOS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I
21	93967	ANTONIO SERGIO OLIVEIRA AYMORE MARTINS	GUARDA MUNICIPAL
22	93804	ARIANE KARLA BATISTA VICTORINO	GUARDA MUNICIPAL
23	94161	ARISTEU SOLAIRA ALVES JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO I
24	93978	ASER ADRIANO ANACLETO	GUARDA MUNICIPAL
25	93980	BRUNO DANIEL FERNANDES SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
26	94122	CAMILA MORAIS RIBEIRO	PSICOLOGO I
27	94105	CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA JUNIOR	INSPETOR DE ALUNOS
28	94153	CARLOS ALBERTO MORELLI	MOTORISTA I
29	94031	CARLOS EDUARDO DOS S. MADUREIRA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
30	94166	CARLOS RAMIRO MACHADO DO AMARAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I
31	94033	CARLOS ROBERTO MARTINS DE LEMOS	ZELADOR
32	94108	CAROLINA DOS SANTOS BORGES	INSPETOR DE ALUNOS
33	94152	CELSO LUCIO DA SILVA	GEOLOGO A
34	94167	CHRIS DOS SANTOS PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
35	94169	CLARA MARIA AMORIM POYARES	AGENTE ADMINISTRATIVO I
36	94035	CLEIDE MACHADO DE FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
37	94104	CRISTIANE ANDRADE DO NASCIMENTO	INSPETOR DE ALUNOS
38	94229	DANIELA DE LIMA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I
39	94106	DANIELLE BORGES GOMES RODRIGUES	INSPETOR DE ALUNOS
40	94217	DANIELLI DA SILVA FRANÇA	PROF I/ESPECIALISTA
41	94172	DARLY LOBOSCO NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
42	94121	DAYANE CARLA DE OLIVEIRA GUIMARAES	PSICOLOGO I
43	94107	DEYSE LUCIA DOS SANTOS FALCAO	INSPETOR DE ALUNOS
44	94170	DIEGO SILVA MARINHO DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
45	94225	DIVA ABREU DA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
46	94004	DIVINA MARIA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47	94058	DOUGLAS PIRES DA SILVA FERREIRA	ZELADOR
48	94171	DOUGLAS RODRIGUES ANDRADE DAS NEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO I
49	94137	EBENEZER AVILA APOLINARIO	MOTORISTA I
50	94017	EDINALDO SANTIAGO DA SILVA	AGENTE OB. PUBL. MANUTENÇÃO I
51	94032	EDUARDO RAMOS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
52	93972	EDUARDO RIBEIRO DE JESUS	GUARDA MUNICIPAL
53	94178	ELAINE CRUZ BASTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I
54	94023	ELAINE DOS SANTOS NOLASCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
55	94216	ELIZABETH AMELIA COUTINHO	PROF I/ESPECIALISTA
56	93994	ELOISA HELENA DE PIZZO SANTOS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
57	94072	ELVA MARIA MOTA FREITAS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
58	94173	EMANOEL JORGE TEIXEIRA PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
59	94143	IVALDO JAQUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA I
60	94149	FABIANA GOMES DA CONCEICAO	BIOLOGO
61	94222	FABIANO DE SOUZA FELIZARDO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
62	94144	FABIO JOSE MOREIRA DE SANTANA	MOTORISTA I
63	93983	FABIO MOURA MONTEIRO	GUARDA MUNICIPAL
64	93971	FABIO PORTO ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL
65	94174	FERNANDO MOREIRA BITTENCOURT	AGENTE ADMINISTRATIVO I
66	93414	FLAVIO JOSE DE PAULA	PROFESSOR I ARTES
67	94176	GABRIELI TRINTINI DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
68	93993	GELSON FLORIANO DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
69	93956	GERLAINE DE SOUZA COSTA	GUARDA AMBIENTAL
70	93984	GERSON CRUZ DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL
71	94177	GIANE VIANA BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
72	94003	GILBERTO BARBOSA DE CASTRO	PINTOR
73	94015	GILMAR COSME ADRIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
74	94163	GLAUCIA BARBOSA PAES	AGENTE ADMINISTRATIVO I
75	94085	INGRID ADAME MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL I
76	94013	ISAQUE CUNHA DE SOUZA	AGENTE OB. PUBL. MANUTENÇÃO I
77	94135	ISMAEL DA SILVA NASCIMENTO	MOTORISTA I
78	94179	IVONE DE PINHO ALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I
79	94128	JADE FERREIRA DE PAIVA	PSICOLOGO I
80	94127	JAMILIE CRISTINE DOS SANTOS	PSICOLOGO I
81	93997	JANE BORGES COUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



ANEXO I - PORTARIA Nº 273/2016 - CONTINUAÇÃO

Nº	MATR.	NOME	CARGO
82	94054	JESSICA FREIRE SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
83	93981	JOCIVAL ALVES DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL
84	94180	JOSSILENE DA SILVA DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
85	94183	JULIANA DA SILVA CARION	AGENTE ADMINISTRATIVO I
86	94110	JULIO CESAR MIRANDA	INSPETOR DE ALUNOS
87	94150	KATE GRALATO FERREIRA	ADMINISTRADOR I
88	94087	LAILA DE SIQUEIRA PRATA NEVES	ASSISTENTE SOCIAL I
89	94162	LAISA DA SILVEIRA LACERDA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
90	94126	LEANDRO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	PSICOLOGO I
91	93969	LEONARDO DOMICOLI DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL
92	94051	LEONARDO RODRIGUES BARBOSA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
93	94184	LEYDESAN MONTEIRO PIRAINO LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
94	94026	LICINIO DE ALMEIDA JUNIOR	ELETRICISTA DE AUTOS
95	93961	LINDOMAR DOS SANTOS MIRANDA	GUARDA MUNICIPAL
96	94145	LUCIANO SALGADO FILHO	MOTORISTA I
97	94211	LUCIENE DA LUZ DO NASCIMENTO	PROF I/ESPECILISTA
98	93949	LUCINEIA RIBEIRO FIDELIS	MERENDEIRO
99	93962	LUIZ CLAUDIO DIAS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
100	94034	LUIZ CLAUDIO DO ESPIRITO SANTO	ZELADOR
101	93963	LUIZ CLAUDIO ESTEBANEZ DE MELLO	GUARDA MUNICIPAL I
102	94111	LUIZ CLAUDIO RODRIGUES FERREIRA	INSPETOR DE ALUNOS
103	94064	LUIZ EDUARDO NOGUEIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
104	94185	LUIZ JOSE DE OLIVEIRA FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
105	93988	LUIZA DUARTE CAVALCANTE	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
106	94224	LUIZA GOMES LUCIANO	PROF I/ESPECILISTA
107	94006	MARCELE EMIGDIO COUTO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
108	94138	MARCELO VIANA MARINHO	MOTORISTA I
109	93958	MARIA APARECIDA DA CRUZ	GUARDA AMBIENTAL
110	94187	MARIA CRISTINA DE JESUS DA PAIXAO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
111	94112	MARIA IZABEL FERREIRA DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS
112	94213	MARIA LUCIA NASCIMENTO FERRARI DE SA	PROF I/ESPECILISTA
113	94120	MARIANA PORTUGAL DE ANDRADE	PSICOLOGO I
114	94036	MARISTELA ALVES PORTELLA	ZELADOR
115	94113	MARLY PEREIRA	INSPETOR DE ALUNOS
116	94027	MAURY VIEIRA DE BRITO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
117	94124	MICHEL CABRAL PACHECO	PSICOLOGO I
118	93228	MICHELI LAGE MONTIMOR ROQUE	GUARDA MUNICIPAL
119	93998	NADJA VALERIA MARTINS DE LEMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
120	94189	NAIARA ALEXANDRE PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
121	94988	NATALIA COUTINHO TELES	PROFESSOR II
122	94089	NATALIA SOARES DA SILVA PAL	ASSISTENTE SOCIAL I
123	94114	MARNATHALIA COSTA GONCALVES	INSPETOR DE ALUNOS
124	94115	NEUSA DE ALMEIDA SOARES	INSPETOR DE ALUNOS
125	93999	OLIMPIO DA SILVA SANTOS	PINTOR
126	94067	OSMALEM CONCEICAO PORTUGAL PIRES	PORTEIRO
127	94154	PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA VILACA	ASSISTENTE SOCIAL I
128	94047	PAULO MARCOS DA COSTA PINHEIRO	ZELADOR
129	94204	PRISCILA DA SILVA MARQUES MEDEIROS	AGENTE ADMINISTRATIVO I
130	94207	QUENIA LETICIA LIMA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
131	94196	RAFAEL VANDER DOS SANTOS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
132	94194	RAHIANE DE ANDRADE NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
133	94147	REGILAINE DA SILVA FREITAS	ENGENHEIRO FLORESTAL I
134	93986	REGINALDO GOMES DOMINGUES JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL
135	94192	RENAN DA SILVA COELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
136	93865	RENATA DA SILVA AMORIM	GUARDA MUNICIPAL
137	94215	RENATA DE OLIVEIRA BRAGA DIAS	PROF I/ESPECILISTA
138	94164	RHAISA RHAIRA DE SOUZA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
139	94139	ROBERT CHARLES DE AZEVEDO NUNES	MOTORISTA I
140	94193	ROBERTO JOSE DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
141	94297	RODRIGO SILVA DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
142	93673	ROGERIO DE SOUZA ABREU	GUARDA MUNICIPAL
143	94061	ROGERIO LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
144	94118	ROGERIO SILVA DO NASCIMENTO	INSPETOR DE ALUNOS
145	94191	ROSANA CAMPOS DO REGO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
146	94059	ROSANGELA GONCALVES DE SOUZA F. DA LUZ	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
147	94197	SEMIRAMIS SILVA DE CARVALHO CAJAO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
148	94092	SENIR SANTOS DA HORA	ASSISTENTE SOCIAL I
149	94199	SERGIO PEREIRA DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
150	94209	SIBILA GALANTE INACIO MUNIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO I

ANEXO I - PORTARIA Nº 273/2016 - CONTINUAÇÃO

Nº	MATR.	NOME	CARGO
151	94218	SONIA REGINA VIANA RIBEIRO	PROF I/ESPECILISTA
152	94119	SUELLEN FERREIRA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS
153	94094	SUZANA SARA DE AZEVEDO BORGES	ASSISTENTE SOCIAL I
154	94129	TATIANA CAMPOS FERNANDES	PSICOLOGO I
155	93824	TATIANE FERREIRA CURTINHAS	PROFESSOR II
156	94200	THAINA DA SILVA BASTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I
157	94201	THAMIRYS DA SILVA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
158	94140	UEDEMILSON COUTO RICARDO	MOTORISTA I
159	93995	VALMIR DE SOUZA AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
160	94132	VANE DOS SANTOS	MOTORISTA I
161	94203	VANIA APARECIDA SANCHES TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
162	94016	VANIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	PORTEIRO
163	94220	VERONICA CICERA DE SENA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
164	94000	VITOR PORTO DE SOUSA	PORTEIRO
165	94202	VIVIANE ALVES ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
166	94005	VIVIANE SIQUEIRA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
167	94141	WALCYR JOSE DO AMARAL MARTINS	MOTORISTA I
168	93411	WALLACE DE SOUZA NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL
169	93975	WALLACE DIAS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
170	94044	WANDERLEI SOUZA E SILVA	ZELADOR
171	94237	WEBERSON REIS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
172	94002	WELINETE MARIA MALTA DE SANTANA	PORTEIRO
173	93985	WILLIAN CAMILLO DE SOUZA PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1453/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a EMC-019/98 que altera a CF/88 no art. 41, seção II – Dos Servidores Públicos e Lei Municipal 1054/91, seção IV – Do período Probatório;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2905/2014, que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGO LISTA DE CONFIRMAÇÃO, constante no anexo, desta portaria com fundamento no art. 6º, § 5º do Decreto nº 2905/2014.

Art. 2º - DECLARO CONFIRMADO(S), nos cargos que se referem às Leis nºs 1642/2004 e/ou 1643/2004 e/ou 2142/2011, para o(s) qual(is) foi(ram) nomeado(s), em caráter efetivo, por cumprir de maneira **EFICIENTE**, as atribuições do cargo no período de estágio probatório, conforme avaliação individual e periódica de desempenho, que é exigida como requisito para estabilidade dos servidores públicos

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia subsequente ao de conclusão do período de estágio probatório.

Dê-se ciência.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 12 JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Nº	MATR.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
1	94424	ABRAHIM JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS	03/05/2013	ZELADOR
2	94223	ALCI CARVALHO ROCHA	26/02/2013	MOTORISTA I
3	93987	ALESSANDRA SILVA D'ANUNCIACÃO	25/02/2013	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
4	94148	ALESSANDRO ARAÚJO DRUMOND	26/02/2013	ENG. AMBIENTAL
5	94123	ALINE DE ARAÚJO GONÇALVES DA CUNHA	26/02/2013	PSICOLOGO I
6	94158	ALINE VILETE CARALLO	26/02/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO I
7	93170	ANA LÚCIA VARELA DE SOUZA CANELLAS	15/01/2013	PROFESSOR I PORTUGUES
8	94310	ANDRÉ LUIS PEREIRA GOMES	02/05/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO I
9	93487	ANDREZA SANTANA LEMOS PEREIRA	15/01/2013	PROFESSOR II
10	94298	CARLOS ALBERTO TOMÉ DA SILVA	02/05/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO I
11	94042	CARLOS EDUARDO FREITAS RIBEIRO	16/05/2013	ZELADOR
12	94234	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO BAZILIO	22/03/2013	GUARDA MUNICIPAL
13	93359	CAROLINE FERNANDES RIBEIRO	15/01/2013	PROFESSOR I ED. FÍSICA
14	94152	CELSO LÚCIO DA SILVA	26/02/2013	GEÓLOGO
15	94071	CINTIA BALTAZAR DE MENEZES	25/02/2013	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
16	94406	CRISTIANE APARECIDA FRAGA PEREIRA	03/05/2013	AUX. DE SERV. GERAIS
17	93066	CRISTIANE DA CUNHA ESTEVES	03/01/2013	ODONTOPEDIATRA



PORTARIA N° 1453/2016 - CONTINUAÇÃO

N°	MATR.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
18	93109	CRISTIANE REGINA G. DE FREITAS	07/01/2013	AUX.DE SERV.GERAIS
19	93431	DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA	15/01/2013	PROFESSOR I INGLÊS
20	94292	DÉBORA MARTINS DA SILVA PESSÔA	02/05/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO I
21	94230	CLEID BAPTISTA CALDEIRA	07/03/2013	MÉDICO PEDIATRA
22	94289	EDGAR SOARES DA SILVA	03/05/2013	ZELADOR
23	93468	ADILBERTO FERREIRA DOS SANTOS	15/01/2103	PROFESSOR I CIÊNCIAS
24	94017	EDINALDO SANTIAGO DA SILVA	25/02/2013	AGENTE OB.PUBL. MANUT. I
25	94240	EDILSON RIBEIRO MACHADO	27/03/2013	MÉDICO PEDIATR
26	93108	EDNA DA CONCEIÇÃO M. VASCONCELOS	07/01/2013	AAUX.DE SERV.GERAIS
27	94072	ELVA MARIA MOTA FREITAS	25/02/2013	AGENTE SERVIÇOS GERAIS
28	93581	ÉRICA EMITHÉRIO AZEVEDO	15/01/2013	PROFESSOR II
29	93299	ÉRICA DE PAULO ROSA	15/01/2013	ESTIMULADORES MAT-INF
30	94291	FÁBIO BRITO DA SILVA	02/05/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO I
31	94421	FABIANA NEUMANN DE SOUZA	03/05/2013	ZELADOR
32	93615	FABRÍCIA LOPES	10/01/2013	PROFESSOR II
33	94396	FERNANDA CRISTINA SILVA GUEDES	03/05/2013	AUX.DE SERV.GERAIS I
34	93610	FLÁVIA PRISCILA CORREA V. DE SOUZA	18/01/2013	PROFESSOR II
35	93616	FLÁVIA TAVARES DE SOUZA	15/01/2013	PROFESSOR II
36	94003	GILBERTO BARBOSA DE CASTRO	25/02/2013	PINTOR
37	94228	GLEDSON DE OLIVEIRA GONÇALVES	05/03/2013	GUARDA MUNICIPAL
38	94309	HAMILTON SILVA DE MOURA	02/05/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO I
39	94328	JORCIANE JOSÉ MARTINS AZEVEDO	05/05/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO I
40	93474	KAMYLLA BORGES DE ARAÚJO FONSECA	25/01/3013	PROFESSOR I CIENCIAS
41	94026	LICINIO ALMEIDA JUNIOR	25/02/2013	ELETRICISTA DE AUTOS
42	94145	LUCIANO SALGADO FILHO	26/02/2013	MOTORISTA
43	94318	MARCELO COELHO MARQUES	03/05/2013	ZELADOR
44	93226	MARCOS DE OLIVEIRA	17/01/2013	AGENTE SERVIÇOS GERAIS
45	94429	Mª APARECIDA DE SOUZA DE RESENDE	29/05/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO I
46	94231	Mª DAS GRAÇAS DE SOUZA FREITAS	19/03/2013	AUX.DE SERV.GERAIS
47	94423	MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	03/05/2013	AUX.DE SERV.GERAIS
48	93055	MARIANA PEREIRA DA SILVA LEAL	03/01/2013	CIRURG.BUCO-M. FACIAL
49	94036	MARISTELA ALVES PORTELLA	25/02/2013	ZELADOR
50	94393	MARLENE AMARAL DO CARMO SOUSA	03/05/2013	AUX. DE SERV.GERAIS
51	94361	MILLENA DO NASCIMENTO SARDINHA	02/05/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO I
52	93893	MONICA DE MELO MORAES SILVA	16/01/2013	MERENDEIRO
53	94300	MONIKE CARDOSO SILVEIRA	02/05/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO I
54	94345	NEIDMAR DOS SANTOS SOARES	02/05/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO I
55	93999	OLÍMPIO DA SILVA SANTOS	25/02/2013	PINTOR
56	94067	OSMALEM CONCEIÇÃO PORTUGAL PIRES	25/02/2013	PORTEIRO
57	94322	PATRÍCIA CORREA ROCHA	02/05/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO I
58	94261	PATRICIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	02/05/2013	INSPETOR DE ALUNOS
59	94314	PRISCILA DAMASIO RAMIRO CARVALHO	02/05/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO I
60	94196	RAFAEL VANDER DOS SANTOS SILVA	26/02/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO I
61	94171	REGILAINE DA SILVA FREITAS	26/02/2013	ENG.FLORESTAL I
62	94327	ROBERTO VENTURI GAVA JÚNIOR	02/05/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO I
63	93976	ROBSON FERREIRA LUCAS	22/03/2013	GUARDA MUNICIPAL
64	94297	RODRIGO SILVA DE PAULA	02/05/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO I
65	92588	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS	11/06/2013	AUX. DE SERV.GERAIS
66	94092	SENIER SANTOS DA HORA	26/02/2013	ASSISTENTE SOCIAL I
67	93759	STEFANI AUGUSTA CHAVES DA SILVA	15/03/2013	PROFESSOR II
68	94094	SUZANA SARA DE AZEVEDO BORGES	26/02/2013	ASSISTENTE SOCIAL I
69	94324	TATIANE SILVEIRA DA MOTTA	03/05/2013	AUX. DE SERV.GERAIS
70	93067	THAIZ DA MOTTA FERNANDES	03/01/2013	MÉDICO NEUROLOGISTA
71	93458	THAYANA DE CARVALHO MARTINS	15/01/2013	PROFESSOR I INGLÊS
72	94316	VAGNER ROQUE DE LEMOS	03/05/2013	ZELADOR
73	93078	VALÉRIA INÁCIA DE CASTRO	04/01/2013	TECNICO DE ENFERMAGEM
74	93995	VALMIR DE SOUZA AGUIAR	25/02/2013	AUX. DE SERV.GERAIS
75	94317	VALTER MELO DOS SANTOS	03/05/2013	ZELADOR
76	94132	VANE DOS SANTOS	26/02/2013	MOTORISTA I
77	94311	VANESSA SANTOS DA SILVA	02/05/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO I
78	94353	VICTOR HUGO DE SOUZA MOREN	02/05/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO I
79	94141	WALCYR JOSÉ DO AMARAL MARTINS	26/02/2013	MOTORISTA I
80	93845	ZENAIDE DA SILVA VASCONCELOS	15/01/2013	PROFESSOR II

PORTARIAN.º 2176/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando AE-SMS/847/2016, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor JORGE LUIS DA SILVA COLHAÇO, Matrícula 121334, RG N° 034911008 - IFP, para atuar como FISCAL DO CONTRATO n° 011/2016, firmado em 07/03/2016, conforme Procedimento Administrativo n° 14396/2016, referente à contratação da Empresa R.R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, para aquisição de material, para a Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 2177/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando AE-SMS/841/2016, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora FERNANDA AMARAL VENTURA – Matrícula 133871 – RG N° 020230332-7 DIC, para atuar como FISCAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 009/2016, Processo Administrativo n° 12935/2016, que se refere à contratação da empresa, MALVA DEFENSIVOS EQUIPAMENTOS FITO E DOMISSANITÁRIOS LTDA, para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de manutenção de máquinas para a Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 2183/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o n° 13603/2016, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, a servidora FÁTIMA CRISTINA ALVES DA SILVA ROCHA - matrícula: 5044 – Professor II, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c art. 40, §5º, da CR/88, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.442,64 (proventos) - Lei Municipal n° 2.208/13 c/c Lei Municipal n° 2297/2016;

R\$ 236,18 (Pós graduação) – art. 36 da Lei Municipal n° 1642/2004;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.678,82 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 2184/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando CPL n° 674/2016, da Secretaria de Planejamento e Orçamento;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora PRISCILA DA SILVA CALDAS MUNIZ, Matrícula T-5447, RG N° 225140300, para atuar como FISCAL DO CONTRATO n° 027/2016, da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, referente ao sistema de Banco de Preços usado pela CPL, conforme determinação do TCE/RJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 2185/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando n° 805/SMMA/2016, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora MARIA APARECIDA DE SOUZ DE RESENDE, MATR. 94429, para gerenciar os SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSFERENCIA DOS RESÍDUOS E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PRELIMINARES PARA RECUPERAÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL DE BONGABA, em substituição ao Ex Servidor José Rubens Pereira Barbosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 2188/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob n° 2188/2016;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora VIVIANE FILGUEIRA FRANÇA, Matrícula 93459, do cargo efetivo de PROFESSOR I - INGLÊS, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



PORTARIAN.º 2189/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 794/SMSP/2016, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor CARLOS ALBERTO TOMÉ DA SILVA – Matrícula T-4298 – RG Nº 06815321-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO do Pregão Presencial Nº 024/2016, processo administrativo nº 30443/2016, da empresa VIVAS E NEWMANN LTDA, referente à aquisição de combustível, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 2190/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 815/SMSP/2016, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor CARLOS ALBERTO TOMÉ DA SILVA – Matrícula T-4298 – RG Nº 06815321-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO do Pregão Presencial Nº 071/2016, processo administrativo nº 30947/2016, da empresa RR. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, referente à aquisição de material diversos, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 2194/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora FERNANDA AMARAL VENTURA – Matrícula 133871 – RG Nº 020230332-7 DIC, para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 047-A/2016, Dispensa de Licitação nº 028/16, Processo Administrativo nº 24671/16, que se refere à contratação da empresa, MARIA APARECIDA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA EIRELI, para aquisição de Material Gráfico, para Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 2194/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora FERNANDA AMARAL VENTURA – Matrícula 133871 – RG Nº 020230332-7 DIC, para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 047-A/2016, Dispensa de Licitação nº 028/16, Processo Administrativo nº 24671/16, que se refere à contratação da empresa, MARIA APARECIDA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA EIRELI, para aquisição de Material Gráfico, para Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 2195/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 2306/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor UALACE GONÇALVES SOUTTO, Matrícula 356538, RG Nº 12.628.761-4, para atuar como FISCAL DE CONTRATO do Processo Licitatório Nº 009/2016, da empresa RECUPERADORA CHRISTON DE MAQ. E COM LTDA, referente a manutenção preventiva e corretiva em veículos da municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 2196/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 538/SMG/2016, da Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora CLÍCIA ALESSANDRA FERREIRA DA COSTA – Matrícula 128884 – RG Nº 12865722-8 DETRAN/RJ, cargo Assistente Administrativo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, do Processo Licitatório nº 010/2016, da empresa CRIARTE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTE E CULTURA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE RÉVEILLON NA PRAIA DE MAUÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 009/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor ANTONIO MANOEL MORGADO AZEVEDO,

MATRÍCULA 4862, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO, ÍNDICE AP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir desta data.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 09 DE JANEIRO DE 2017.
RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 0010/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor ANTONIO MANOEL MORGADO AZEVEDO, MATRÍCULA 4862, para ocupar o Cargo em Comissão de SUBPREFEITO DO 2º E 3º DISTRITOS, ÍNDICE AP, do GABINETE DO PREFEITO, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 0011/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora NILDA LAUREANO ABREU, MATRÍCULA 354572, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, ÍNDICE AP, do GABINETE DO PODER EXECUTIVO, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 0013/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES, RG Nº 12498735-5 IFP/RJ para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, ÍNDICE AP, do GABINETE DO PODER EXECUTIVO, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 0014/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor AMISTERDAN SANTOS VIANA, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO, ÍNDICE AP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 0015/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor GEOVANE ANTUNES JORDÃO, MATRÍCULA 356484, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO, ÍNDICE AP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 0016/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor VANDRO, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO, ÍNDICE AP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 0017/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor WALTER BARBOSA DA SILVA RAMOS, MATRÍCULA 356692, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO, ÍNDICE AP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO PÚBLICA, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 0018/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor GEOVANE ANTUNES JORDÃO, MATRÍCULA 356484, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO, ÍNDICE AP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO PÚBLICA, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



PORTARIANº 0019/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora STELA MARY DA SILVA VIDAL, CPF Nº 872.545.227-49, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO, ÍNDICE AP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 0020/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor FUVIO FELICE FEDELE, MATRÍCULA 356503, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO, ÍNDICE AP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 0021/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor VALDOMIRO FERREIRA DE AMORIM, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO, ÍNDICE AP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 0022/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora ALISON BRANDAO DOS SANTOS ALVES, MATRÍCULAS T-1323 e T-0351, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA, ÍNDICE AP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 0023/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora SANDRA RODRIGUES DA SILVA, MATRÍCULA 4314, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA, ÍNDICE AP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 0024/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor PAULO HENRIQUE PINTO DE MELLO, para ocupar o Cargo em Comissão de PROCURADOR GERAL, ÍNDICE AP, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 0025/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor MIGUELANGELO PEREIRA PELEGRINO, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO, ÍNDICE AP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 0026/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor MAURO GOMES PEREIRA PINTO, MATRÍCULA T-0720, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO, ÍNDICE AP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 0027/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor GILMAR CORREA DE MELLO, CPF nº 481.888.167-87, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO, ÍNDICE AP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, HABITAÇÃO, E GERAÇÃO DE RENDA, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 0028/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor OTTONI LUIZ FERREIRA, CPF Nº 248.295.797-49, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO, ÍNDICE AP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 0029/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor FABRICIO GASPAR RODRIGUES, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO, ÍNDICE AP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 0030/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor ALMIR MATHIAS TEIXEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO, ÍNDICE AP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 0031/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor CREZIO DA SILVA SANTIAGO, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO, ÍNDICE AP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 0032/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora BIANCA GONÇALVES VASCONCELLOS DE SOUZA, RG Nº 21.882.356-5 DIC/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA, ÍNDICE AP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 0033/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor MARCOS SAVIO DE ALMEIDA PEÇANHA, CPF nº 749.280.077-00, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO, ÍNDICE AP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 0034/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor EDIVAR SOUZA TAVARES, CPF nº 028.433.557-61, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO, ÍNDICE AP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



PORTARIANº 0035/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor NELSON DOS ANJOS CABRAL JUNIOR, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO, ÍNDICE AP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 0036/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora ALISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES, MATRÍCULAS T-0351 e T-1323, para responder interinamente como PRESIDENTE da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 0056/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora ELIANE BOLOS SEPULVEDA, RG Nº 06.776.603-0 DIC/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de SUBSECRETÁRIO, ÍNDICE SS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 0059/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor LEONARDO FRANCO PEREIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO, ÍNDICE AP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 075/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 16925/2016, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, a servidora ANGELA MARIA DE PAULA AZEVEDO - matrícula: 5230 - Atendente, nível III, Letra "I", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.247,82 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.297/16;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.247,82 (hum mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 076/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 9793/2016, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, ao servidor ALMIR CASTILHO ALVES - matrícula: T-1571 - Operador de Máquinas Pesadas, nível VI, Letra "A", lotado na Secretaria Municipal de Obras, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CRFB, sem paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.069,66 (proventos) - Lei nº 10.887/04, art. 1º;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.069,66 (hum mil e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 0092/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora ALISON BRANDAO DOS SANTOS ALVES, MATRÍCULAS T-1323 e T-0351, para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E TERCEIRA IDADE, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



Prefeitura
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

CMDCA



RESOLUÇÃO 11/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/c artigo 7º do Regimento Interno) e Lei Federal nº 8.069/90, faz saber que de acordo com a sua ata nº 13/2016 da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 27 de Setembro de 2016, resolve Aprovar:

Art. 1º Pedido de parecer jurídico ao procurador geral do município Sobre o pedido de reconsideração do parecer da comissão de projetos pelo instituição CESAB.

Magé, RJ 27 de Setembro 2016.

Gastão Cosate

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 12/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/c artigo 7º do Regimento Interno) e Lei Federal nº 8.069/90, faz saber que de acordo com a sua ata nº 014/2016 da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 11 de Outubro de 2016, resolve Aprovar:

Art. 1º.: Aprovar reformulação das comissões permanentes:

Comissão Permanente de Garantia de Direitos e Políticas Básicas: Monica Athayde, Verônica de Paiva, Michelly Correia de Castro, Ana Beatriz Bernardes Nunes, Jessica Silva Barros de Oliveira, Pedro Paulo de Oliveira.

Comissão Permanente de Finanças: Denise Alves da Silva, Daniella Lima dos Santos, (SAUDE), Vanessa Angélica de Castro, Raimundo Nonato Juvêncio Sampaio, Neuza Barreto de Oliveira Silva.

Comissão Permanente de Divulgação: Fernanda Leônidas, Yara, Diva, Marli da Silva Miranda, Ana Beatriz da Silva Bernardes, Rosiene Nascimento da Silva Bernardes, (SAUDE).

Art. 2º.: Negado o pedido do recuso interposto pela CESAB - foi considerado intempestivo o pedido de reconsideração também pela ausência de fundamento legal.

Magé, RJ 18 de outubro 2016.

Gastão Cosate

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 13/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/c artigo 7º do Regimento Interno) e Lei Federal nº 8.069/90, faz saber que de acordo com a sua ata nº 015/2016 da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 20 de Dezembro de 2016, resolve Aprovar:

Art. 1º.: O Convenio 01/2016 do Edital de Projetos onde contempla a Instituição Pestalozzi de Magé.

Art.: 2.: Os relatórios da comissão de Políticas Públicas e o Plano de Ação de 2017;

Art 3.: O relatório da comissão de Finanças de Janeiro a Setembro 2016;

Art 4.: O cronograma de férias do Conselho Tutelar I - Convocando a primeira suplente Sr.ª Lilian Borges de Souza;

Art 5.: O cronograma de férias do Conselho Tutelar II - Convocando o Primeiro suplente Sr.º Jose Luiz Neves Batista;

Magé, RJ 20 de Dezembro 2016.

Gastão Cosate

Presidente do CMDCA

**CMDCA - CONVÊNIO****CONVÊNIO Nº 01/2016**

CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CMDCA ATRAVÉS DO - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE A ENTIDADE FINS LUCRATIVOS DENOMINADA **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAGÉ**, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1637/2003.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** em uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1634/2003 firma através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com sede à Av. Simão da Motta - 459 - Centro - Magé - RJ, neste ato representado pela Secretária Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Senhora Bianca G. Vasconcellos de Souza com CPF 121844527-00, com Identidade 218823565 DIC/RJ e a entidade sem fins lucrativos, que gira sobre a denominação social Associação Pestalozzi de Magé, endereço à Rua Pedro Valério, 286 - Canal - Magé RJ, portador do CNPJ 29.878.139/0001-14 denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pelo Sr. Gastão Antônio Cosate Tavares, portador da Carteira de Identidade nº 0984104 IFP \ CPF 288.621.807-30, resolvem firmar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO técnica e financeira, oriundo do Processo Seletivo nº 01/2016 do CMDCA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente CONVÊNIO é o repasse dos recursos financeiros e Conveniada para custeio de Projetos que visem a Promoção de Serviços Socioassistenciais voltados para crianças e adolescentes com deficiências conforme disposto na Lei no 1634/2003 que regulamento o FMDCA e de acordo com o respectivo Plano de Ação, que passa a fazer parte integralmente do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para execução do objeto deste CONVÊNIO, serão repassados recursos financeiros, do FMDCA, para atendimento a 60 alunos, um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) anual, de acordo com os recursos disponíveis para a respectiva linha de financiamento, repassados do FMDCA diretamente para a conta bancária específica indicada pela instituição

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município

A — Promover o repasse dos recursos financeiros do FMDCA, de acordo com o cronograma de desenvolvimento e respectivo plano de trabalho.

B — Acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado, através do CMDCA e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com vista à fiel observância do objetivo do CONVÊNIO

C — Aprovar a Prestação de Contas Final. Com base no relatório de Avaliação final. Apresentado pela área social na análise financeira realizada pelo setor competente quanto à correta e regular a aplicação dos recursos financeiros do convênio.

D — Fornecer a CONVENIADA as normas e instruções para prestação de contas dos recursos do convênio.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Compete a CONVENIADA:

A) Executar diretamente ou indiretamente as atividades avançadas com a mais perfeita consonância e observância das diretrizes técnicas e programáticas em total conformidade com o plano de Ação aprovado.

B) Propiciar aos técnicos credenciados todos os meios e condições ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização de fiel cumprimento do Plano de Ação;

C) Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer despesas proveniente da transferência de recursos financeiros, seja por culpa ou de terceiros, ou até mesmo a necessidade do cumprimento deste CONVÊNIO.

D) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do presente CONVÊNIO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais deles resultantes, não gerando para o MUNICÍPIO obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

E) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros ao MUNICÍPIO / Conveniente, no prazo de 30 (trinta) dias da Conclusão, extinção, denúncia ou rescisão de presente CONVÊNIO.

F) Prestar contas na forma estabelecida pela CLÁUSULA QUINTA deste CONVÊNIO, ou parcialmente, quando solicitado, bem como adotar todas as medidas necessárias execução deste Convênio.

G) Apresentar ao CMDCA com cópia à Desenvolvimento e Assistência Social, ao bom desempenho da Secretaria Municipal de relatórios mensais, com informações sucintas sobre o desenvolvimento do objeto pactuado, números de benefícios revistos e avaliados, conforme modelo apresentado;

H) Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Convênio;

I) Encaminhar mensalmente balancete financeiro, conforme modelo anexo, demonstrando as despesas realizadas, valores recebidos no mês, saldo anterior e saldo que passa para o mês seguinte, devidamente acompanhado de relação de despesas efetuadas, onde será discriminado Nome do credor, data de realização da despesa, CNPJ, ou CPF do favorecido, nº documento fiscal, nº do cheque pelo qual foi efetuado pagamento e valor, o extrato bancário, cópia dos documentos comprobatórios das despesas;

Parágrafo Único - É vedado à CONVENIADA:

a) Utilizar recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

b) Realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Convênio, ou atribuir-lhes efeitos financeiros retroativos;

c) Prever e realizar despesas a título de taxa de administração de gerencia ou similar, bem como para a contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculado à execução do objeto;

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução das ações previstas neste Convênio, no presente exercício dar-se-á o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) à conta do Fundo Municipal da Criança e Adolescente / CONTA CORRENTE 20.683-0 AGÊNCIA 0942-3 Banco do Brasil, elemento de despesa no FR nº 3.350.43.00.00.00-0100 - Próprios -

Tendo sido emitida a Nota de Empenho de nº **1/16** no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Parágrafo Primeiro - Os recursos financeiros serão liberados em parcelas **mensais**, mediante requerimento da conveniada, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, vinculado ao repasse de recursos por parte do FMDCA e ao atendimento do previsto da alínea "I" da cláusula terceira.

Parágrafo Segundo - Os recursos referidos ao presente Convênio, serão depositados pelo FMDCA, na Conta 9798-5 Agência 6791 do Banco do Bradesco.

CLÁUSULA QUINTA - A CONVENIADA prestará conta dos recursos financeiros repassados pelo FMDCA, mediante comprovação de seu emprego regular no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, após o término do CONVÊNIO.

Parágrafo Único - A prestação de Contas a que se refere o caput desta cláusula deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos.

- 1- Cópia do Convênio;
- 2- Cópia do Plano de Ação
- 3- Relatório de execução - financeira e avaliação final;
- 4- Demonstrativo de execução da receita de despesas, evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido da aplicação do mercado financeiro;
- 5- Conciliação do saldo bancário;
- 6- Cópia do extrato da conta bancária vinculada ao CONVÊNIO e na aplicação financeira, quando for o caso;
- 7- Relação dos pagamentos efetuados com recursos repassados através deste CONVÊNIO, e os provenientes dos resultados da aplicação financeira; Comprovante de recolhimento de recursos não aplicados, quando for o caso, a conta indicada pelo CMDCA e SMASDH;
- 8- Declaração de guarda dos documentos contábeis;

CLAUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

A CONVENIADA compromete-se a restituir os valores transferidos pelo FMDCA/ atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da Legislação aplicada aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, na hipótese de inscrição de objeto da avença, não apresentação da prestação de contas no prazo exigido ou outra irregularidade em que resulte prejuízos ao cofre e que caracterize o descumprimento de quaisquer obrigações fixadas neste CONVÊNIO.



CMDCA - CONVÊNIO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará a partir da data da sua assinatura retroagindo seus efeitos à partir 19/10/2016 e vigorará até 18/10/2017 para execução do objeto pactuado acrescido de 30 (TRINTA) dias para a apresentação da prestação de contas, podendo ser prorrogado por tempo aditivo apenas e tão somente para atendimento completo do plano de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DAAÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, observando o §1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

°O PRESENTE Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Legislação vigente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou condições ou pela superveniência de norma legal ou Ato que o torne material ou formalmente ou formalmente inexecutáveis;

Parágrafo Primeiro - Constitui, exemplificativamente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

- I) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Ação;
- II) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a Legislação vigente;
- III) cobrança aos beneficiários de quaisquer valores pelos serviços realizados.

Parágrafo Segundo - Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, fica os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo que tenha vigiado o acordo, creditando-lhe igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao MUNICÍPIO DE MAGÉ, a publicação do Presente Convênio, em extrato, no Diário Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, dentro do prazo de 20 (vinte dias), contados da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REMESSA AO TRIBUNAL DE CONTAS

Dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados à partir da assinatura deste Convênio, desde que o valor do presente ultrapasse o limite estabelecido na Legislação do TCE-RJ, o MUNICÍPIO DE MAGÉ, remeterá cópia do mesmo ao Tribunal de Contas do estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas ao Convênio, serão consideradas regularmente efetuadas, se entregue mediante protocolo ou remetidos por Telegrama ou Telex (Fax), devidamente comprovada por conta, nos endereços dos participantes.
- b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, em como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.
- c) Fica fazendo parte integralmente deste Convênio o plano de atendimento desenvolvido pela entidade Conveniada, devendo constar na descrição do projeto, justificativa, metas, bem como, o cronograma de desembolso, etapas e os respectivos prazos de conclusão, cujo cumprimento é obrigatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para definir as questões oriundas ao presente Convênio será competente o foro da cidade de Magé, por uma das suas Varas de Fazenda Pública, com denúncia expressa, de qualquer um outro foro. E por estarem de acordo, lavram o presente CONVÊNIO, em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade, na presença de duas testemunhas, que tudo assistiu e assinaram, para que surta efeitos legais.

Magé - RJ, 01 de Dezembro de 2016.

Presidente da Instituição

Presidente do CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Bianca G. Vasconcelos de Souza
Secretaria Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos
Matr. 258540

TESTEMUNHA:

1- _____
2- _____



DECISÃO DE PROCESSO

Processo nº 019519 12016

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o art. 187, incisos I, II IX e XI e art. 188 IX e XVIII da Lei nº. 1054/ 1991, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1600/2016, resolve, acolher integralmente a Conclusão da Comissão e determinar a Demissão dos Servidores Municipais MARIO EDSON SANTOS FERNANDES, Matr. T - 5864 e ARTHUR DOS SANTOS FIRMINO Matr. T - 4458.

Considerando ainda se tratar de prática tipificada como ilícito penal, remeta-se cópia integral destes autos ao Ministério Público, bem como, cópia do Relatório Final da Comissão e da Decisão Final para à MM. Juíza de Direito da Vara de Família, da Infância, Juventude e do Idoso.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal Administração adote as providências que se fazem necessárias cumprimento da presente Decisão, inclusive, como a publicação mesma.

Magé, 02 de Dezembro de 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de MAGE-RJ, no uso de suas atribuições legais, e em observância as disposições da Lei Municipal nº 1031/91 Código de Posturas do Município de Magé c/c Art. 14, §§ 1º e 2º; Art. 15, § 4º, Art. 16 e Art 17 do Decreto Nº 747/85) e

- a) Em virtude da existência de vários túmulos e ou jazigos do cemitério municipal em situação de inadimplência com o erário público municipal;
- b) pelo fato de existirem várias sepulturas em estado de completo abandono e ruína, gerando a acumulação de todo tipo de animais maléficos à saúde pública, além de causarem transtornos à estrutura daquele cemitério; e
- c) em virtude de deficiência física para a construção de novos jazigos elou sepulturas,
- d) considerando que no Cemitério Municipal Nossa Senhora de Piedade I — Magé I existem túmulos sem a identificação do perpétuo.

RESOLVE, com base nas disposições Lei Municipal nº 1031/91 Código de Posturas do Município de Magé c/c Art. 14, §§ 1º e 2º Art. 15, § 4º, Art. 16 e Art. 17 todos do Decreto Nº 747/85) **DETERMINAR A INTIMAÇÃO** dos titulares dos direitos elou seus herdeiros ou sucessores responsáveis das sepulturas abaixo relacionadas para comparecerem junto à Administração do Cemitério Municipal Magé I, para apresentarem a defesa que tiver por direito, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente Edital, sob pena de ser declarada a caducidade dos direitos as perpetuidades desses jazigos, na forma estabelecida no § 4º do Art. 15 do Decreto nº 747/85, aplicando-se o disposto no Art. 16 do Decreto nº 747/85.

130 (cento e trinta) Sepulturas Localizadas na quadra A
124 (cento e vinte quatro) Sepulturas Localizadas na quadra B, total de 254 sepultura insalubres.

- 1) O presente Edital correrá pelo prazo de 15 (quinze) dias contado a partir de sua publicação sendo que depois de expirado este, as sepulturas que não forem recadastradas por seus responsáveis no prazo de 10 (dez) dias serão consideradas em ruínas ou abandonadas, acarretando sua demolição, sendo conservadas até o término dos respectivos arrendamentos as sepulturas rasas.
- 2) Terminado os arrendamentos, após tolerância de 10 (dez) dias, não se manifestando os interessados, as sepulturas serão abertas e os despojos mortais serão trasladados para o OSSARIO GERAL do Cemitério localizado em Nossa Senhora de Piedade II Magé II, 10 Distrito de Magé, pelo período de 1 (um) ano.
- 3) O material retirado das sepulturas abertas, e para fins de incineração, pertence ao Cemitério, não cabendo aos interessados o direito de reclamação.

Magé-RJ 31 de Agosto de 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

**SEMTRAN - PORTARIA**

Portaria 001/SEMTRAN/2017

Calendário de Vistoria Anual – IPEM-RJ

Magé, 13 de Janeiro de 2017.

Prezados,

Vimos por meio deste, informar que a vistoria anual do taxímetro no calendário de 2017, ocorrerá conforme calendário abaixo:

DATA	Nº DE PERMISSÃO
20 fev.	001 a 055
21 fev.	056 a 106
22 fev.	107 a 157
23 fev.	158 a 222

O permissionário deverá comparecer ao IPEM-RJ, localizado na Rua Ceará, S/N, Xerém, Duque de Caxias – RJ, horário de Funcionamento das 08:00 h às 16:30 h, após prévio agendamento no endereço eletrônico:

www.ipem.rj.gov.br munido dos seguintes documentos:

- Último certificado de vistoria;
- GRU paga;
- Documento do GNV (se for o caso)
- CNH;
- CRLV em dia conforme calendário de vistoria do Detran-RJ

Na certeza de sempre podermos prestar um serviço de qualidade, nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Contatos IPEM-RJ: regional.dcaxias@ipem.rj.gov.brsup.regcax@gmail.com

Telefone: 3658-4456

Atenciosamente,

Amsterdan Santos Viana
 Matrícula 357.103
 Secretário Municipal de Transportes

Av. Automóvel Club, nº1503, Bairro Limeira, Piabetá, Magé/RJ. CEP: 25935-000
 Tel: (21) 2739-9488, email: transporte@mage.rj.gov.br

**SMMA - PORTARIA**

PORTARIA SMMA N.º 005/2017



O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Magé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que os desafios decorrentes do início do novo mandato demandam a presença do Secretário Municipal de Meio Ambiente nos mais variados pontos do Município, acompanhando o Prefeito Municipal ou os demais secretários municipais em missões externas;

CONSIDERANDO que os servidores elencados no texto desta Portaria são servidores estáveis e ocupantes de cargos efetivos de agentes fiscais do quadro permanente de servidores do Município de Magé, atualmente lotados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO, que é necessária a gestão da logística de tramitação de processos da competência da SMMA assim com o atendimento ao público e a interação com os recursos humanos à disposição deste órgão ambiental,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam os Setvidores **MARCELO SÉRGIO FARIA**, matrícula n.º T-3731e **VLADIMIR CLAUDIO COUTINHO PADRÃO**, matrícula n.º E-2482, designados para as funções de **COORDENAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA** das atividades desenvolvidas por todos os setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com hierarquia imediatamente inferior à do Secretário Municipal.

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA SMMA N.º 005/2017

Parágrafo Único - Caberá aos supervisores designados no caput, sem prejuízo de suas funções fiscalizatórias, a responsabilidade de coordenar e de interagir com os setores internos à esta Secretaria Municipal, garantindo funcionamento logístico dos mesmos, exigindo cumprimento de prazos, horários e produtividade, e apresentando relatórios semanais ao gabinete do Secretário.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 11 de Janeiro de 2017.

Publique-se. Arquive-se. Dê-se ciência pessoal a todos os servidores.

Magé, 11 de Janeiro de 2017.

Fabrício Gaspar Rodrigues
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 Matrícula: 356966

Fabrício Gaspar Rodrigues
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 Portaria 2064716
 Matr. 356.966

Estrada Margaridas, s/nº - Santa Dalila - 4º Distrito de Magé RJ
 CEP 25.921-160 Tel.: (21) 2647-1214 - E-mail: meioambiente@mage.rj.gov.br

**TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE DO VICE PREFEITO**

66

Termo de Compromisso de Posse do Sr. Vice-Prefeito do Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro, eleito para o mandato de um (1) ano relativo ao período de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
 Rua S. ESTANISLAU, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - MAGÉ - RJ
 Certifico que em 01 de Janeiro de 2017, às 18:30 horas, compareceu o Sr. Vândio Lopes Gonçalves para tomar posse no cargo de Vice-Prefeito do Município de Magé, cargo para o qual foi eleito em 02 de Outubro de 2016, mediante o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal e Constituições Estaduais e Lei Orgânica Municipal observar as leis, promover o bem dos Municípios e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade". Após prestar compromisso foi o Sr. Vândio Lopes Gonçalves, empossado e para constar lavrou-se o presente Termo de Compromisso de Posse, que lido achado por inteiro demais presente assinado.

Valéria Cristina Guedes de Mello
 Responsável pela Secretaria Administrativa
 Matr.: 0345816 - Port. n.º 07622013

Cumprido no primeiro dia do mês de Janeiro de 2017, às 18:30 horas, compareceu o Sr. Vândio Lopes Gonçalves para tomar posse no cargo de Vice-Prefeito do Município de Magé, cargo para o qual foi eleito em 02 de Outubro de 2016, mediante o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal e Constituições Estaduais e Lei Orgânica Municipal observar as leis, promover o bem dos Municípios e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade". Após prestar compromisso foi o Sr. Vândio Lopes Gonçalves, empossado e para constar lavrou-se o presente Termo de Compromisso de Posse, que lido achado por inteiro demais presente assinado.

Vândio Lopes Gonçalves

Deus é o Senhor de O. Boggs

Deputado Municipal

**COMDDEPI - REGIMENTO INTERNO****REGIMENTO INTERNO****CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS,
DEFESA E PROTEÇÃO DO IDOSO - COMDDEPI.****Capítulo I
SEÇÃO I****DA COMPOSIÇÃO:**

Art. 1º. O Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso - COMDDEPI será composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) representantes da sociedade civil, assim definido:

- I - Do Segmento Governamental representado por:
a) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Transporte;
d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade;

II - Da Sociedade Civil representada por: 06 (seis) representantes de entidades não governamentais da sociedade civil sem fins lucrativos, com atuação no campo da promoção, direitos e defesa dos direitos ou atendimento de idosos, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano.

§1º. Os representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das unidades administrativas, trinta dias antes do término dos mandatos.

§2º. Para fins de indicação para composição do Conselho, são consideradas entidades não governamentais:

- I - Órgãos de Classe e Sindicatos de Profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos do idoso;
II - As Associações de Aposentados e Moradores;
III - As Organizações de grupo ou movimento de idosos, devidamente legalizado e em atividade a mais de 01 (um) ano;
IV - Entidades de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e Promoção de Direitos do Idoso;
V - Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs em funcionamento a mais de 01 (um) ano;
VI - Instituições de Ensino Superior;
VII - Outras Entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo não inferior a 01 (um) anos, desde que atuantes no campo da Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas.

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso - COMDDEPI e seus respectivos suplentes serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas na Lei 2213/2013;

§1º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, sendo vedado pelo prazo de 03 (três) anos a recondução para o mesmo cargo ou a nomeação para outro conselho.

§2º. Os Suplentes substituirão os Titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirá a titularidade do Conselho.

Art. 3º. Os titulares dos Órgãos ou Entidades Governamentais indicarão seus representantes.

Art. 4º. Os Representantes das Organizações da Sociedade Civil serão escolhidos por meio de votação, em Fóruns Específicos.

§1º. A eleição para a escolha das Entidades não Governamentais será convocada pelo Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso - COMDDEPI por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Município, onde houver, ou dada a publicação de costume, 60 (sessenta) dias antes do final do mandato.

§2º. As Entidades não Governamentais indicarão os Membros Titulares e Suplentes que oficiará a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos informando o nome dos seus representantes que deverá constar do quadro de associados ou integrar a sua diretoria ou conselho fiscal, mediante apresentação de cópia da ata da assembleia geral ordinária ou extraordinária em que referendou o suposto nome.

§3º. A eleição dos Representantes da Sociedade Civil será realizada pelo menos 30 dias antes do final do mandato.

§4º. As Organizações da Sociedade Civil que deverão participar do Fórum Específico para escolha dos Representantes Não-Governamentais deverão se inscrever na qualidade de candidata e/ou votante, comprovando atenderem aos requisitos legais.

Art. 5º. A função do Membro do Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso - COMDDEPI não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 6º. As Entidades não Governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso - COMDDEPI perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I - Extinção de sua Base Territorial de atuação no Município;
II - Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III - Aplicação de Penalidades Administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 7º. Perderá o Mandato o Conselheiro que:

- I - Desvincular-se do Órgão ou Entidade de origem de sua representação;
II - Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III - Apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§1º. O Conselheiro será destituído pelo Prefeito Municipal, por solicitação do Presidente do Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso - COMDDEPI após apreciação pelo Plenário.

§2º. O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro Representante Governamental ou não-Governamental ao Órgão ou Entidade de origem do substituído, e deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito Municipal.

§3º. Os Órgãos ou Entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 8º. Nos casos de Renúncia, Impedimento ou Falta, os Membros do Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso - COMDDEPI serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, os quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

**SEÇÃO II
DOS CONSELHEIROS**

Art. 9º. Aos membros do Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso - COMDDEPI cabe:

- I - Comparecer às Reuniões Plenárias, apreciando a Ata da Reunião anterior assinando-a;
II - Justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho até a data da reunião seguinte;
III - Assinar no Livro Próprio sua presença na reunião a que comparecer;
IV - Solicitar ao Secretário-Executivo a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;
V - Debater e Votar a matéria em discussão;
VI - Requerer Informações, Providências e Esclarecimentos à mesa ou Secretaria Executiva;
VII - Pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo estabelecido neste Regimento Interno, ou requerer adiamento da votação;
VIII - Apresentar Relatórios e Pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
IX - Proferir declarações de voto, quando o desejar;
X - Propor temas e assuntos à deliberação da Plenária;
XI - Propor a Plenária a convocação de Audiência ou Reunião Extraordinária;
XII - Apresentar Questões de Ordem na reunião;
XIII - Acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;
XIV - Apresentar, em Nome da Comissão de que fizer parte, Voto, Parecer, Proposta ou Recomendação por ela defendida;
XV - Propor alterações no Regimento Interno do Conselho;
XVI - Votar e ser votado para cargos do Conselho;
XVII - Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XVIII - Fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
XIX - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
XX - Apresentar Moções, Requerimentos ou Proposições sobre assuntos ligados ao idoso;
XXI - Deliberar sobre Propostas, Pareceres e Recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas;
XXII - Participar de Eventos de Capacitação e de aperfeiçoamento.

Art. 10º. A substituição do Conselheiro Titular pelo Suplente ou por outro Representante Institucional se dará nos seguintes casos:

- I - Em caso de Vacância, o Conselheiro Suplente completará o mandato do substituído;
II - No caso de falta do Conselheiro Titular, respeitando-se, quando representante da Sociedade Civil, a ordem numérica de suplência definida no Fórum específico;
III - Quando houver nova indicação de Órgão Governamental ou da Entidade da Sociedade Civil, bem como quando houver nova Eleição para escolha dos Representantes Não-governamentais.
IV - Quando o conselheiro perder o seu mandato por faltas ou outro motivo previsto neste Regimento Interno.

**Capítulo II
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO SEÇÃO I
DA ESTRUTURA**

Art. 11º. O Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso COMDDEPI estruturar-se-á em:

- I - Presidência;
II - Plenária;
III - Comissões;
IV - Secretaria-Executiva.

**SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA**

Art. 12º. O Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso - COMDDEPI terá uma Presidência, constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 13º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso - COMDDEPI conforme disposto na Lei 2213/2013 em seu Art. 4º, serão escolhidos mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver no que tange a presidência e a vice-presidência uma alternância entre as Entidades Governamentais e Não Governamentais.

Art. 14º. Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e Zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso - COMDDEPI,



A força do novo é a energia do povo!

II - Representar Judicialmente e Extrajudicialmente o Conselho;
 III - Convocar e presidir as Seções da Plenária;
 IV - Submeter a pauta à aprovação da Plenária;
 V - Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
 VI - Participar das discussões na plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;
 VII - Praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;
 VIII - Assinar Resoluções, Portarias e Correspondências do Conselho, aprovadas pela Plenária, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;
 IX - Delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;
 X - Submeter à apreciação da Plenária a Programação orçamentária e a Execução Físico-Financeira do Conselho;
 XI - Submeter à Plenária o Relatório Anual do Conselho;
 XII - Propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas, conforme a necessidade;
 XIII - Nomear Conselheiros para participar das Comissões Temáticas, bem como seus respectivos integrantes;
 XIV - Dar Publicidade às decisões do Conselho;
 XV - Consultar a Plenária quando solicitar a Órgãos Públicos ou a Entidades Privadas informações, Apoio Técnico e Operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;
 XVI - Convidar pessoas ou Entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária;
 XVII - Decidir sobre Questões de Ordem;
 XVIII - Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Presidência;
 XIX - Exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;
 XX - Aprovar e encaminhar, assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir a Plenária para sua deliberação;
 XXI - Solicitar Recursos Financeiros e Humanos junto ao Poder Público, para a realização das atividades do Conselho.

§ Único. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a Presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

SEÇÃO III DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 15º. São atribuições do Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando o mandato neste último caso;
 II - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
 III - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pelo Presidente.

SEÇÃO IV DA PLENÁRIA

Art. 16º. Cabe à Plenária do Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso - COMDDEPI:

I - Deliberar, por maioria absoluta:
 a) nos casos de alteração do Regimento Interno;
 b) na eleição da Mesa Diretora;
 c) quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

II - Deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação.
 III - Baixar Normas e Resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal dos Direitos do Idoso;
 IV - Aprovar a Criação e Dissolução de Comissões Técnicas, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;
 V - Requisitar aos Órgãos da Administração Pública Municipal e às Organizações não Governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, na fiscalização do seu cumprimento;
 VI - Convocar a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso que se reunirá a cada dois anos, ou, Extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;
 VII - Deliberar a destituição de Conselheiros;
 VIII - Convocar o Fórum para Eleição dos Representantes das Entidades não Governamentais.
 IX - Analisar e Aprovar Trimestralmente a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 17º. Todas as sessões do Conselho serão publicadas, precedidas de ampla divulgação e as Resoluções aprovadas pela Plenária serão encaminhadas à Secretaria Executiva para publicação na Imprensa Oficial.

Art. 18º. A Plenária do Conselho reunir-se-á Mensalmente em caráter Ordinário, em local previamente designado e, Extraordinariamente, sempre que convocada por escrito pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com a antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 1º. Na convocação deverá constar a Ordem do Dia com a Pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 19º. As reuniões terão sua pauta preparada pelo (a) Secretário (a) Executivo (a), sob a supervisão do (a) Presidente (a), e dela constará necessariamente:

I - Abertura da Sessão, Leitura, Discussão e Votação da Ata da reunião anterior;
 II - Avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse da Plenária;
 III - Outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho.
§ Único — A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação da matéria, conforme a pauta de convocação.
Art. 20. Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:
 I - Verificação do Quórum necessário para a instalação dos trabalhos;
 II - Apresentação das Justificativas de ausências;
 III - Abertura da sessão pelo Presidente;
 IV - Leitura da Ata anterior, pelo Secretário-Executivo, sua discussão, aprovação e assinatura pelo Presidente e demais Membros do Conselho; V - Comunicações do Presidente;
 V - Comunicações dos demais Membros do Conselho;

VI - Leitura do Expediente;
 VII - Leitura da "Ordem do Dia";
 VIII - Pedido de Inclusão de matéria nova na "ordem do dia";
 IX - Discussão e votação da "ordem do dia";
 X - Apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes e Temporárias;
 XII - Deliberações e Encaminhamentos;
 XIII - Encerramento da sessão.

§ 1º. Havendo número legal será iniciada a sessão.

§ 2º. Não havendo quórum, aguardar-se-á durante 30 (trinta) minutos e, após este prazo, persistindo a falta de quórum, ficará adiada a sessão para o mês seguinte, cabendo ao Secretário-Executivo colher as assinaturas dos presentes.

§ 3º. Ausente o Secretário-Executivo, o Presidente nomeará um Conselheiro presente;

§ 4º. Os membros da Plenária não poderão retirar-se do recinto sem comunicar ao Presidente.

§ 5º. O Presidente não poderá retirar-se do recinto sem comunicar aos membros da Plenária e transmitir a Presidência para o seu substituto legal.

§ 6º. Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo.

Art. 21º. As Atas das Sessões serão lavradas pelo Secretário-Executivo, em livro próprio, onde constará a presença de cada membro do Conselho e o nome dos ausentes, com as justificativas, se apresentadas.

§ 1º. Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, sem que isto venha a prejudicar a sua essência, sendo as resoluções impressas pelo Secretário-Executivo, a fim de que sejam arquivadas em pasta destinada a esse fim.

§ 2º. Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão, e este serão consignados em ata.

Art. 22º. As sessões extraordinárias destinam-se às mesmas competências previstas para as sessões ordinárias.

§ Único - Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couber, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

SEÇÃO V DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 23º. As Comissões Técnicas, Permanentes ou Temporárias, serão constituídas por representantes governamentais e não governamentais e compostas de, no mínimo, 02 (dois) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão os seus coordenadores.

I - As atividades das Comissões Técnicas obedecerão a metodologias e normas de procedimentos elaboradas pela própria Comissão, avaliadas e aprovadas em seção plenária do Conselho;
 II - As Comissões Técnicas deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual estarão trabalhando;
 III - As Comissões Técnicas deverão ter a preocupação com a área de abrangência de suas ações, contemplando as populações das zonas urbanas e rurais;
 IV - As Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar à plenária, Plano de Ação semestral referente às respectivas competências;
 V - As Comissões Técnicas permanentes deverão apresentar semestralmente relatórios de suas atividades e extraordinariamente quando necessário ou solicitado pela plenária do Conselho;
 VI - As Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar relatório no término de suas atividades para apreciação da Plenária;

Art. 24º. O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes:

- Capacitação e Promoção dos Direitos do Idoso;
- Cadastro, Registro e Documentação;
- Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal do Idoso.

SEÇÃO VI DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 25º. São atribuições do Secretário-Executivo:

I - Secretariar as seções do Conselho;
 II - Tomar as providências necessárias à execução das Deliberações do Conselho;
 III - Encaminhar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
 IV - Prestar, na Plenária, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente ou por Conselheiros;
 V - Redigir as Atas das sessões do Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso — COMDDEPI, bem como colher as assinaturas dos presentes;
 VI - Controlar a assinatura dos Conselheiros no Livro de Presença, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas.
 VII - Proceder à Leitura das atas no início das sessões do Conselho;
 VIII - Providenciar cópia e extrato da ata já aprovada, afixando-a em lugar de costume ou providenciando a devida publicação na imprensa oficial, quando for o caso;
 IX - Receber do Presidente a pauta das sessões e sua "ordem do dia", bem como o respectivo expediente, afixando a pauta no lugar de costume;
 X - Proceder à comunicação aos Conselheiros das sessões aprazadas e da respectiva pauta;
 XI - Receber e arquivar documentos relativos à convocação das sessões;
 XII - Proceder à leitura da "ordem do dia" das sessões;
 XIII - Desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou determinadas pela Presidência.

Art. 26º. A Secretaria Executiva do Conselho contará com servidores designados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - A Secretaria Executiva ficará sob a supervisão direta do Presidente do Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso - COMDDEPI.

**Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 27º. Casos omissos serão resolvidos pela Plenária.

Art. 28º. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros, no mínimo.

Art. 29º. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, 20 de Março de 2014.



Prefeitura

MAGÉREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**COMDDEPI - RESOLUÇÕES****Resolução 009/2016**

Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso - COMDDEPI no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2117/2011, e artigo 17º do Regimento Interno, e com base em sua ata nº 010/2016, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste COMDDEPI, realizada em **Vinte e Sete de Outubro de Dois Mil e Dezesesseis** este colegiado, resolve:

Art. 1º Aprovar parecer da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal do Idoso referente aos balancetes financeiros dos meses de Janeiro a Agosto de 2016;

Art. 2º Conceder Registro às Instituições:

- I - Paróquia São Sebastião de Piabetá - Magé, através da Pastoral da Terceira Idade;
- II - Associação de Moradores da Guia de Pacobaiba, através do Programa da Terceira Idade;
- III - Lar Beneficente El Shaday;
- IV - Sociedade Cantinho do Céu da Assistência à Terceira Idade;
- V - Primeira Igreja Batista em Magé, através do Ministério Da Terceira Idade Grupo Mais Que Vencedores.

Magé, 27 de Outubro de 2016

Aldesiro de Souza Macedo
Presidente do COMDDEPI

Resolução 010/2016

O Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso COMDDEPI no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2117/2011, e artigo 17º do Regimento Interno, e com base em sua ata nº 011/2016, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste COMDDEPI, realizada em **Vinte e Quatro de Novembro de Dois Mil e Dezesesseis** este colegiado, resolve:

Art. 1º Conceder Registro à Instituição:
• Lar São Vicente de Paula de Magé.

Art. 2º Compor Comissão Temporária para Construção do Plano de Ação e Acompanhamento de 2017.

Representação Governamental: Ângela Maria da Silva Lima, Elisângela de Moraes Marques, Maria Cândida dos Reis Mello Pimentel; **Representação Sociedade Civil:** Geni da Costa Lins, Maria Macedo Bides, Neli da Silva Bernardes.

Art. 3º Realizar Fórum para Eleição da Sociedade Civil para Composição do COMDDEPI - Gestão 2017/2019, no dia 15 de Dezembro de 2016.

Art. 4º Alterar data da Reunião Ordinária do mês de Dezembro para o dia 15/ 12/16.

Magé, 24 de Outubro de 2016

Aldesiro de Souza Macedo
Presidente do COMDDEPI

Resolução 011/2016

O Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso COMDDEPI no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2117/2011, e artigo 17º do Regimento Interno, e com base em sua ata nº 012/2016, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste COMDDEPI, realizada em **Quinze de Dezembro de Dois Mil e Dezesesseis** este colegiado, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Acompanhamento de 2017.

Magé, 15 de Outubro de 2016

Aldesiro de Souza Macedo
Presidente do COMDDEPI



Prefeitura

MAGÉREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****RESOLUÇÃO SMEC Nº 01, 10 de Janeiro de 2017.**

Revoga a **Resolução SMEC nº 02, de 30 de abril de 2013** e estabelece orientações e procedimentos operacionais gerais para as Etapas da Educação Básica e na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos a partir do ano letivo de 2017 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Magé.

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, a Profª **ÁLISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 em seu art. 23 e seus incisos;

Considerando as alterações da Lei Federal nº 9.394/1996 quanto à nova organização do Ensino Fundamental regulamentada pelas Leis Federais nº 11.114/2005 e 11.274/2006,

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 04/2010 que define Diretrizes Nacionais Gerais para a Educação Básica, Considerando a Constituição Federal nos Art. 6º, 205 a 214;

Considerando a Declaração dos Direitos da Criança no 7º Princípio, Considerando o Regimento Escolar de Magé no Art. 3º do Capítulo II dos Níveis e Modalidades da Educação.

RESOLVE:

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A presente Resolução estabelece orientações e procedimentos operacionais gerais para a Educação Básica e Modalidade da Educação de Jovens e Adultos no tocante a organização do ensino quanto a:

- a) Educação Infantil;
- b) Ensino Fundamental;
- c) Modalidade da Educação de Jovens e Adultos;
- e) Avaliação.

CAPÍTULO I

Da organização Escolar

Art. 2º - A Educação Básica na Rede Municipal de Ensino deverá organizar-se em anos de escolaridade, com base na idade, na competência e em outros critérios, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Art. 3º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito da criança de 0 a 5 anos, a quem o poder público e a família tem o dever de atender, e será regulamentada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e deve ser organizada em jornada parcial ou integral.

§ 1º - A Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino se organiza oferecendo:

- I - Creche I - 2 anos completos ou a completar até 31 de março;
- II - Creche II - 3 anos completos ou a completar até 31 de março;
- III - Pré-Escolar I - 4 anos completos ou a completar até 31 de março;
- IV - Pré-Escolar II - 5 anos completos ou a completar até 31 de março.

§ 2º - A organização letiva prevista no Projeto Político Pedagógico deverá respeitar o cumprimento dos 200 dias letivos efetivos de trabalho escolar, obrigatórios para a escola e para o professor, devendo as atividades escolares adequar-se ao ritmo do desenvolvimento e de aprendizagem próprios dessa faixa etária.

§ 3º - As Creches que atendem as crianças em período integral devem assumir a responsabilidade quanto ao desenvolvimento e aprendizagens infantis na oferta de cuidados adequados em termos de cuidado e educação, estendendo para as demais atividades, devendo considerar as necessidades e características de cada comunidade, respeitar as vivências das crianças dentro e fora e, ampliar seu universo cultural.

§ 4º - Para os alunos do Pré-escolar I a proposta deve incluir o alfabeto e os números espontaneamente, o nome, e ainda, as habilidades que contemplam as diferentes áreas pertinentes ao desenvolvimento infantil em sua proposta pedagógica.

§ 5º - Para os alunos do Pré-escolar II a proposta pedagógica deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e no desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades, organizando assim o Letramento a partir desse ano de escolaridade, oportunizando o reconhecimento de grafemas e fonemas envolvendo a exposição e uso contínuo do alfabeto

Parágrafo Único - As competências que englobam o raciocínio lógico matemático devem fazer parte da proposta pedagógica desde a Creche I, para que antes do 10 ano de escolaridade os alunos reconheçam e quantifiquem numerais até 20.

Art. 4º - A organização do ano letivo para o Ensino Fundamental, independe do ano civil e corresponde ao mínimo de 200 dias letivos e mínimo de 800 horas de efetivo trabalho escolar. **Parágrafo Único** - Ficam excluídos dos 200 dias letivos e da carga horária mínima de 800 horas, os dias destinados aos exames finais, quando houver.

Art. 5º - A carga horária de 800 horas corresponde ao mínimo de 4 (quatro) horas diárias de 60 minutos para o Ensino Fundamental I e 50 minutos para o Ensino Fundamental II, incluindo a recuperação paralela e avaliações.

Parágrafo Único - Na organização do ensino noturno a distribuição da carga horária diária deve atender às peculiaridades da clientela, sem, contudo, reduzir a carga horária e o ano letivo previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



A força do novo é a energia do povo!

Art. 6º - Na 1ª Etapa do Ensino Fundamental, em especial, o **1º Ano de Escolaridade** a Rede Municipal de Ensino adota o Método Analítico Palavras, atrelado às práticas do Letramento tendo por finalidade a **Alfabetização de todos os alunos neste ano de escolaridade**.

Art. 7º - Para o **2º e 3º Ano de Escolaridade** a Rede Municipal de Ensino propõe a continuidade dos conteúdos propostos para os referidos anos de escolaridade, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular.

Art. 8º - Para o **4º e 5º Ano de Escolaridade** as atividades, áreas de ensino e disciplinas previstas na Base Nacional Comum Curricular devendo ser ministradas por áreas afins.

Parágrafo único. O Dinamizador de Leitura da Rede Municipal de Ensino é um Professor II com carga horária de 22h30. O cumprimento dessa carga horária deverá contemplar os diferentes turnos de funcionamento e segmentos (Educação Infantil, Fundamental I, II e a EJA). O mesmo tem por finalidade atender aos professores e alunos facilitando-lhes o trabalho e o estudo, assim como promover a leitura literária, para a formação de leitores e para a realização de atividades escolares e projetos funcionando nas salas de aula ou outro espaço com estruturas de suporte ao desenvolvimento de propostas pedagógicas da escola.

Art. 9º - As Unidades Escolares de Ensino Fundamental e que também oferecem a Modalidade de Jovens e Adultos deverão organizar o ensino em fases semestrais, grupos não seriados, com base na competência ou em outros critérios, respeitadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º - O sistema de organização anual de ensino é aquele em que a matrícula do aluno corresponde aos estudos por anos de escolaridade, cada uma equivalente ao mínimo de 200 dias letivos de efetivo trabalho e carga horária de 800 horas.

§ 2º - O sistema semestral de ensino é aquele organizado em períodos equivalentes à metade do período anual, devendo ter, portanto, o mínimo de 100 dias letivos e carga horária de 400 horas em cada período.

§ 3º - A organização do ensino por grupos não seriados consiste no agrupamento de alunos com base na idade e ou/nível de desenvolvimento dos mesmos.

Parágrafo Único - A organização do ensino requer:

- I - alteração do Projeto Político Pedagógico;
- II - alteração da Proposta Pedagógica;
- III - reorganização didático-curricular;
- IV - adequação do arquivamento e documentação de alunos;
- V - reorganização do Calendário Interno Escolar;
- VI - adequação nos instrumentos de avaliação.

Art. 10º - A escola poderá organizar grupos não seriados com base na idade, e/ou na competência dos alunos ou outros critérios para atender características específicas de determinados componentes curriculares, como é o caso da Língua Estrangeira Arte Educação Física ou outros da mesma natureza.

Art. 11º - A escola no meio rural poderá organizar-se em alternância regular de períodos de estudo para estruturar seu currículo de acordo com as peculiaridades locais, observando ao que dispõe a legislação para a Educação no Campo,

Art. 12º - Para a 2ª Etapa do Ensino Fundamental a organização deverá ser segundo os princípios de: contextualização, diversificação, complementação, enriquecimento, desdobramento e integração, onde a proposta pedagógica deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e no desenvolvimento dos alunos, respeitando as especificidades.

Parágrafo Único: Os alunos serão orientados para implemento de organização, trabalho diversificado, exercícios de leitura, escrita, interpretação e solução de problemas nos vários componentes curriculares. A construção do conhecimento se dará pela vivência de práticas diversificadas.

CAPÍTULO II Do Calendário Escolar

Art. 13º - As Unidades Escolares elaborarão o calendário escolar interno de acordo com Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as suas respectivas adequações às peculiaridades da comunidade, devendo ser encaminhado aos Departamentos Pedagógico e de Supervisão Educacional para a devida apreciação e acompanhamento.

§ 1º - Com base no calendário oficial, a escola elaborará o seu calendário escolar não alterando os dias letivos e períodos escolares, as férias e as demais atividades consideradas permanentes, inclusive os dias destinados ao planejamento e reuniões pedagógicas dos professores.

§ 2º - Na hipótese de ocorrências alheias ao planejamento da escola (alagações, reforma e ampliação na escola, epidemias e outros) a escola deve replanejar seu calendário escolar, com respaldo de que o ano letivo independe do ano civil, desde que não haja qualquer redução das 800 horas e dos 200 dias letivos.

§ 3º - A duração da hora/aula para o Ensino Fundamental, a ser previsto no calendário escolar, será de 50 minutos, perfazendo um total anual de 48.000 (quarenta e oito mil) minutos, ou seja, 800 horas.

1 A Lei sugere que as escolas construam formas diferenciadas e flexíveis de organização que respondam ao contexto socioeconômico em que são inseridas. Isto gera capacidade de gestão educacional para cumprir os objetivos a que se propõe.

2 As Escolas consideradas rurais são: E.M. Bardo de Iriri, E.M. Dr. Radamés Marzullo, E.M. João Rodrigues, E.M. Marechal H. de Alencar Castelo Branco, E.M. Profª Nilta Alonso de Medeiros, E.M. Marcílio Dias, E.M. Marie de Penha Marçal, E.M. Manoel Francisco da Silveira, E.M. Celso Goulart, E.M. Dinorah dos Santos Bastos, E.M. Dr. Getúlio Vargas, E.M. Nova Taquaral, E.M. Covanca, E.M. Nova Sertão, E.M. Bruno Rodrigues, E.M. Emílio Gebara.

3 Organização do ensino de forma sequencial, cumprindo dois momentos diferentes, um presencial da escola e outro que se dá fora dela, sempre na mesma ordem. A Alternância deve ser feita em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

§ 4º - O calendário escolar para as instituições de Educação Infantil deve prever o cumprimento dos 200 dias letivos para a escola e para o professor, com uma jornada de, no mínimo, 4 horas diárias para as escolas de tempo parcial e de 7 horas diárias ou mais, para as escolas de tempo integral, devendo o planejamento das atividades letivas adequar-se ao ritmo do desenvolvimento e da aprendizagem próprio dessa faixa etária

CAPÍTULO III Da Avaliação

Art. 14º - A avaliação no ambiente educacional compreende 3 (três) dimensões básicas

- I - avaliação da aprendizagem;
- II - avaliação institucional interna (⁴ARMEF) e externa;
- III - avaliação de redes de Educação Básica.

SEÇÃO I Avaliação da Aprendizagem

Art. 15º - Na avaliação dos processos de ensino e de aprendizagem, com caráter diagnóstico, devem prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, tendo como referência os Marcos de Aprendizagem e as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, com as seguintes funções.

- I - Processual - envolve o ato de avaliar o que ocorre durante todas as práticas do cotidiano escolar, visando identificar os avanços e as dificuldades do processo, permitindo ao professor observar e registrar o desenvolvimento e a evolução da aprendizagem dos alunos, por meio de mudanças de estratégias didáticas, para a correção dos desvios e intervenção pedagógica imediata
- II - Formativa - envolve o ato de avaliar que permite ao professor refletir e acompanhar todo o processo de formação dos alunos, dando-lhes retorno e as suas famílias sobre a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo, constituindo-se, por conseguinte, numa avaliação que informa e faz uma valoração dos processos de ensino e de aprendizagem;
- III - Cumulativa - envolve o ato de avaliar que identifica se os objetivos foram alcançados ao final de cada unidade didática e de cada ano de escolarização, considerando os aspectos da produção do conhecimento que se acumulam e se ampliam ao longo dos processos de ensino e de aprendizagem;
- IV - Participativa - envolve o ato de avaliar, no qual professores e alunos avaliam a prática educativa, assumindo um caráter democrático, onde as opiniões são ouvidas e respeitadas, constituindo-se, portanto, um processo emancipatório, ao permitir que o aluno participe da construção e desenvolvimento do seu próprio conhecimento, tornando-se ativo, crítico e reflexivo.

Art. 16º - Devem ser realizadas, em cada ano de escolarização, avaliações diagnósticas iniciais, bimestrais e finais, de acordo com as competências e habilidades expressas nos ⁵ Marcos de Aprendizagem para todas as áreas do conhecimento.

Art. 17º - Para aprovação, o aluno deve apresentar desempenho escolar com aproveitamento e o mínimo de 75% de frequência no total de horas obrigatórias do período letivo, para cada ano de escolarização.

SEÇÃO II Instrumentos Avaliativos Subseção I Educação Infantil

Art. 18º - A avaliação na Educação Infantil é realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo em se tratando de acesso ao Ensino Fundamental. Subseção II Ensino Fundamental I

Art. 19º - A avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental I, de caráter formativo predominando sobre o quantitativo o aspecto qualitativo conforme a Lei de Diretrizes e Bases, observando o progresso individual e contínuo que favorece o crescimento do educando, preservando a qualidade necessária para a sua formação escolar, sendo organizada de acordo com regras comuns a essa etapa.

§ 1º - No **1º ano de escolaridade** os instrumentos avaliativos dar-se-ão da seguinte maneira: leitura individual, projetos e prova.

§ 2º - Para o **2º e 3º anos de escolaridade** os instrumentos avaliativos dar-se-ão nesta organização:

- I - 2º ano: Leitura individual / Produção textual, projetos e prova;
- II - 3º ano: Produção textual, leitura individual, projetos e prova.

§ 3º - Para **4º e 5º anos de escolaridade** os instrumentos avaliativos dar-se-ão da seguinte forma: produção textual, leitura e atividades ⁶paradidáticas, projetos e prova. **Parágrafo Único:** Para a disciplina de Matemática deverá estar presente também como instrumento avaliativo: tabuada e resolução de problemas envolvendo as (4) quatro operações Subseção III Ensino Fundamental II

Art. 20º - Do **6º ao 9º ano de escolaridade**, o **registro** deve ser sob a forma quantitativa, expressa em notas, acerca do desempenho escolar do aluno, refletindo as competências construídas em cada área do conhecimento, tendo como referência os Marcos de Aprendizagem.

Art. 21º - A média para aprovação dos alunos da Rede Municipal de Ensino é 50 (cinquenta) nos anos finais do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), tendo como referência os Marcos de Aprendizagem.

*4 ARMEF 1 - Avaliação da Rede Municipal do Ensino Fundamental (Mensal)
ARMEF 2 - Avaliação da Rede Municipal do Ensino Fundamental (Semestral)*

*5 São marcos de aprendizagem: saber ser, saber fazer e saber conviver
6 Os Livros Paradidáticos são importantes porque podem utilizar aspectos mais lúdicos que os didáticos e, dessa forma, serem eficientes do ponto de vista pedagógico. Serão trabalhados de forma paralela aos materiais convencionais, sem substituir os didáticos.*



Art. 22º - Para essa etapa os instrumentos avaliativos dar-se-ão da seguinte forma. Feiras, Avaliação Interna do Município, projetos, seminários, avaliação oral e escrita, tarefas, pesquisas, trabalhos de grupo, materiais de aula, registros reflexivos, sendo que tais avaliações comporão a nota do aluno juntamente com as avaliações escritas individuais, as avaliações serão quantificadas e qualificadas ao longo do processo ensino e aprendizagem. Nas avaliações escritas individuais recomenda-se ter peso 100 (cem), enquanto as demais dependendo da sua complexidade, poderão ter pesos menores.

Parágrafo Único: Os Alunos com Necessidades Especiais terão suas provas adaptadas como primeiro instrumento avaliativo, assim como: aplicação de testes orais, testes gravados, uso de gravuras, questões de múltiplas escolhas uso do apoio escrito para as instruções orais, utilizar de instruções por sinais, dar sugestões e dicas extras, entre outros que o professor desejar conforme orientações do Especialista em Educação e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Subseção IV Avaliação Institucional.

Art. 23º - A avaliação institucional interna deve ser prevista no projeto político pedagógico e detalhada no plano de ação realizada anualmente, levando em consideração as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a regulamentação vigente, para rever o conjunto de objetivos e metas a serem concretizados, mediante ação dos diversos segmentos da comunidade educativa, o que pressupõe delimitação de indicadores compatíveis com a missão da escola, além de clareza quanto ao que seja qualidade social da aprendizagem e da escola

SEÇÃO V

Avaliação de Redes de Educação Básica

Art. 24º - A avaliação de redes de Educação Básica ocorre periodicamente, é realizada por órgãos externos à escola e engloba os resultados da avaliação institucional, sendo que os resultados dessa avaliação sinalizam para a sociedade se a escola apresenta qualidade suficiente ou se é necessário traçar mudanças para obtenção dos resultados esperados.

Art. 25º - A Recuperação Paralela de conteúdos será realizada, no decorrer das aulas, em todos os anos de Ensino Fundamental, por meio de orientação de estudos e atividades diversificadas adequadas às dificuldades dos alunos. Estas atividades deverão ser registradas e constar no Planejamento do Docente. Parágrafo Único: Serão considerados também como oportunidade de recuperação paralela todos os projetos pedagógicos de apoio ao aprendizado, oferecidos pela escola.

CAPÍTULO IV

Da classificação e Reclassificação

SEÇÃO I

Da Classificação

Art. 26º - Classificação é o posicionamento para o ano de escolaridade seguinte do aluno ou do candidato em etapa organizada sob a forma de ano/anual, período semestral, ciclo, período de estudo ou outra forma adotada pela escola.

Art. 27º - Conforme o artigo 24, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a classificação em qualquer ano de escolaridade ou etapa, exceto no primeiro do Ensino Fundamental, será feita por promoção, por transferência e ainda, independente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola.

§ 1º - A classificação por promoção se destina aos alunos da própria escola que cursarem com aproveitamento o ano de escolaridade anterior, na etapa ou nos programas de aprendizagem.

§ 2º - A classificação por transferência ocorrerá com alunos oriundos de outras escolas do país ou do exterior, quando a organização do ensino diferenciar da escola de destino e orientada pelo Conselho Estadual de Educação.

§ 3º - A classificação também deverá ser feita com alunos que independentemente da escolarização anterior, adquiriram conhecimentos por outras vias e desejam ingressar no ensino regular. Nestes casos, a escola realizará avaliação para identificar o grau de conhecimento que o aluno detém, a fim de posicioná-lo no ano de escolaridade ou etapa mais adequada, exceto no 1º ano do Ensino Fundamental.

§ 4º - Poderão ainda ser submetidos a exame de classificação previsto no parágrafo 3º deste artigo, os candidatos que não possuem documentação comprobatória (histórico escolar) para ingresso nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

SEÇÃO II

Da Reclassificação

Art. 28º - A reclassificação do aluno é o seu reposicionamento em ano de escolaridade, ciclo, período ou outra forma de organização, diferente daquela indicada no seu histórico escolar.

§ 1º - A reclassificação poderá ser adotada no caso de transferência, ausência ou extravio de documentação.

§ 2º - Poderão ainda ser beneficiários da reclassificação alunos em situação de defasagem idade ano/série que apresentem rendimento escolar superior ao exigido no Ano de escolaridade, ciclo ou outra forma de organização, em que foi classificado anteriormente.

§ 3º - A reclassificação do aluno com atraso escolar deve ser assegurada pelo professor, que identifica as necessidades de aprendizagem do aluno e as formas de promovê-la pelo sistema, no caso de distorção idade/ano de escolaridade, por programas especiais de aprendizagem (programas de aceleração).

§ 4º - A escola não poderá reclassificar o aluno em ano de escolaridade inferior àquela em que tiver sido classificado anteriormente.

§ 5º - Não poderá ser reclassificado em ano de escolaridade posterior o aluno que tenha sido reprovado no ano letivo antecedente.

§ 6º - A reclassificação deve ser realizada até 30 de abril do ano corrente após o início das atividades letivas da escola.

Art. 29º - A escola procederá a reclassificação do aluno mediante processo de avaliação, realizada por comissão examinadora composta pela supervisor educacional e especialista em educação, com observância das normas gerais pertinentes a matéria.

§ 1º - O processo de reclassificação de alunos será disciplinado pelo estabelecimento de ensino, no seu Projeto Político Pedagógico.

§ 2º - Nos exames de reclassificação, deverão ser considerados conhecimentos de conteúdos que compõem a Base Nacional Comum do currículo, referentes ao ano de escolaridade ou outra forma de organização adotada pela escola, anterior àquela em que é pretendida a matrícula.

§ 3º - Para a realização dos exames de reclassificação a equipe pedagógica da escola, juntamente, com os professores do ano de escolaridade, elaborarão os instrumentos necessários para o diagnóstico de aprendizagem, a fim de reposicionar o aluno no ano de escolaridade correspondente.

§ 4º - Concluídos os exames, a escola procederá a reclassificação do aluno, efetivando sua matrícula, no próprio estabelecimento de ensino.

§ 5º - As provas, atas ou outros documentos que comprovem a reclassificação, devem ser arquivados na escola.

CAPÍTULO V

Do Regime de Progressão Parcial

Art. 30º - Entende-se por progressão parcial aquela em que o aluno passa a cursar o ano de seguinte, mesmo não tendo sido aprovado em todos os componentes curriculares.

Art. 31º - As Unidades Escolares que tiverem alunos em progressão por ano/série poderão prever em seu Projeto Político Pedagógico e demais documentos a forma de progressão parcial, a partir do 6º ano, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 32º - Ao adotar a progressão parcial, a escola deverá considerar que, esgotadas as possibilidades das diversas formas de recuperação ao longo do percurso e ao final de determinado ano de escolaridade, embora o aluno não tenha tido êxito em todos os componentes curriculares e verificando-se que a quantidade de disciplinas em que houve o fracasso não ultrapasse duas, é possível sua promoção para o ano de escolaridade seguinte.

§ 1º - Neste caso, admitir-se-á a matrícula do aluno no ano de escolaridade subsequente com dependência de, no máximo, 02 (dois) componentes curriculares do ano de escolaridade anterior.

§ 2º - A Progressão Parcial (Dependência) será oferecida adotando-se os mesmos procedimentos das atividades em ofertas regulares, no Caderno de Plano de Estudos, conforme orientações da Secretaria Municipais de Educação e Cultura,

§ 3º - O aluno beneficiado com o regime de progressão parcial deverá, obrigatoriamente, no mesmo ano, obter aprovação do ano em curso e aos componentes curriculares do ano de escolaridade anterior em débito.

§ 4º - Na hipótese do aluno beneficiado com o regime de progressão não lograr êxito em todos os componentes curriculares do ano de escolaridade em curso a que está matriculado, poderá ser promovido para o ano de escolaridade seguinte, desde que tenha sido aprovado nos componentes curriculares em dependência do ano de escolaridade anterior.

§ 5º - No caso de extrapolar o limite de dependência não poderá ocorrer a promoção para o ano de escolaridade seguinte.

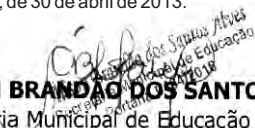
Art. 33º - Será admitida a oferta da progressão parcial do Ensino Fundamental para o Ensino Médio.

Art. 34º - A escola com alunos em progressão parcial deverá obedecer às orientações da SMEC / Departamento Pedagógico I Supervisão Educacional os critérios para os procedimentos de matrícula, transferência dos alunos em progressão parcial, bem como os procedimentos de observação e avaliação da aprendizagem e registro, sem perder de vista a sequência do currículo. Parágrafo único - No caso de transferência, o aluno deverá cursar a Progressão Parcial na escola de destino.

Art. 35º - Na hipótese do aluno não conseguir aprovação em todos os componentes curriculares no último ano de escolaridade do Ensino Fundamental, permitir-se-á quaisquer das hipóteses: a) matrícula em exames especiais de EJA desde que obedeça a exigência legal de faixa etária, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; b) matrícula para cursar apenas os componentes curriculares em que não obteve aprovação no curso, não necessitando, desta forma repetir todo o ano ou módulo/etapa.

Art. 36º - A progressão parcial não é aplicável aos alunos que tenham sido reprovados no ano de escolaridade por não terem atingido a frequência de 75% do total de horas letivas do ano de escolaridade.

Art. 37º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SMEC no 02, de 30 de abril de 2013.


ALISSON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Educação e Cultura



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO

Retificação referente ao BIO de Edição nº 526 – De 01 a 15 de Outubro de 2016

Onde se lê:

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 048/16 (Proc. nº 20.392/16) – ADESÃO DE ATA DE REGISTRO 011/16

PARTES: O Município Magé MARLUX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados.

VALOR: R\$ 5.226.878,08 (cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos).

PRAZO: 04 (quatro) meses. **FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 26/09/2016

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL - p/ Município de Magé

JORGE MARCELO DA MOTTA XAVIER

MARLUX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Leia-se:

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 048/16 (Proc. nº 20.392/16) – ADESÃO DE ATA DE REGISTRO 011/16

PARTES: O Município Magé MARLUX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados.

VALOR: R\$ 5.836.753,58 (cinco milhões, oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO: 90 (noventa) dias. **FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 26/09/2016

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL - p/ Município de Magé

JORGE MARCELO DA MOTTA XAVIER

MARLUX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Retificação referente ao BIO de Edição nº 529 – De 16 a 30 de Novembro de 2016

Onde se lê:

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 048/16 (Proc. nº 23.652/16) – PREGÃO SRP 050/16

PARTES: O Município Magé e ITAU UNIBANCO S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS.

VALOR: R\$ 15.500.000,00 (Quinze milhões e quinhentos mil reais).

PRAZO: 60 (sessenta) meses. **FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93

ASSINATURA: 07/11/2016

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL - p/ Município de Magé

LUIS TADEU SASSI / CESAR PADOVAN

ITAÚ UNIBANCO S.A

Leia-se:

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 048-B/16 (Proc. nº 23.652/16) – PREGÃO SRP 050/16

PARTES: O Município Magé e ITAU UNIBANCO S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS.

VALOR: R\$ 15.500.000,00 (Quinze milhões e quinhentos mil reais).

PRAZO: 60 (sessenta) meses. **FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93

ASSINATURA: 07/11/2016

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL - p/ Município de Magé

LUIS TADEU SASSI / CESAR PADOVAN

ITAÚ UNIBANCO S.A



EXTRATO DE CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO

EXTRATO DE CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO 047/15

INFORMAMOS ERRO NA DIVULGAÇÃO DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO 047/2015, MANTENDO O MESMO ATIVO.

EXTRATO DE CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO 055/15

INFORMAMOS ERRO NA DIVULGAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO 055/2015. NÃO TENHO HAVIDO NENHUMA REVOGAÇÃO.



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

A Prefeitura Municipal de Magé, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 34, da Lei federal nº 8.666/93, comunica que está realizando o registro e a atualização dos dados cadastrais de pessoas jurídicas interessadas em atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados. Para maiores informações no endereço da Comissão de Cadastro, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, telefone (21) 3630-0843 de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h.



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ERRATA DE EDITAL:

Pregão Presencial nº 020/2016

Objeto: Aquisição de material de informática

O aviso de publicação da errata encontra-se disponível no portal da Prefeitura de Magé: www.mage.rj.gov.br.

As informações e esclarecimentos poderão ser prestados através do telefone (021) 3630-0843 e no endereço eletrônico licitacao@mage.rj.gov.br e diretoria.compras@yahoo.com.br.

A retirada da errata de edital em seu inteiro Teor, estará disponível para leituras e aquisição na Comissão de Pregão, no endereço: Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00h mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Magé-RJ, 13 de Janeiro de 2017.

Luciléa da Fonseca Felix

Pregoeira



PODER LEGISLATIVO
INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIANº. 025/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARCIA DOS SANTOS AZEVEDO BASTOS – Auxiliar Parlamentar II**, para responder pela Tesouraria, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE JANEIRO 2017.

PEDRO ROGÉRIO DUTRA DO VALE

PRESIDENTE

ERRATA

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo de Alteração Contratual, a Câmara Municipal de Magé, denominada CONTRATANTE e a empresa Sapitur – Sistema de Administração Pública, Informática e Turismo Ltda, denominada CONTRATADA, neste ato representada por quem de direito, ao final qualificado e assinado, resolvem, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, aditar o Contrato de licenciamento de uso e locação de Sistema de Módulos Informatizados Contábeis, com acompanhamento do suporte técnico, processo 022/13, firmado pelas partes em 23/01/2013, em pleno vigor nesta data, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira: PRAZO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais **01 (um) mês, vencendo em 31/01/2017.**

Cláusula Segunda: PREÇO

Ficará mantido o preço do contrato com as atualizações correspondentes

Cláusula Terceira: CONDIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo em duas vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Magé, 20 de Dezembro de 2016

ERRATA

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo de Alteração Contratual, a Câmara Municipal de Magé, denominada CONTRATANTE e a empresa W A comunicação e Marketing Ltda, denominada CONTRATADA, neste ato representada por quem de direito, ao final qualificado e assinado, resolvem, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, aditar o Contrato de Empresa Jornalística Digital para desenvolvimento do Site Oficial, Manutenção, Hospedagem, TV On Line, Digitalização de Documentos, Publicações e Divulgação de Matérias Oficiais da Câmara Municipal de Magé, com acompanhamento do suporte técnico, processo 016/15, firmado pelas partes em 29/01/2015, em pleno vigor nesta data, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira: PRAZO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais **06 (seis) meses, vencendo em 30/06/2017.**

Cláusula Segunda: PREÇO

Ficará mantido o preço do contrato com as atualizações correspondentes

Cláusula Terceira: CONDIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo em duas vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Magé, 20 de Dezembro de 2016